



ANO XLVII — Nº 014

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais.

— Nº 149/92 (nº 50/92, na origem), de 18 do corrente, submetendo à deliberação do Senado o nome do Senhor Félix Baptista de Faria, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer junto à República do Gâmbia.

— Nº 150/92 (nº 51/92, na origem), de 18 do corrente, submetendo à deliberação do Senado o nome do Senhor Antonio Carlos Coelho da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

— Nº 151/92 (nº 52/92, na origem), de 18 do corrente, submetendo à deliberação do Senado o nome do Senhor André Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

— Nº 152/92 (nº 53/92, na origem), de 18 do corrente, submetendo à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Orlando Carone Gélio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

1.2.2 — Leitura dos Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 4/92, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que acrescenta um parágrafo - 2º - ao artigo 1.031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º.

— Projeto de Resolução nº 3/92, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre benefícios aos ex-deletistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Abertura de inscrição para interpelação aos Srs. Ministros de Estado da Infra-Estrutura e da Economia, Fazenda e Planejamento que comparecerão ao Plenário do Senado nos dias 26 e 27 do corrente mês, respectivamente.

— Deferimento do Recurso nº 1/92, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 304/91, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências, e abertura de prazo para recebimento de emendas ao mesmo.

— Deferimento do Recurso nº 2/92, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas vinculadas à União, e abertura de prazo para recebimento de emendas ao mesmo.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Relato da viagem de S. Ex^a à França, como representante do Senado ao Encontro de Presidentes de Comissões de Relações Exteriores Europa e América Latina, e à Croácia a convite do Governo daquele país.

SENADOR MÁRIO COVAS — A questão do aumento do IPTU no Município de São Paulo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Como Líder — Consideração sobre o domicílio eleitoral. Multipartidarismo no pleito municipal.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Homenagem póstuma à Dr^a Carlota Pereira de Queiroz pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 5/92, de autoria do Senador Francisco Rolemberg, que estabelece normas pa-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ra o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 23/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 21 do corrente. Aprovado.

1.2.7 — Ofício

— Nº 10/92, de autoria do Líder do PMDB, comunicando a reintegração do Senador Flaviano Melo nas Comissões de Educação, de Serviços de Infra-Estrutura e Mista de Orçamento, como titular, e nas comissões de Assuntos Sociais e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como suplente.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. Em fase de discussão: 2ª sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural, e dá outras providências: Declarado prejudicado. Ao arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO SIMON — Ausência política do Presidente Collor no Estado do Rio Grande do Sul. Apelo

em prol da duplicação do pólo petroquímico do Rio Grande do Sul e posicionamento de S. Exª no tocante à sua anunciada privatização. Dívida da companhia estadual de energia do Rio Grande do Sul.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Aumento dos aposentados e o pagamento do precatório no art. 100 da Constituição.

SENADOR AUREO MELLO — Realização, na cidade de Belém — PA, de Congresso Médico sobre a temática: A medicina tropical no Brasil.

LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do escritor e jornalista Antonio Conde Dias.

NELSON WEDEKIN — O descrédito da classe política no Brasil.

AMIR LANDO — Lições da Venezuela, na recente tentativa de golpe de Estado.

EDUARDO SUPLICY — Transcrição de Reclamação de Prefeitura do Município de São Paulo ao Supremo Tribunal Federal, em processos de constitucionalidade.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 5ª Sessão, em 20 de fevereiro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Iram Saraiva,
Epitácio Cafeteira, Aureo Mello e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pe-

reira — Eduardo Suplicy — Elio Álvares — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Mag-

no Bacellar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Pedro Simon – Rachid Salданha Derzi – Raimundo Lira – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA MENSAGEM Nº 149, DE 1992 (nº 50/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FELIX BAPTISTA DE FARIA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Gâmbia.

2. Os méritos do Embaixador FELIX BAPTISTA DE FARIA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. — Fernando Collor de Mello.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador FELIX BAPTISTA DE FARIA.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 1929.

Filho de Felix de Carvalho Faria e

Ernestina Baptista de Faria.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Professor de Prática Consular, Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de maio de 1953.

Segundo Secretário, antigüidade, 30 de janeiro de 1961.

Primeiro Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, título, 28 de outubro de 1969.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 2 de junho de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1987.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.
Chefe, interino, da Divisão da Ásia e Oceania, 1963.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para o Planejamento Político, 1964.

Assessor de Imprensa, 1964/66.

Chefe da Divisão de Documentação Diplomática, 1973/74.

Chefe da Divisão Consular e de Imigração, 1974.

Chefe, substituto, do Departamento Consular e Jurídico, 1975/76.

Estocolmo, Legação, Terceiro-Secretário, 1955/58.

Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1956.

Manágua, Segundo Secretário, 1958/62.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1958/62.

Londres, Cônsl.-Adjunto, 1967/71.

Londres, Encarregado, 1967, 1968 e 1970.

Praga, Conselheiro, 1971/72.

Praga, Encarregado de Negócios, 1971/72.

Moscou, Ministro-Conselheiro, 1977/80.

Moscou, Encarregado de Negócios, 1978 e 1980.

Lisboa, Cônsl.-Geral, 1980/84.

Amã, Embaixador, 1984/90.

Dacar, Embaixador, 1991.

Comissão para a Nova Tabela de Milhas, 1964 (membro).

Comissões de Inquérito nº 2/1954 e 3/1954 (secretário).

Comissão de Inquérito nº 10/1964 (presidente).

À disposição da Missão da China, visita ao Brasil, 1964.
Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita à Argentina, 1965.

Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu (ALALC), Motevidéu, 1965 (membro).

XX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1965 (membro).

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Vasa, Cavaleiro, Suécia.

Ordem Del Sol, Oficial, Peru.

Ordem de Cristo, Oficial, Portugal.

Ordem de Mayo, Oficial, Argentina.

Ordem de Miguel Larreinaga, Comendador, Nicarágua.

Ordem do Infante D. Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem do Mérito por Serviços Distinguidos, Comendador, Peru.

O Embaixador Felix Baptista de Faria se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 18 de fevereiro de 1991. — Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Chefe, Substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 150, DE 1992

(nº 51/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578,

de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTÔNIO CARLOS COELHO DA ROCHA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.

2. Os méritos do Ministro ANTÔNIO CARLOS COELHO DA ROCHA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. — Fernando Collor de Mello.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro ANTÔNIO CARLOS COELHO DA ROCHA.
Rio de Janeiro/RJ, 10 de março de 1945.

Filho de Henrique Carlos Coelho da Rocha e
Jenny Helena Coelho da Rocha.

Cursos de idiomas: Cultura Inglesa e Aliança Francesa, Rio de Janeiro.
Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, PUC/RJ.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso "Export Marketing for Brasil", The International Center for Advanced Technical and Vocational Training, OIT, Turim.

Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial/MRE/DPR.

V Curso de Altos Estudos (CAE), IRBr.

Professor do Instituto Rio Branco (Orientação Profissional), 1981.

Terceiro Secretário, 24 de novembro de 1967.

Segundo Secretário, antigüidade, 19 de dezembro de 1970.

Primeiro Secretário, merecimento, 19 de abril de 1976.

Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1967/69.

Assistente do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1969/70.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1970/71.

Assessoria de Imprensa do Gabinete, 1977.

Assessor do Chefe do Departamento de Organismo Regionais americanos, 1977/79.

Subchefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1977/79.

Assessor do Ministro de Estado, 1979/85.

Háia, Segundo Secretário, 1971/74.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1974/75.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1976/77.

Nairobi, encarregado de Negócios, 1983.

Bucareste, Encarregado de Negócios, 1984.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1985/88.

Paris, Encarregado de Negócios, 1986/87/88

Chicago, Cônsul-Geral, 1988/92

III Sessão do Comitê "ad hoc" da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (assessor).

XXIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1968 (Assessor).

Grupo de Trabalho para a Elaboração do Livro "Brasil", 1970 (membro).

Comissão de Inquérito nr. 5/1970 (secretário).

"Brasil Export 73", Bruxelas, 1973.

I Reunião do Comitê de Ação do SELA sobre Produtos do Mar e de

Água Doce, Lima, 1977 (observador).

IV Reunião do Conselho Latino-Americano, SELA, Caracas, 1978 (delegado).

XX Conferência Sanitária Pan-americana, OPAS-OMS, Granada, 1978 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Venezuela, Caracas, 1979 (membros).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à cerimônia de assinatura do Tratado de Cooperação Técnico-Operativa entre os aproveitamentos Itaipu e Corpus, Cidade de Presidente Stroessner, Paraguai, 1979 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Venezuela, 1979 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores à Reunião Ministerial Brasil-Grupo Andino, Lima, 1980 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Paraguai, Assunção, 1980 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Argentina, Buenos Aires, 1980 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Chile, Santiago, 1980 (membro).

I Reunião do Conselho de Ministro da ALALC (assinatura do Tratado que institui a ALADI), Montevidéu, 1980 (membro).

À disposição do Secretário de Estado das Relações Exteriores do Reino Unido, em sua visita oficial ao Brasil, Brasília, 1980.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Canadá, Ottawa, 1980 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Chile, Santiago, 1980 (membro).

I Reunião dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (membro).

X Assembléia Geral Ordinária da OEA, Washington, 1980 (delegado).

XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (delegado).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Colômbia, 1981 (membro).

Comitiva do Presidente da República, no encontro de fronteira com o Presidente da Argentina, Paso de Los Libres, 1981 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Peru, 1981 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao México, 1981 (membro).

XII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, 1981 (membro e Secretário-geral da delegação brasileira).

XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) Castries, Santa Lúcia, 1981 (Delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à Guiana, Georgetown, 1982 (membro).

XX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores do TIAR, OEA, Washington, 1982 (assessor).

XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Suriname, Paramaribo, 1982 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita de trabalho à Venezuela, Caracas, 1982 (membro).

A disposição do Ministro das Relações Exteriores da Argentina, Nicanor Costa Méndez, em sua visita oficial ao Brasil, Brasília, 1982.

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial aos Estados Unidos da América, Washington, 1982 (membro).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Canadá, Ottawa, 1982 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a Trinidad-Tobago, Port-of-Spain, 1982 (membro).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Trinidad-Tobago, Port-of-Spain, 1982 (membro).

Comitiva do Presidente da República, no encontro com o Presidente do Paraguai, Itaipu, 1982 (membro).

XII Assembléia Geral da OEA, Washington, 1982 (membro).

XIII Assembléia Geral da OEA, Washington, 1983 (delegado).

Comitiva do Presidente da República, no encontro com o Presidente da Argentina, Foz do Iguaçu, 1983.

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao México, Cancún, 1983 (membro).

A disposição do primeiro-Ministro e Ministro do Exterior do Suriname, Errol Alibux, em sua visita oficial ao Brasil, Brasília, 1983.

Reunião de Chanceleres comemorativa dos 450 anos da cidade de Cartagena, Colômbia, 1983 (membro).

I Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica, Lima, 1983 (delegado).

XIV Reunião de chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983 (delegado).

II Reunião de Chancelleres dos Países Membros do Tratado de Cooperação Amazônica, Cáli, Colômbia 1983 (delegado).

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Bolívia, Santa Cruz de La Sierra, 1984 (membro).

X e XI Assembléias Gerais Extraordinárias da OEA, Washington, 1984 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita à Venezuela, Caracas, 1984 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Uruguai, Montevidéu, 1984 (membro).

Reunião do Conselho de Ministro da ALADI, Montevidéu, 1984 (delegado).

XV Reunião de Chancelleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, Uruguai, 1984 (delegado).

XI Sessão Ministerial do Conselho Mundial de Alimentos, Paris, 1985 (delegado).

Representante brasileiro no Clube de Paris, 1985/88.

Reuniões do Clube de Paris sobre renegociação da dívida Externa do Brasil e de vários outros países, 1985/86 (delegado).

Reunião dos embaixadores nos países da Europa Ocidental, Genebra, 1987 (participante).

Ordem do Rio Branco, Comendador, Brasil

Ordem do Mérito Naval, Cavalaria, Brasil

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil

Ordem do Infante D. Henrique, Oficial, Portugal

Ordem de Orange-Nassau, Oficial, Países Baixos

Ordem do Sol, Comendador, Peru

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador, Argentina

Ordem da Águia Azteca, Oficial, México

Ordem de José Matias Delegado, Grande Oficial, El Salvador

Ordem Bernardo O'Higgins, Comendador, Chile

Ordem de Francisco de Miranda, Terceira Classe, Venezuela

Ordem de San Carlos, Comendador, Colômbia

Ordem da Palma, Comendador, Suriname

Ordem Nacional ao Mérito, Comendador, Equador

Ordem do Mérito, Grande Oficial, Chile

O Ministro ANTÔNIO CARLOS COELHO DA ROCHA se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Chicago, Estados Unidos da América.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 18 de fevereiro de 1992. — Gilda Maria Ramos Guimarães Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 151, DE 1992

(nº 52/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANDRÉ GUIMARÃES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

2. Os méritos do Embaixador ANDRÉ GUIMARÃES, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. — Fernando Collor de Mello.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador ANDRÉ GUIMARÃES.

Haia, Holanda (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 6 de março de 1932.

Filho de Mário da Costa Guimarães e Lilia Talavera Guimarães.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso Superior de Guerra, ESG.

II Curso de Promoção Comercial para Chefes de Setores de Promoção Comercial, Itamaraty.

Chefe do Cerimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, 1975/1978.

Consultor de Assuntos Internacionais — EMFA, 1982-84.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955.

Segundo Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de junho de 1987.

Auxiliar do Chefe da Divisão Cultural, 1955.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Comercial, 1957-1960.

Chefe da Divisão de Arquivo do Departamento de Administração, 1960.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1966-1967.

Agregado, 1982-1984.

Chefe da Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira, 1984-1986.

Washington, Segundo Secretário, 1961-1964.

Lisboa, Segundo Secretário, 1964-1966.

Lisboa, Chefe, interino, do SEPRO, 1964.

Montevidéu, ALALC, Primeiro Secretário, 1967-1969.

Montevidéu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1967 e 1969.

Montevidéu, Primeiro Secretário, 1969-1971.

Montevidéu, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1969-1971.

Milão, Cônscil-Adjunto, 1971-1973.

Milão, Encarregado, 1972.

Milão, Chefe do SECOM, 1972-1973.

Santiago, Cônscil-Geral, 1979-1982.

Jacarta, Embaixador, 1986-1992.

Comitiva do Ministro de Estado para assinatura de tratados com o Uruguai, 1956 (assessor).

V Conferência Regional da FAO para a América Latina, San José, 1958 (assessor).

II Reunião da Conferência Intergovernamental para o estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre países da América Latina, 1960 (assessor).

Simpósio Luso-Brasileiro de Estudos, Madison, 1962 (representante).

Simpósio sobre Problemas de População, Virgínia, 1963 (representante).

Missão Especial às solenidades da posse do Presidente da Costa Rica, 1966 (assessor).

Missão Especial da Costa Rica às solenidades da posse do Presidente do Brasil, 1966 (à disposição).

Comissão Permanente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1960 (representante).

Grupo de Trabalho de Estudos dos Problemas de Arquivo no Brasil, 1961 (representante).

Missão Uruguaia de Relações Econômicas, Comerciais e Financeiras, Brasil-Uruguai, 1971 (representante).

Missão Especial da República da Coréia às solenidades da posse do Presidente do Brasil, 1985 (à disposição).

IV Reunião de Ministros da Associação dos Países Produtores de Estanho, Jacarta, 1986 (chefe da delegação).

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha "Mérito Santos Dumont", Brasil.

Medalha "al Mérito de Chile", Grande Oficial, Chile.

Ordem "Bernardo O'Higgins", Grande Oficial, Chile.

"Ordre National du Mérite", Comendador, França.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de Benemerência, Comendador, Portugal.

"Ordem Francisco de Miranda", Segunda Classe, Venezuela.

Medalha Amigo da Marinha, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem do Mérito Forças Armadas, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

O Embaixador ANDRÉ GUIMARÃES se encontra nessa data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de fevereiro de 1992. — Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 152, DE 1992

(nº 53/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

2. Os méritos do Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. — Fernando Collor de Mello.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO.

Vitória — ES, 1º de setembro de 1932.

Filho de Leonardo Gélio e Magnólia Carone Gélio.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Estágio na OEA.

Terceiro Secretário, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 5 de novembro de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de julho de 1987.

Assistente da Chefia da Divisão Comercial e da Divisão Econômica da América, 1958-1959.

Chefe substituto da Comissão de Acordos com a Bolívia, 1959-1961.

Chefe da Divisão da Amazônia, 1969-1973.

Chefe do Departamento de Processamento de Dados, 1985-1986.

Viena, Terceiro Secretário, 1960-1961.

Viena, Segundo Secretário, 1961-1963.

Vigo, Cônsul-Adjunto, 1963-1965.
 Nova Iorque, Cônsul-Adjunto e Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1965-1968.
 La Paz, Primeiro Secretário, 1968-1969.
 La Paz, Encarregado de Negócios, 1968-1969.
 Bruxelas, CEE, Conselheiro, 1973-1976.
 Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1974.
 Lima, Ministro-Conselheiro, 1977-1979.
 Lima, Encarregado de Negócios, 1978-79.
 Paris, Ministro-Conselheiro, 1979-84.
 Paris, Encarregado de Negócios, 1980-84.
 La Paz, Embaixador, 1986-92.
 Seção Brasileira à Reunião Plenária da Comissão Mista Brasil-Paraguai, 1959 (membro).
 Missão Económica à Bolívia, 1959 (membro).
 Junta de governadores da AIEA e Conferência da mesma agência, 1961 e 1962 (delegado).
 À disposição da Secretaria-Geral Adjunta para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.
 Reunião de Coordenação da Promoção Comercial nos Estados Unidos, Washington, 1967 (participante).
 XX Assembléia Geral da UIOOT, Tóquio, 1967 (delegado).
 II Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de La Sierra, 1968 (membro).
 Reunião do CMEABUSC, 1970 (representação do MRE).
 I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Económica e Técnica, La Paz, 1971 (membro).
 I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana de Cooperação Económica e Técnica, Caracas, 1971 (membro).
 Conversações sobre Temas no âmbito das Relações Exteriores entre o Brasil e a Bolívia, La Paz, 1972 (membro).
 I Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Colombiana de Cooperação Económica e Técnica, Bogotá, 1972 (membro).
 II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Cooperação Económica e Técnica, São Paulo, 1972 (chefe).
 Reunião sobre Preservação da Fauna e da Flora Amazônicas entre o Brasil e a Colômbia, Brasília, 1972 (delegado).
 Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visitas oficiais à Guiana e ao Suriname, 1972 (membro).
 Conversações Programadas com o Governo da Bolívia no campo dos hidrocarbonetos em empreendimentos industriais correlatos, 1973 (delegado).
 Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente da Venezuela, Santa Elena de Uiarén, 1973 (membro).
 Reunião da Subcomissão de Cooperação Económica e Técnica da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Quito, 1973 (delegado).
 Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente da Colômbia na fronteira amazônica, 1973 (membro).
 Comitês de Produtos de Base e Desenvolvimento da Conferência Norte-Sul, Paris, 1975 (delegado).
 Reunião da Comissão Interamericana de energia nuclear da OEA, Lima, 1976 (chefe).
 Assembléia de governadores do Fonplata, Santa Cruz de la Sierra, 1986-1987 (governador alterno do Brasil).
 XVII Conferência de Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1987 (delegado especial).
 O Embaixador LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO, se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de fevereiro de 1992. — **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1992

Acrescenta um parágrafo — 2º — ao artigo 1.031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado um § 2º ao art. 1.031 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), alterado pela Lei nº 7.019, de 31 de agosto de 1982, com a seguinte redação:

“Art. 1.031

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único.

§ 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ela abrangida, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda, do pagamento de todos os tributos.”

Justificação

Há alguns anos passados, com a finalidade de facilitar a vida do cidadão comum, tanto o Governo Federal, como os Estaduais, através de normas legais, buscaram desburocratizar as regras da vida em sociedade.

Entre as normas editadas com esse objetivo, naquela ocasião, inclui-se a Lei nº 7.019, de 31 de agosto de 1982, que deu nova redação aos artigos 1031 a 1038 do Código de Processo Civil, que disciplinam o arrolamento sumário.

Precipuamente, esse diploma legal teve por escopo dar curso rápido aos processos de inventário e partilhas “entre partes capazes”, neles não se permitindo o debate de “questões relativas ao lançamento, ao pagamento, ou à quitação de taxas judicícias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio”.

Na prática, contudo, verificou-se que essa agilização dos processos de inventário, através do arrolamento sumário, beneficiava uns poucos, em prejuízo de muitos, aos quais o Estado presta serviço com base nos impostos que arrecada.

De fato, poucas são as pessoas que se socorrem da Justiça para partilhar bens em razão do óbito dos autores das heranças, se comparadas com aquelas aos quais o Estado concede benefícios alicerçados nos tributos que arrecada.

Este projeto de lei tem, por isso, a função primordial de atender a todos, pois, sem prejudicar o curso rápido de inventário sumário, processado sob a forma

de arrolamento, permite que, logo após o seu encerramento, o Estado — que representa a sociedade — tenha os seus interesses atendidos, com a fiscalização da Fazenda Pública.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

SEÇÃO IX Do Arrolamento

Art. 1.031. A partilha amigável celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 1.773 do Código Civil, será humologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1992

Dispõe sobre benefícios aos ex-celetistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica estendido aos ex-celetistas do Quadro Pessoal do Senado Federal os mesmos benefícios assegurados pela Resolução nº 59, de 1991, aos servidores do Prodases e do Cegraf.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Considerando o que preceitua o inciso XIII do artigo 52 da Constituição Federal — competência privativa do Senado Federal para deliberar sobre a sua organização funcional — e, considerando o parecer da douta Consultoria-Geral desta Casa, ao examinar o Processo nº 020075/91-0, encaminhamos ao exame do Senado a presente proposta, objetivando a extensão aos ex-celetistas do Senado Federal submetidos ao regime jurídico estatuído pela Lei nº 8.112/90 os mesmos benefícios assegurados pela Resolução nº 59, de 1991, aos servidores do Prodases e do Cegraf, que autoriza, especificamente a continuidade da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos.

Consubstaniados no mencionado parecer, e abaixo transcritos, estão as razões que nos levaram a tomar a presente iniciativa:

“No período que antecedeu a Lei nº 8.112/90, tanto o Prodases quanto o Cegraf contratavam seus servidores pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

De acordo com essa sistemática, os servidores assinavam contrato com esses órgãos Supervisionados e tinham os seus direitos e obrigações regulados pela CLT e pelas normas internas que regiam sua conduta no âmbito de cada órgão.

Temos que considerar, aqui, que a CLT sempre assegurou aos trabalhadores direitos mínimos indispensáveis à relação de emprego, não havendo em seu texto qualquer limitação a que o empregador viesse a beneficiar os empregados. Ela proibia, sim, toda e qualquer deliberação unilateral que viesse a prejudicar o trabalhador.

Baseados nessa premissa, o Prodases e o Cegraf, por não estarem vinculados às normas aplicáveis aos funcionários públicos de então, resolveram conceder alguns benefícios a seus servidores. E puderam fazê-lo porque a relação entre empregador e empregado assim permitia.

Cumpre-nos, aqui, esclarecer que o Senado Federal, também como empregador, poderia ter feito igual concessão em relação aos seus servidores celetistas de então. Ocorre que, por se tratar de ato deliberativo do empregador, achou por bem não lhes conceder o mesmo adicional e autorização vigentes no Prodases e no Cegraf. Os motivos que o levaram a agir dessa maneira não nos cabe aqui levantá-los agora.

Assim, antes da instituição do Regime Jurídicoúnico, tínhamos no Senado e nos órgãos supervisionados situações distintas para os servidores celetistas: os que tinham contrato de trabalho assinado com o Prodases e o Cegraf recebiam adicional por tempo de serviço e contavam esse mesmo tempo para efeito de Afastamento Especial. Os outros, que tinham seu vínculo empregatício diretamente com o Senado, não dispunham dessas mesmas vantagens.

Com o advento da Lei nº 8.112/90, operou-se a unificação dos regimes jurídicos existentes na administração pública. Com isso, todos os servidores celetistas tiveram contratos extintos e passaram a ocupar cargos públicos. Como não poderia deixar de ser, os antigos servidores, tanto do Cegraf quanto do Prodases passaram a ter os mesmos direitos dos antigos servidores celetistas da Casa.

Dentre esses direitos assegurados tantos aos ex-celetistas dos órgãos supervisionados quanto aos celetistas do Senado, temos que a Lei nº 8.112/90, em seu art. 243, § 4º, contemplava a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalina, licença-prêmio por assiduidade, anuênio, aposentadoria, disponibilidade e para os fins previstos no § 2º do artigo 62.

Esse dispositivo (§ 4º do art. 243) foi vetado pelo Presidente da República em 11 de dezembro de 1988, data em que entrou em vigor a Lei nº 8.112/90.

Ao sancionar a Lei nº 8.112/90 vetando o § 4º

do artigo 243, o único dispositivo versando sobre o tema tempo de serviço que permaneceu em vigor foi o art. 100, que estipula, *verbis*:

"Art. 100 É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas."

Com a finalidade de se regulamentar os vetos apositos à Lei nº 8.112/90, o Poder Executivo baixou a Medida Provisória nº 286, de 1990, convertida na Lei nº 8.162, de 1991, restringindo o aproveitamento do tempo de serviço desses servidores (...).

Ocorre, porém, que a citada Medida Provisória nº 286/90, convertida na Lei nº 8.162/91, que trouxe as limitações para contagem de tempo de serviço dos ex-servidores celetistas, somente foi publicada em 14 de dezembro de 1990, ou seja, dois dias após todos os servidores públicos federais terem o direito de contar seus respectivos tempos de serviços de conformidade com o art. 100 da Lei nº 8.112/90 retrotranscrito.

O Senado Federal, reconhecendo direitos já adquiridos pelos ex-celetistas do Prodases e do Cegraf, aprovou a Resolução nº 59/91, que lhes garantiu a continuidade da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos, inclusive para a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade e Anuênio, como conceituados na Lei nº 8.112/90.

A Resolução nº 59/91, aprovada pelo Plenário do Senado Federal reveste-se, basicamente, de umas dessas características independentes: ou se tomou uma posição meramente interpretativa, homologatória própria, ou se legislou constitutivamente por competência própria da Casa. Vejamos, pois as implicações de cada uma delas.

Em primeiro lugar, vamos considerar que o Senado Federal, reconhecendo que as vantagens percebidas pelos ex-servidores celetistas do Prodases e do Cegraf eram direito adquirido, tenha aprovado a Resolução sob exame com a intenção, simplesmente, de homologar uma situação que já se encontrava constituída. Nesse caso, por não ter criado nada excepcional para esses servidores, temos que nenhum direito caberia aos ex-celetistas do Senado, uma vez que os contratos desses últimos não contemplavam as mesmas vantagens já percebidas pelos ex-celetistas dos órgãos supervisionados.

Vejamos, agora, a segunda hipótese: O Senado Federal, ao aprovar a Resolução nº 59/91, agiu no sentido de conceder, realmente, aos servidores do Prodases e do Cegraf, vantagens afinal não previstas expressamente na Lei nº 8.112/90, em face do voto presidencial. Para tanto, estaria amparado na competência privativa fixado pelo art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal, já que o tempo de serviço tem reflexo direto na remuneração dos seus servidores e, em virtude de tal vínculo, poderia ser por ele disciplinado. Nesse caso, a aprovação do dispositivo reveste-se de caráter constitutivo, uma vez que, por decisão própria, a Casa concedeu vantagem aos ex-celetistas do Prodases e do Cegraf.

Dentro dessa segunda hipótese, temos que não há como deixar de reconhecer os mesmos direitos aos ex-celetistas do Senado. Admissível, pois, que o Senado aprove nova Resolução estendendo os efeitos da Resolução nº 59/91 aos seus ex-servidores celetistas. A não ser assim, estaríamos a confrontar o que preceitua o art. 5º, caput, da Constituição Federal."

É o que submetemos à competente deliberação dos dignos pares desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Márcio Lacerda — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1992

Acrescenta um parágrafo — 2º — ao artigo 1.031 do Código de Processo Civil, transformando o atual parágrafo único em § 1º

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado um § 2º ao art. 1.031 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), alterado pela Lei nº 7019, de 31 de agosto de 1982, com a seguinte redação:

"Art. 1.031

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único.

§ 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ela abrangida, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda, do pagamento de todos os tributos."

Justificação

Há alguns anos passados, com a finalidade de facilitar a vida do cidadão comum, tanto o Governo Federal, como os Estaduais, através de normas legais, buscaram desburocratizar as regras da vida em sociedade.

Entre as normas editadas com esse objetivo, naquela ocasião, inclui-se a Lei nº 7.019, de 31 de agosto de 1982, que deu nova redação aos artigos 1031 a 1038 do Código de Processo Civil, que disciplinam o arrolamento sumário.

Precipuamente, esse diploma legal teve por escopo dar curso rápido aos processos de inventários e partilhas "entre partes capazes", neles não se permitindo o debate de "questões relativas ao lançamento, ao pagamento, ou à quitação de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio".

Na prática, contudo, verificou-se que essa agilização dos processos de inventário, através do arrolamento sumário, beneficiava uns poucos, em prejuízo de muitos, aos quais o Estado presta serviço com base nos impostos que arrecada.

De fato, poucas são as pessoas que se socorrem da Justiça para partilhar bens em razão do óbito dos autores das heran-

ças, se comparadas com aquelas aos quais o Estado concede benefícios alicerçados nos tributos que arrecada.

Este projeto de lei tem, por isso, a função primordial de atender a todos, pois, sem prejudicar o curso rápido de inventário sumário, processado sob a forma de arrolamento, permite que, logo após o seu encerramento, o Estado — que representa a sociedade — tenha os seus interesses atendidos, com a fiscalização da Fazenda Pública.

LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 59, DE 1991

Garante a continuidade da contagem de tempo de serviço para os fins que especifica, dos servidores do Prodases e do Cegraf.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É assegurada a continuidade da contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, inclusive para concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade e Anuênio, dos servidores do Centro de Informática de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, e do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, abrangidos pelo disposto no art. 243, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores de que trata o artigo anterior, são transformados em anuêniros e a estes serão acrescidos tantos anuêniros quantos forem os anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de novembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto lido será publicado e distribuído em avisos e em seguida, ficará sobre a mesa pelo prazo de cinco sessões ordinárias para o recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, em decorrência da aprovação dos Requerimentos nº 646 e 791, de 1991, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Epitácio Cafeteira, respectivamente, comparecerão ao plenário desta Casa, no dia 26 próximo, quarta-feira, o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Dr. João Santana, e na quinta-feira, dia 27, o Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira.

informa, ainda, aos nobres senadores que, a partir deste momento, ficam abertas as inscrições para interpelação aos Srs. Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 1, de 1992, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É O SEGUINTE O RECURSO DEFERIDO:

RECURSO N° 1, DE 1992

Interponho recurso no sentido de que o PLS nº 304/91, que dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos do art. 91, § 4º, do Regimento Interno-SF.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Ney Maranhão — Lourival Baptista — Carlos Patrocínio — Élcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Oziel Carneiro — Amazonino Mendes — Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 2, de 1992, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É O SEGUINTE O RECURSO DEFERIDO:

RECURSO N° 2, DE 1992

Sr. Presidente,

Nos termos do § 3º, do art. 91, do Regimento Interno, vimos interpor recurso para apreciação pelo Plenário do Senado, do Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que “dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União”.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Marco Maciel, Francisco Rollemburg — Carlos Patrocínio — Almir Gabriel — Élcio Álvares — Lucídio Portella — Josaphat Marinho — Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo, por cessão do Senador Lucídio Portella. (Pausa.)

No presente momento, S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior, por permuta com o Senador Pedro Simon.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho de viagem e gostaria de relatar a V. Ex^a fatos ocorridos nas duas etapas principais desta viagem, na França e na Croácia. Na França, estive como representante do Senado no Encontro de Presidentes de Comissões de Relações Exteriores da Europa e América Latina.

O Deputado Ulysses Guimarães foi obrigado, à última hora, a cancelar sua ida e fui por isso o único brasileiro presente ao evento, parte da comemoração dos 500 anos do descobrimento da América. Compareceram 38 representantes de 28 países. Devo ressaltar a perfeita hospitalidade francesa, a começar da atenção ainda no Brasil do Exm^o Sr. Embaixador da França, M. Jean-Bernard Ouvrieu, até a acolhida do Presi-

dente (então) da Assembléia Nacional Constituinte M. Laurent Fabius, e primordialmente do Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Assembléia Nacional, M. Michel Vauzelle, idealizador e presidente do encontro, que por sua organização e afabilidade logrou deixar-nos a todos à vontade para os debates entre nós, ou com os intelectuais latino-americanos e europeus convidados (Regis Debray, Alain Turaine, Mario Vargas Llosa, Eduardo Galeano e outros). Talvez pouco à vontade estivessem apenas os dois representantes cubanos, cis que o encontro, tendoso processado nos dias 21 e 22 de janeiro, começou no dia seguinte ao fuzilamento do guerrilheiro Eduardo Diaz Bettancourt, por cuja vida o mundo todo havia perdido em vão. Aliás, abrindo um parentese, não desejo deter-me muito sobre esse assunto e prefiro pedir ao Sr. Presidente que anexe a meu pronunciamento elaborada matéria publicada pela revista *Isto é Senhor*, número 1165. Gostaria apenas de comentar que, se é por um lado triste a truculência ditatorial visando sufocar a crescente insatisfação com as condições de vida na ilha, por outro lado cabe a pergunta:

Não ocorre ao ditador que comandando o pelotão do fuzilamento de um guerrilheiro não está fazendo, simbolicamente, com que disparem sobre ele mesmo? Não é ele o guerrilheiro-pai que um dia como Bettancourt desembarcou em Cuba? Não é também o pai dos guerrilheiros que treinou e enviou ao mundo todo, e no mundo todo morreram por uma nuvem que se esfumou no ar com a queda do muro de Berlim e dos regimes comunistas pela Terra afora, exceto apenas em sua ilha? Dizem que perder o respeito pelo inimigo é perder um pouco o respeito por si próprio. No caso, o inimigo é tão parecido com Fidel na ação e nos métodos, que se concluiu ter ele perdido todo o respeito por si mesmo.

E cabe outra pergunta: que vôo da solidariedade é este que leva alguns brasileiros a apoiar o ditador cubano, o Stalin do Caribe? Justamente no momento em que ele, não admitindo na Ilha sequer um Comitê de Direitos Humanos que dê um mínimio de conforto aos presos políticos e sobre o estado dos quais nos chegam as mais tenebrosas versões, ressuscita os julgamentos sumários, onde até a defesa é acusação, e com eles o paredão?

Alguns, de idade provecta, ali terão sido levados, ou ali gostariam de ter ido, por uma avançada esclerose, e lamentável é a sua ação na verdade, mas compreensível, embora talvez não desculpável, pois há anos tantos os atos muitas vezes não são lógicos nem éticos e nem mesmo estéticos como mostrou Simone de Beauvoir em "Cerimônia do Adeus" citando o fim de outra santidade do altar comunista, Jean-Paul Sartre.

Outros, um pouco mais jovens, necessitariam um diagnóstico mais aprofundado — a esclerosa, mesmo precoce, ainda não teria chegado — e Freud, que hoje explica tanta coisa, poderia talvez explicá-los.

Aliás em o "O Mal-Estar na Civilização", ele diz que:

"O ego nos aparece como algo autônomo e unitário, distintamente demarcado de tudo o mais. Ser essa aparência enganadora — apesar de que, pelo contrário o ego seja continuado para dentro, sem qualquer delimitação nítida, por uma entidade mental inconsciente que designamos como id à qual o ego serve como uma espécie de fachada — configurou uma descoberta efetuada pela primeira vez através da pesquisa psicanalítica, que de resto ainda deve ter muito mais a nos dizer sobre o relacionamento do ego com o id. No

sentido exterior, porém, o ego, de qualquer modo, parece manter linhas de demarcação bem claras e nítidas. Há somente um estado — indiscutivelmente fora do comum, embora não possa ser estigmatizado como patológico — em que ele não se apresenta assim. No auge do sentimento de amor, a fronteira entre o ego e o objeto ameaça desaparecer. Contra todas as provas de seus sentidos, um homem que se acha enamorado declara que "eu" e "tu" somos um só, e está preparado para se conduzir como se isso constituisse um fato. Aquilo que pode ser temporariamente eliminado por uma função fisiológica (isto é, normal) deve também, naturalmente, estar sujeito a perturbações causadas por processos patológicos. A patologia nos familiarizou com grande número de estados em que as linhas fronteiriças entre o ego e o mundo do externo se tornam incertas, ou nos quais, na realidade, elas se acham incorretamente traçadas."

E mais adiante:

"Um outro incentivo para o desengajamento do ego com relação à massa geral de sensações — isto é, para o reconhecimento de um "exterior", de um mundo externo — é proporcionado pelas freqüentes, múltiplas e inevitáveis sensações de sofrimento e desprazer, cujo afastamento e cuja fuga são impostas pelo princípio do prazer, no exercício de seu irrestrito domínio. Surge, então, uma tendência a isolar do ego tudo que pode tornar-se fonte de tal desprazer, a lançá-lo para fora e a criar um puro ego em busca de prazer, que sofre o confronto de um "exterior" estranho e ameaçador. As fronteiras desse primitivo ego em busca de prazer não podem fugir a uma retificação através da experiência. Entretanto, algumas das coisas difíceis de serem abandonadas, por proporcionarem prazer, são não ego, mas objeto, e certos sofrimentos que se procura extirpar mostram-se inseparáveis do ego, por causa de sua origem interna."

E fica aos nossos patrícios voadores e solidários a advertência de Freud. No mesmo artigo, citando Grabbi:

"Não podemos pular fora deste mundo. Estamos nele de uma vez por todas."

Freud não se espantaria pois, com as declarações, infantis e até ridículas que dão no caso esses homens e essas mulheres de reconhecida inteligência em outros assuntos, esses passadeiros do vôo da cumplicidade, perdão, da solidariedade, para justificar sua atitude.

E enamoraram-se uns e outros de Fidel. Eles e Fidel são um só no seu ego. Atribuem ao mundo externo coisas que estão presentes no seu ego e ali nasceram. Recusam-se a aceitar as evidências do mundo exterior que lhe trazem sofrimento e desprazer. Fecham seu ego para elas. Tardam a aceitar uma realidade que já falta só chegar materialmente a Ilha.

E mais, aferram-se a uma falácia, como tábua, última salvação para um naufrágio colossal, que segundo eles não deveria acontecer, mas aconteceu: as ditas "conquistas sociais da revolução cubana". Citam os Índices que se referem à saúde e educação. Paspalho é quem aceita Índices divulgados por uma única fonte — um governo ditatorial — sem contestação. É quem não duvida deles. Também o é quem os vê ainda que sejam exatos — como justificava para torturas e

mortes por fuzilamento, para sufoco da liberdade de religião, de imprensa, de voto, de reunião, de assistência aos presos políticos e tantas coisas mais.

Basta, a eles, ver o exemplo de Costa Rica, com índices nesses setores — educação e saúde — (e em todos os outros) melhores que em Cuba, vivendo um regime de plena democracia há décadas. Lá não se matou, não se prendeu, não se treinaram jovens para morrer nas guerrilhas latino-americanas ou na África — lá existe a imprensa livre e o voto, e também a liberdade econômica e religiosa e não faltam ainda os produtos básicos nas vis — mas necessárias — prateleiras. E a educação e a saúde são melhores que em Cuba.

Quem duvidar que consulte as publicações da ONU. Há os que dizem que isso acontece por causa do bloqueio americano. Esses clientes de Freud se recusam a aceitar o exemplo de outra nação insular, Taiwan, que, quanto mais bloqueada e até atacada pela China Continental, mais se enriqueci e se desenvolvia, em seu regime de trabalho livre.

Mas prossigamos — há outras comunicações desagradáveis embora também as haja agradáveis a fazer.

Estive na Croácia, a convite do Governo daquele país, por três dias.

Visitei Zagreb e a frente de batalha. Fiz sobre a viagem relatório ao Presidente da Casa, e não pretendo lê-lo aqui cansaria os colegas. Contudo, devo dizer que a selvageria da luta naquela parte da cultura Europa, entre Sérvios me Croatás ne surpreendeu. Vi residências, escolas e hospitais bombardeados. Senti o clima de guerra, que felizmente está de arrefecendo, após o reconhecimento da Croácia e da Eslovênia por cerca de 40 países, como Estados Independentes, inclusive o Brasil. A modernidade da Croácia, graças à Perestroika de Tito promovida no fim dos anos 60, contudo, dará ao país condições de rápido desenvolvimento.

Há boas indústrias, pecuária e agricultura, há infra-estrutura de transportes, inclusive ferroviário, há bons portos. Existe excelente base cultural. O turismo já é, há anos, atividade importante na Costa Adriática. Zagreb é uma bela capital, no estilo vienense. Creio que superámos os obstáculos, a Croácia, não obstante ser um país pequeno, será também um país desenvolvido e — prevejo mesmo — um integrante da CEE.

Estive com ministros, autoridades legislativas e provinciais. Observei muito e trago comigo as imagens tristes de uma guerra que deixou milhares de mortos, destruição de cerca de 200 mil residências e belos monumentos históricos. Mas vi também a esperança de um país recém-independente, com uma tradição milenar, pronto para construir o que a guerra presente destruiu e o que o futuro lhe promete.

É o que desejava informar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR, EM SEU DISCURSO:

**FIDEL NO COMANDO
DO PAREDÓN**

**A execução de um dissidente
mostra que hoje em dia o ditador
de Cuba só serve para isso**

O stalinismo não morreu. Infelizmente. Recebeu golpes duros desde 1989, com a queda do Muro de Berlim, a unificação alemã e o enterro, um após o outro, da maioria dos regimes europeus inspirados em seus métodos desumanos de

controle de poder. Foi posto abaixo com a implosão do estado de terror da ex-URSS. Mas, na segunda-feira, 20, o legado comunista de Stálin deu a sua mais recente manifestação de vida, por intermédio do ditador de Cuba, Fidel Castro. No fim da noite, o cubano Eduardo Díaz Betancourt, 38 anos, foi fuzilado sob acusação de "sabotagem, terrorismo e propaganda inimiga".

Três semanas antes, Betancourt foi preso ao desembarcar, com outros dois dissidentes do regime comunista cubano, no litoral norte da paradisíaca ilha caribenha. Os três chegaram ao país de Fidel Castro vindos de Miami, na Flórida, a bordo de um bote inflável abarrotado de fuzis e explosivos. Pedro de la Caridad Álvares Pedroso, 26 anos, e Daniel Santovenia Fernández, 36 anos, parceiros de Betancourt no enlouquecido projeto de "instalar bombas em locais públicos e atacar alvos econômicos" da ilha, foram também condenados à morte mas tiveram suas penas comutadas para trinta anos de prisão. Para Betancourt, o comandante Fidel destinou o paredón. "Executada a sentença contra terrorista", limitou-se a informar na terça-feira, 21, com economia de termos e um dia de atraso, a agência oficial cubana AIN.

A burocracia cubana sabe ser ágil quando o assunto é transformar o regime em vítima. Em 22 dias, houve tempo para três julgamentos sumários. O primeiro deles, realizado no segundo sábado de janeiro por um tribunal de Havana, condenou os Três Patetas, apelido dado em Miami aos integrantes do comando trapalhão, à morte. Da Casa Branca ao Vaticano, de governos europeus a intelectuais do Terceiro Mundo, os pedidos de comutação das penas começaram a chover sobre Cuba. Cinco dias depois, numa segunda sessão-relâmpago, a Suprema Corte livrou a pele de Álvarez Pedroso com um argumento inusitado. "Ele é jovem e sua vida foi deformada pelas drogas e a corrupção no exílio em Miami", concluiu o tribunal, como se a idade e o passado do réu já não fossem conhecidos cinco dias antes, por ocasião do julgamento, em primeira instância. A sorte dos outros dois foi passada no domingo, 19, para o Conselho de Estado, última instância jurídica cubana, presidido por Fidel Castro. Na sessão derradeira, marcada por uma rapidez igualmente invejável, a pena de morte de Santovenia foi anulada com uma explicação parecida: ele teria recebido uma "educação deficiente" em Miami.

Para Betancourt, um ex-freqüentador de cursos de treinamento para guerrilheiros financiados pela direita cubana em Miami na década de 80, não houve clemência. Sua execução ressuscitou o paredón, termo usado para designar os fuzilamentos de cerca de setecentas pessoas a partir de 1º de janeiro de 1959.

Isto é Senhor/1165-29-1-92

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB—SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna se prende à consideração que tenho a um companheiro, o Senador Eduardo Suplicy, que, na última terça-feira, esteve aqui discursando.

Naquele dia ofereci, por generosidade de S. Ex^a, um aparte ao discurso que fazia, e, na discussão que daí recorreu, comprometi-me a trazer algumas considerações, assim que tivesse oportunidade, a respeito do assunto que ele enfocava.

Hoje faço-o por várias razões, Sr. Presidente, talvez a mais contundente e afirmativa delas é que pública e notoria-

mente apoie a candidatura do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva no segundo turno da eleição e, portanto, onde houver uma administração do PT isso até me confere o direito, a oportunidade, mais do que isso, o dever de analisar a sua conduta.

Pensei muito. O Senador Nelson Carneiro, talvez hoje o decano desta Casa, naquele dia fazia referência ao tema tratado, dizendo que era tema para Câmara de Vereadores.

Não sei se será, Sr. Presidente. Um tema que atinge 10 milhões de pessoas, ou seja, 7 a 8% da população brasileira de forma direta, parece-me que é de interesse nacional. Portanto, é nessa linha que pretendo focá-lo, até porque tenho envolvimentos que se desdobram não apenas numa única cidade, numa única metrópole, num único local.

As consequências exageradas nascem de postulações ou determinações que remontam à própria Constituição e, assim, qualquer consideração nesta direção parece-me inteiramente apropriada, ainda que esta Casa tenha um fôrte de conteúdo nacional.

Lembro-me ainda, Sr. Presidente, quando, como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro na Constituinte, votamos, no primeiro turno, o capítulo da Constituição chamado de "Da Política Urbana". Ele foi votado numa manhã de segunda-feira, depois de se ter votado, no final da semana anterior, o capítulo da reforma agrária, que foi altamente contundente, foi profundamente discutido. E depois daquela discussão, um momento de serenidade, de falta de aprofundamento — de aprofundamento não, mas de um debate mais acirrado — acabou acontecendo quando votamos o capítulo da política urbana. Ele foi inteiramente votado numa única manhã e, portanto, praticamente por unanimidade, embora, no meu modo de entender, ele apresentasse até um conteúdo mais polêmico do que aquele que implicava o capítulo da reforma agrária.

Penso que o capítulo constitucional avançou extraordinariamente, e fui um defensor — e em alguns casos até perdedor — de alguns tópicos incluídos aqui, porque julgava que se podia ir além. Mas, de qualquer maneira, devo reconhecer que se tratou de um capítulo votado com uma certa densidade, porque, quase que por unanimidade, em período extremamente curto, o que mostrou que ele se tornou pouco polêmico, e acabou por determinar certo conteúdo que me pareceu extremamente progressista para este País.

Hoje, neste País, o problema da luta social está muito mais denso na metrópole, na cidade, do que no campo. O acirramento de natureza social, o cenário de contradições sociais chega a ser muito mais grave na cidade, particularmente na metrópole, e ninguém melhor do que V. Ex^e sabe, prefeito que foi de uma grande capital e governador de Estado, que essa contradição hoje está muito mais presente na cidade, na metrópole, do que propriamente no campo.

Pois bem, o Capítulo II, "Da Política Urbana", está contido nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro".

Até aí não havia muita novidade, a não ser a obrigatoriedade do plano diretor e da referência à função social da propriedade na cidade. Mas aí vem o § 4º, de extraordinário significado e importância para esta Nação.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I — parcelamento ou edificação compulsórios;

II — imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III — desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Esse dispositivo, Sr. Presidente, abriu um potencial tão significativo na linha da reforma urbana neste País e tem tido tão pouco efeito prático no que se refere ao seu desdobramento, que faz até esquecer a discussão que se travou na época. A primeira das discussões envolvia o vocábulo "sucessivamente". Havia quem defendesse que a aplicação daquelas várias possibilidades devia ser feita concomitantemente, e não sucessivamente.

Mas, de qualquer maneira, o que se tratou de dizer aqui, é que o Poder Público municipal, existindo um plano diretor e na medida em que o proprietário de um imóvel, seja ele territorial ou predial, não o utilizasse ou subutilizasse, poderia submetê-lo a certas penalidades de natureza fiscal, que envolviam inclusive, o parcelamento progressivo, o imposto progressivo etc.

Há mais um dispositivo, mas ele se refere ao usucapião, direito de posse, que também avançou muito no que se referia à propriedade urbana. Abriu, portanto, a Constituição, um capítulo extraordinário que trouxe à baila a discussão em torno de uma tese: o imposto dito municipal — Imposto Predial e Territorial Urbano — que deve ser igualmente cobrado de todos? Não, e a Constituição dizia isso. A regra da lógica e da justiça repousa no fato de tributar, diferentemente, coisas diferentes. É evidente que quando é dada uma única alíquota e se pressupõe valores diferentes, ainda assim, se está tributando diferentemente, mas, confere-se um grau de justiça maior, quando se tributa diferentemente coisas que são diferentes. Não apenas sobre valores diferentes, mas de forma diferenciada. Isso é que gerou o princípio da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial. Algumas cidades o adotaram. Há uma discussão longa quanto a sua adoção, ou não, sem as leis daí decorrentes, sem o plano diretor aprovado pela Câmara Municipal, mas algumas cidades o adotaram, e as que o fizeram caminharam na linha de contribuição para a justiça social.

É lógico que, se se tributa diferentemente uma propriedade mais rica e outra mais pobre, como ambas têm tributo com pesos diferentes incidindo sobre valores diferentes, con-

tribui-se para fazer justiça, cobrando mais imposto de quem tem mais, dosando-se, assim, de forma mais firme o imposto de quem tem mais em relação a quem tem menos. Isso parece-me opera na linha da distribuição de renda.

Por outro lado, esse princípio não devia ser colocado em risco, sou amplamente favorável a ele e creio que a discussão em torno do princípio é superada, mas a Justiça não entende assim, pelo menos, a justiça, que foi consultada, de qualquer maneira, minha opinião pessoal é nesta direção. Será um retrocesso se esse princípio deixar de ser aplicado. Mas, afinal, isso são indagações a respeito de outro tema. Simplesmente, quis fazer essa introdução para que não pârem dúvidas quanto ao meu ponto de vista em relação ao critério de progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano. Sou amplamente favorável ao critério. Mas há um dispositivo na Constituição, na sua Sessão V, dos Impostos e Municípios, que diz:

SEÇÃO V

Dos Impostos dos Municípios

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana;

II — transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; — a Constituição deferiu ao município para cobrar.

III — vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel; — também este é um tributo que a Constituição criou para o município.

IV — serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar.

Arts. 156 a 158.

Os §§ 1º e 4º dispõem sobre impostos do município. Mais adiante referido artigo determina que o imposto deve sempre levar em consideração a possibilidade a renda, a capacidade de pagamento do contribuinte. Cito tudo isso para que se analise agora um problema que acabou culminando, na cidade de São Paulo, com consequências ainda não bem conhecidas.

O Poder Público Municipal, neste ano, aprovou uma lei, na Câmara de Vereadores, mediante a qual se estabeleceram certos padrões, alíquotas variáveis para o Imposto Predial, Territorial e Comercial com alguns aditivos na lei. E, de repente, o Procurador-Geral entra na Justiça com uma arguição de constitucionalidade pelo valor variável do tributo e o Tribunal acaba de conceder-lhe. Concedeu-lhe a liminar e, ontem, o Tribunal Pleno julgou um pedido de reconsideração da liminar para mantê-la. O Tribunal ainda deverá opinar sobre o mérito.

Entretanto, a situação de hoje está paralisada. Os que forem cobrados nesse intervalo pagará pelo imposto reduzido e, a rigor, corre-se o risco de perder um princípio extremamente favorável: o da progressividade de imposto. A arguição de constitucionalidade, feita pelo Procurador-Geral repousou exatamente nisso: podia o Poder Público municipal estabelecer um imposto com alíquotas diferenciadas? E o Tribunal, ao conceder a liminar, — pelo menos ao que a ela se refere — esperou para ver, não reconhecesse o direito *in timine*. Veremos qual será a decisão final.

Pergunto-me: Por que se gerou isso? Afinal, a alíquota variável não começou este ano, já há dois anos estava sendo

cobrada. Por que aconteceu isso? Penso que o projeto aprovado coloca o imposto, em termos da capacidade de aceitação da pressão tributária pela cidade, em níveis bastante elevados.

Era essa uma condição *sine qua non* para sobrevivência da cidade? As receitas correntes do Poder Público Municipal em São Paulo, tomando como valores o preço de 1990 e tendo como deflator o índice geral de preços médios, fornece-nos os seguintes dados:

Em 1978, ano em que foi Prefeito o Sr. Olavo Setúbal, talvez tenha sido o cume, o pico, o ponto mais alto da evolução da economia no Estado de São Paulo e, consequentemente, na cidade. Naquele instante a receita corrente atingia, em preços de 1990, 157. Em 1979 baixou para 150; em 1980, para 139; em 1981, para 126; em 1982, foi para 142; mas, aí, o Prefeito Salim Curia, substituto do Sr. Reinaldo de Barros, deixou para o prefeito seguinte, que coincidentemente é o orador que fala neste instante, uma receita que baixou de 142 para 113.

Os três anos de governo, 1983 a 1985, foram de profunda recessão, os valores ficaram em 113, 100 e 115 e nós deixamos para o sucessor, Sr. Jânio Quadros; em 1986, 137. Em 1987, baixou para 121; em 1988, para 108; e em 1989, assumiu o Governo atual. 1989 era o ano em que o município se beneficiaria das mudanças de natureza constitucional que lhe dão o IBV, o ITBI e lhe dão 5% adicionais no ICMS. A receita corrente que era de 108 passou a 167, maior do que aquela que em 1978 tinha sido o pico da receita corrente, obtida naquele instante. Receita corrente, todos sabem, é a soma de impostos e taxas menos a receita que vem de operações de crédito etc. A evolução da receita corrente, no período do atual Governo, é a seguinte: 167 em 1989; 169 em 1990; 191 em 1991; e a projeção do orçamento deste ano nos leva a 241; 241 para 160 é um aumento real de 50% em relação à melhor época de arrecadação da Prefeitura de São Paulo, ou seja, no ano de 1978.

Portanto, às vésperas da aprovação desse projeto, a situação não era caótica na Prefeitura de São Paulo. Em números absolutos isso nos leva ao seguinte quadro, sempre em valores reais: para a arrecadação em 1987, de uma receita corrente de um bilhão e 474 milhões de dólares, nós temos uma receita corrente prevista nesse ano de três bilhões e setecentos, ou seja, há uma variação real de 151%, a arrecadação mais do que dobrou, é duas vezes e meia maior.

Como se compartilham os vários impostos? Alguns deles evoluíram de forma favorável por fatores exógenos. Por exemplo, a participação do ICMS aumentou bastante porque os municípios passaram a ter 25% da arrecadação e não 20, como tinham antes da cota do ICM, e isso valeu para São Paulo, para os municípios mineiros e para todos os lugares.

Como se comportou o chamado Imposto Territorial e Predial Urbano? No último ano do governo anterior, o IPTU cobrado foi — voltamos aos valores reais — 153. No primeiro ano do atual Governo, 1989, o IPTU foi 205; em 1992, 557. Ou seja, há uma variação neste período de 171% real para Imposto Predial e Territorial Urbano apenas dentro do período do atual Governo. Se englobarmos o último ano do governo anterior, a diferença será de 252%.

Tive ocasião de compulsar alguns dados, pois interessei-me pelo assunto, e vi o discurso feito pelo Líder da Srª Prefeita na Câmara Municipal quando o assunto estava para ser votado. Diz S. Exº que o segundo aspecto da trajetória é o da atualização gradual do imposto. A própria Câmara de Vereadores tem determinado esse processo. Tivemos no

ano passado, na definição do IPTU que vigoraria e que vigorou em 1992, outra vez um grande debate sobre o suposto. Naquela ocasião, no final de 90, a Câmara estabeleceu um aumento médio real do IPTU de 125%. Na oportunidade, alguns dos nobres Pares previam uma catástrofe: a cidade não teria condições de absorver esse aumento. No entanto, o que isso significou, no decorrer do ano de 91, apesar de se tratar de um ano de grave crise da economia brasileira, é que aquele aumento real médio de 125% foi absorvido com naturalidade, normalmente, pela cidade.

Agora discutimos uma proposta de reajuste de aumento real médio de 80% para o ano de 92.

Se essa proposta tivesse sido aprovada, Sr. Presidente, em dois anos, teríamos um aumento de 125% ao qual seria superposto um outro de 80%. Esses 80 mais 125 somariam 205; 80 sobre 125 somando mais 90%. Teríamos 300% de aumento de imposto real em dois anos. Ao final, a Câmara conseguiu, numa negociação, baixar esse aumento real para 32%. Cento e vinte e cinco mais 32, 156, mais 32 sobre 125 somam quase 200% de aumento real em dois anos, o que leva o imposto, evidentemente, de padrões de um total de arrecadação de 223 bilhões para 557 bilhões.

É muito? É pouco? No meu modo de entender é bastante. E aí a discussão se desloca para outro terreno: é justo? Porque, agora, com o processo de cobrança integral, a rigor, está se cobrando muito do rico e não se está cobrando do pobre.

Alguns exemplos até de casas de alto valor são lembrados: alguns acreditam ser muito justo o que estão pagando; outros que, realmente, é escorchanto o valor. Não importa. Penso que tributar o rico para fazer serviços dentro da cidade não perde nada da sua lógica. Só que a afirmativa de que se cobra do rico para dar ao pobre contraria o perfil do imposto: 17% apenas do que se arrecada de IPTU é de imóveis residenciais, 63%, de imóveis comerciais.

Para os imóveis comerciais o imposto deixa de ser direto, passando a indireto, porque o IPTU é cobrado no preço do produto, como ICM, IPI, taxa de esgoto e o restante. Imaginar que o dono da loja de comércio vá arcar do seu lucro com o IPTU é um erro. É evidente que isso compõe custo de produto. Portanto, quem vai pagar isso somos todos nós.

Então, a justiça não se faz apenas com esses 16%, ainda que o cálculo seja razoável. Não discuto a legitimidade e a justiça social de cobrar mais de quem tem mais, mesmo em termos de alíquotas diferenciadas. O que discuto é se, no conjunto, isso está certo. Qual foi a tese que se adotou? Aumento real para os imóveis residenciais: 80%; para os imóveis comerciais: 40%; para os terrenos, que são os 23% restantes que se somam aos 62 mais os 16: zero por cento.

Ouço, então, dizer: há 550 mil dos 2 milhões e 100 mil contribuintes de São Paulo isentos. Sempre estiveram, isso não é novidade; mas esses cidadãos não estão isentos da taxa. O morador da periferia que recebe o talão provavelmente não sabe nem ler o que lá está escrito: soma entre sinistro, taxa de lixo, de conservação e IPTU. Quinhentos e cinquenta mil não pagam IPTU, mas pagam taxas.

Há um caso que li no jornal de um morador em rua periférica sem pavimentação que paga neste ano, a preço de janeiro, 64 mil cruzeiros de taxas. Por quê? Porque embutiram isso no projeto. Houve um aumento real de 100% das taxas, o que recai sobre o morador sem recursos.

Volto a insistir, Sr. Presidente. A discussão toda tem que começar por um ponto: era isso indispensável? A prefeitura se colocava diante dessa situação com condição sine qua

non? Ou ela fazia isso, ou não sobrevivia? Não. Ela vem sucessivamente aumentando de forma real não apenas a receita global como a receita desse próprio imposto. Mais do que isso: ela vem sucessivamente aumentando as taxas, e, ainda assim, eleva-a a 100%.

No ano passado, discutindo na Câmara como Secretário da Fazenda, que é um homem altamente respeitável, Dr. Amir Khair, dizia que pela primeira vez a prefeitura está cobrando um taxa em que paga o serviço — coleta de lixo etc. Portanto, não havia nenhum sentido aumentar este ano em mais 100% real o valor da taxa, já que, com o peso específico que ela possuía no ano passado, cobria o valor do serviço. E taxa, ao contrário de tributo, é contraprestação de serviço. Ela deve cobrir exatamente o valor do serviço.

Sr. Presidente, penso que realmente a tese adotada não foi favorável, porque pode contribuir, inclusive, para derrubar tese melhor, que há três anos era adotada, a do imposto progressivo. A Justiça agora, contesta a sua validade, mas o próprio projeto que aumentou nesses termos trouxe algumas inovações que não consigo compreender.

Por exemplo: foi introduzido o "fator condomínio". Suponhamos a existência de dois prédios absolutamente iguais. Se um for de um único proprietário que tem os 20 imóveis, e o outro for de 20 proprietários diferentes, a soma do que os 20 pagam é maior do que a soma do que um sozinho paga. Quanto isso contribui para distribuir renda é algo que minha franca inteligência, até agora, não conseguiu entender. Onde é que isto contribui para acentuar a justiça social? Não consigo entender. Parece-me que é o contrário. Não me parece razoável que aqueles 20 ainda paguem mais imposto do que aquele que é único porque, nesse caso, estou privilegiando quem tem muito em detrimento de quem tem pouco, ao contrário do objetivo. O projeto trouxe algumas coisas que me parecem pouco razoáveis. Sei disso porque já fui prefeito e, portanto, penso que, se o Imposto Predial for pago a prazo é até melhor para a Prefeitura, pois ela regula a sua receita de forma mais objetiva, à medida que recebe em dez prestações. Tradicionalmente, para quem pagava à vista oferecia-se um desconto. Isso na prefeitura valeu até o ano passado. Lembro-me do fato porque paguei o meu IPTU com desconto. Neste ano, o desconto foi eliminado, sendo que a referência do Imposto que passou a ser o mês de janeiro. Quando fui pagar no dia a primeira prestação já fui obrigado a pagar essa prestação atualizada, porque o mês de referência era janeiro. Portanto, não tinha como escapar da atualização. A lei trouxe coisas, no seu bojo, desse tipo: a inscrição na dívida ativa do município como débito integral e antecipadamente a partir do não pagamento de qualquer prestação seguinte a primeira. E a notificação está transcrita em lei: notifica-se pelo correio, considerando notificado todo o cidadão a partir da postagem no correio, como se ali fosse o domicílio.

Sr. Presidente, isto está levando a administração municipal, seguramente, e a cidade, com certeza, a algumas dificuldades. Neste instante, há um mandado de segurança na Justiça, que certamente demorará para decidir, e durante esse tempo, a cidade, a administração municipal pára absolutamente sem possibilidade de caminhar, sem saber exatamente o que vai acontecer.

Mas, afinal, por que de repente surgiu a representação de constitucionalidade? Volto a insistir. Em anos anteriores o imposto escalonado já tinha sido aplicado. É porque neste ano realmente atingiu-se valores extremamente elevados.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não..

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nôbre Senador Mário Covas, estou acompanhando com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a. Quanto à progressividade do imposto, tal princípio é usado aqui em Brasília. É usado com justiça, porque no intuito de fazer com que cada proprietário não use seu terreno apenas para especular, há um aumento progressivo do imposto. O imposto de um terreno sem a casa é mais caro do que se houvesse a casa no terreno. Creio que essa é a maneira de o Governo forçar a construção, evitando a especulação. Parece-me que, no caso de São Paulo, que não conheço em profundidade, não houve a valorização de área, de tal ordem que se pudesse cumprir o princípio da isonomia na cobrança. No Rio de Janeiro isso aconteceu, a orla marítima tem um preço maior do que as ruas que ficam a três ou quatro quadras de distância da praia. Em Ipanema e Leblon, por exemplo, paga-se um imposto mais caro do que em Copacabana, em função da valorização. Isso se pode fazer, mantendo-se o princípio da isonomia. Estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a, creio que V. Ex^a está fazendo um brilhante trabalho, mostrando que, no intuito de arrecadar mais, muita coisa foi esquecida, muita coisa ficou para trás. De repente, o povo de São Paulo está reclamando, e pelo menos chegou até o Supremo para tentar fazer valer o seu direito.

O SR. MÁRIO COVAS — Distingo duas situações. Uma é a que nasce no que tradicionalmente se chama nos municípios de "a planta genérica de valores", que é uma planta onde se coloca o preço do metro quadrado de terreno e de construção em cada local da cidade. Outra coisa é ainda aplicar sobre isso um projeto escalonado de alíquotas. No caso de São Paulo, e desta lei, elas variam de 0,2 a 1% no que se refere aos imóveis residenciais, e há uma planta genérica de valores através da qual se estabelece qual é o valor venal do terreno.

Mas estabelecido o valor venal do terreno, que é diferenciado de local para local, ainda assim me parece justo e aconselhável que se aplique uma alíquota diferenciada, de tal maneira que se diga que o cidadão que pode dedicar ao seu lazer uma casa de mil metros quadrados não deve pagar apenas proporcionalmente ao custo da casa; ele deve pagar diferenciado. A própria Constituição abordou esse aspecto, que me parece razoável.

Temo muito que essa tese possa cair.

A mim me parece que foi muito negativo todo o projeto, porque ele pode levar à queda dessa tese, o que me parece profundamente inconveniente. Sou francamente favorável a ela.

Acho que a justiça fiscal se faz estabelecendo o tratamento diferenciado para quem é diferenciado. Isso é que é justiça.

Para mim, liberdade, justiça, etc., é tratar diferentemente quem é diferente. Não dá para dar tratamento igual para quem é diferente.

De forma que isso me parece razoável. O que não parece razoável é o montante global, porque foi o montante global que acabou gerando essa consequência.

Volto a insistir, não se diga que isso é uma coisa do rico contra o pobre; 17% apenas da receita do IPTU nascem de imóveis residenciais.

Digo mais, se é verdade, por um lado, que 1/4 dos moradores, por morarem em sub habitações, não são taxados pelo IPTU, não é menos verdade que eles são taxados por outras

taxas, taxa de conservação, de sinistro, etc., que também tiveram um aumento real de 100%.

Bem, mas não sou eu que digo isso, mas sim o Líder do Partido da Prefeita na Câmara Municipal, que afirma que o IPTU no ano passado teve um aumento real de 125%, e lutava este ano por um aumento adicional, em cima daquele aumento real, de outro aumento real de 80%. O que significaria em dois anos um aumento real de 300%. Ora, me causou surpresa.

Tive o privilégio e a honra de ser Prefeito com a atual Prefeita Luiza Erundina como Líder da sua Bancada na Câmara de Vereadores. Os números aqui mostram que o meu período não foi um período exacerbado de IPTU. A Crise era tão grande que praticamente nos limitamos a fazer correção monetária na atualização anual, sem acréscimos reais. Mas me lembro que na época contava com a simpatia da oposição da Dr^a Erundina, e vejo agora reproduzido aqui no jornal uma das coisas que ela dizia à época: "A proposta do PT, conforme a nota divulgada, era no sentido de se ampliar o prazo para o recolhimento por parte dos contribuintes. Aliada a essa proposta, o PT acrescenta que a máquina da prefeitura deveria se equipar e criar condições coletivas para que o conjunto da população pudesse estar sendo orientado e atendido através de uma rede de postos de atendimento descentralizada por toda a cidade (Discurso na Câmara, Diário Oficial do Município, de 9 de fevereiro de 1984). A população de São Paulo foi surpreendida no início deste ano com a notícia decorrente de um violento aumento no valor do IPTU, que não teve nenhum aumento real, foi mera atualização. Com efeito, conforme tem sido constatado pelos órgãos de comunicação, por diversas entidades e pelos vereadores, a importância a ser paga a título de IPTU por uma parcela bastante considerável dos contribuintes no presente exercício supera de maneira significativa a quantia recolhida pelos mesmos contribuintes em 1983. Registrhou-se uma ligação maior do que o aumento médio de 130% previstó na planta genérica de valores válida para 1974. (Carta de Luiza Erundina ao Prefeito Mário Covas, de 3-2-84.)

Portanto supus que esta linha seria a que deveria ser seguida agora. Volto a insistir. Fui eleitor do Sr. Lula no segundo turno da eleição. Isto me confere o direito e o dever de tornar pública a discussão de algumas coisas que ocorrem na administração, mas por apreço até do que por oposição, exatamente porque em determinado instante ofereci a minha modesta contribuição para que aquilo ocorresse. Há outros discursos feitos no Governo seguinte, mas nenhum de nós, nem o meu nem o Governo seguinte atingimos aumentos reais da dimensão deste.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Mário Covas, no seu pronunciamento V. Ex^a expôs a evolução da receita corrente desde 1978 até 1992, mas o fez sobre o IPTU apenas para breves anos, de 1989 em diante.

O SR. MÁRIO COVAS — Não tenho o anterior. Mas se for o anterior é bem menor do que este. No meu período foi bem menor realmente do que no período de Jânio Quadros.

O Sr. Eduardo Suplicy — A informação — não a tenho aqui em mãos — que recebi da Sr^a Prefeita é que, em termos de IPTU, o valor previsto para este ano é equivalente ao que o Prefeito Olavo Setúbal, em 1978, arrecadou, ou seja,

em torno de quinhentos milhões de dólares. Mas o que gostaria de ressaltar, relativamente ao pronunciamento de V. Ex^a, é o fato de como um Senador do PSDB e ex-Prefeito da cidade de São Paulo, V. Ex^a estar aqui enfatizando a importância do princípio da progressividade. Conforta-me saber essa sua posição, que conheço ser a do programa do Partido de V. Ex^a, hoje ameaçada em função da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Espero uma solução que talvez, nesta tarde, já tendo sido designado o Ministro Célio Borja pelo Presidente Sidney Sanches, como o Relator da reclamação a que deu entrada hoje a Prefeitura Municipal de São Paulo, destinada a apontar o descumprimento de dispositivos constitucionais relativos à competência do Supremo Tribunal Federal, na medida em que o Tribunal de Justiça de São Paulo usou de sua autoridade de forma contraditória ao que prevê a Constituição da República. Caso seja mantida a liminar do Tribunal de Justiça de São Paulo, que proíbe a alíquota progressiva do IPTU, isso acarretará danos irreparáveis à administração paulistana. Para exemplificar, as alterações passam a beneficiar os imóveis com o valor de mercado acima de trinta milhões de cruzeiros, ou seja, uma residência no valor de até trinta milhões, pela liminar, não terá qualquer alteração, os que pagam, digamos, aproximadamente sessenta mil cruzeiros ao ano, ou seis mil mensais — 943 mil imóveis estão entre estes —, continuarão a pagar o mesmo. Mas o proprietário de uma residência, cujo IPTU é da ordem de nove milhões de cruzeiros, pagará apenas dois milhões de cruzeiros por ano; ao invés de 900 mil por mês, pagará apenas duzentos mil mensais porque passa a ser enquadrado na alíquota mínima de 0,2% sobre o valor venal do imóvel. Logo, a liminar anula todas as diferenças de alíquotas, deixando de fora apenas as residências já isentas, da ordem de 550 mil. No entanto, gostaria de lembrar que a proposição da prefeita, aprovada pela Câmara Municipal, que, desde que assumiu, aumentou de 250 mil para 550 mil os imóveis isentos na cidade de São Paulo, objetiva tornar muito mais progressivo o IPTU. Apenas 4% dos imóveis de alto valor daquela capital terão necessidade de pagar dez prestações mensais, a partir de fevereiro deste ano, acima de 42 mil cruzeiros sejam residenciais, comerciais ou industriais. Prezado Senador Mário Covas, V. Ex^a ressalta que, talvez com um ano de recessão, como o que V. Ex^a enfrentou durante a sua gestão na Prefeitura da cidade de São Paulo, não fosse tão adequado aumentar os impostos, ainda que com essa direção de justiça tributária. Mas gostaria de lembrar que quando há um aumento de imposto com a contrapartida de um aumento efetivo de gastos governamentais, seja quanto a obras ou serviços, em termos econômicos, o efeito disso para uma economia em recessão é — conforme nos ensina a macroeconomia e a teoria desenvolvida por John Maynard Keynes e outros —, é acelerar a atividade econômica. Se houvesse apenas aumento de imposto e não o aumento da atividade realizada...

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Senador, como professor de economia, V. Ex^a sabe que isso é válido apenas para uma situação de pleno emprego.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Mário Covas, V. Ex^a desenvolveu muito bem os números e queria só acrescentar a parte econômica, além da parte de engenharia matemática. Quando há uma situação recessiva, espera-se que um Governo responsável — e V. Ex^a tem tanto criticado o Governo Federal por não fazer isto — realize gastos governamentais — é para isso é necessário financiamento, só possível com um orça-

mento equilibrado — com prioridade social, desde que haja receita correspondente. Assim, não força a ação da Prefeita Luiza Erundina de Sousa, como a de muitas outras prefeituras, inclusive aquelas governadas pelo PSDB — Belo Horizonte —, pelo PMDB — Fortaleza —, e a de quase todas as capitais que instituíram a progressividade, possivelmente estaríamos tendo uma recessão e um desemprego ainda mais grave do que o resultante da política econômica do Governo Federal.

O SR. MÁRIO COVAS — Obrigado a V. Ex^a. Ainda bem que nem o Senador Marco Maciel nem o Senador Ney Maranhão estão aqui; pois, se estivessem, amanhã, quando vier pedido de aumento de imposto do Governo Federal, iriam lembrar a V. Ex^a o raciocínio desenvolvido e teríamos de votar todos os aumentos de tributos que o Governo Federal pedisse.

O Sr. Eduardo Suplicy — Já me pronunciei a favor da alíquota de 35% de Imposto de Renda, e volto a repeti-lo, porque está na direção de maior progressividade. Inclusive, o Partido dos Trabalhadores está disposto a apoiar uma reforma tributária que envolva um tributo de 35% para aqueles que ganham acima de uma faixa significativa de rendimentos.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Ex^a já teve inclusive ocasião de fazer isso, quando da votação desse projeto no ano passado.

O Sr. Eduardo Suplicy — E o fiz Senador.

O SR. MÁRIO COVAS — O que importa considerar, em primeiro lugar, é a deformação básica do raciocínio de V. Ex^a ao associar a cobrança maior do mais rico e menor do mais pobre ao imposto progressivo. Se V. Ex^a consultasse os Anais da Assembléia Nacional Constituinte veria que o então Líder do PMDB defendeu e continua defendendo o imposto progressivo.

Não sou contra o imposto progressivo, pelo contrário. Penso até que ele tem uma enorme dose de justiça social. O meu medo é que a voracidade com que se fez esse aumento acabe por destruir o princípio. Ele corre o risco hoje de cair nas malhas da justiça, depois de ter sido cobrado dois anos. Porque não há como aceitar, Sr. Senador. Até mesmo V. Ex^a, descuidadamente, certamente, se pronunciou pelo excesso do imposto.

Não há como aceitar que em anos com essa dificuldade se tenha um aumento real, em dois anos sucessivos, que atinge 200%. Aumento real! Ninguém é contra, ou mesmo o tribunal, ao decidir baseado num estatuto de natureza jurídica. Mas ainda assim, pode ser no mérito, na justiça do processo, a favor. Sou francamente a favor, e isso não é alguma coisa para V. Ex^a tomar conhecimento hoje. Infelizmente, a Assembléia Nacional Constituinte não contou com a presença de V. Ex^a, mas se contasse, teria verificado que isso foi aprovado, e é por isso que comecei as minhas palavras lendo o que está escrito na Constituição. Temo muito exatamente isso, que o princípio da progressividade acabe batendo com a cara na parede, em função do excesso de cobrança, não pelo princípio da progressividade, mas pelo aumento real. É o aumento real que é extorsivo e é acima da necessidade. Não há quem me convença do contrário.

A Folha de S. Paulo publicou, no mês de janeiro, algumas comparações entre os três últimos governos. O nosso Governo foi um Governo de 33 meses apenas; depois, o Governo do Sr. Jânio Quadros e da Sr^a Erundina. E o nosso Governo não fica a dever em termos de realizações sociais, a nenhum dos dois seguintes, mas a receita corrente é essa que acabei

de citar. O nosso período teve a mais baixa receita corrente dos últimos 14 anos, atingindo os índices de 100, 113 e 115, quando, no atual Governo, vai a 167, 169, 191, e, a valer os 26% de aumento da receita anterior, vai para 241 neste ano. Volto a dizer: em termos reais, isso representa 50% de aumento da receita corrente real, auferida no Governo do Sr. Olavo Setúbal, que foi o pico da saúde e da economia da cidade de São Paulo. Foi o instante em que a economia esteve mais viva! Portanto, não é a progressividade, não é o princípio da progressividade que é condenável, o que é condenável é o aumento real extorsivo, excessivo. O que é razoável é a progressividade, até mesmo para diminuir alguns impostos menores e aumentar alguns impostos maiores. Mas, ainda assim, feita dentro de parâmetros que a sociedade possa aceitar. Ora, volvo a insistir: 63% da receita do IPTU recaem sobre o comércio, portanto, quem paga não é o proprietário do imóvel, quem paga é o consumidor; 23% recaem sobre terrenos, e apenas 16%, dentro dos quais a justiça estaria sendo feita, é que são decorrentes de imóveis residenciais. É o excesso de cobrança que levou a essa gritaria. Olhando-se hoje no jornal, a imagem é patética, é a imagem de jovens de vinte e poucos anos, comerciantes da Mooca. E V. Ex^e sabe, tão bem quanto eu, que o comércio da Mooca é um pequeno comércio, é um comércio de lojas que devem faturar, talvez, 500 mil cruzeiros por mês, e esse pessoal está com as portas fechadas porque não pode enfrentar isso, não tem como repassar isso para o preço, porque não vai ter comprador para o produto que possui. Se V. Ex^e entende, e seguramente entende mais do que eu, V. Ex^e acaba de salientar, estou fazendo engenharia econômica, V. Ex^e fala como economista, que isso contribui para ativar a economia, se acha que uma coisa chamada fator condomínio, que grava mais vinte pessoas de um prédio, ou um único proprietário de um prédio igual, contribui para distribuir receita, distribuir renda, então, na realidade os meus conceitos estão completamente errados.

Uma administração tem também responsabilidade a zelar, no que se refere ao crescimento da arrecadação municipal. É a prefeitura que responde por atividades de natureza social, é ela que responde pela creche, pelo posto de assistência médica, pela pavimentação de rua, pela escola nova, ou até pela manutenção da anterior, ela é que responde por todo o custeio. Mas, esse aumento real de IPTU em dois anos, 100% deles são destinados a funcionários. Sabe V. Ex^e que o funcionalismo, na Prefeitura de São Paulo, obedece a uma legislação votada no tempo do Sr. Jânio Quadros, mediante a qual de 46 a 59% da receita do município são destinados ao pagamento de funcionários. Portanto, quando há um aumento real de 200%, 100% desse aumento real vão para funcionários, não vão para obra nenhuma. Ainda que fosse, pagar funcionário também é responsabilidade do poder público. O que não é aceitável é que o poder público ultrapasse os limites do razoável. E não me parece razoável que me dois anos haja um aumento real de tributos de 200%. Ninguém de bom-senso, numa situação como esta, admite isto.

Volto a insistir: a prefeita, por quem tenho o maior respeito, a quem eu prezoo muito. Volto a insistir, era líder do PT quando era prefeito, tive dezenas de oportunidades de discutir com ela, mas o que ela dizia, quando eu era prefeito, que o aumento que cobria apenas a inflação não representava aumento real, era motivo de crítica. Eu não vou à crítica. Acho que o que se fez é um absurdo, o que se fez leva a uma situação como a que nós estamos, a um confronto entre a sociedade civil e o poder público municipal, porque a socie-

dade civil não tem como atender a isso. O rico tem? E lógico que o rico tem! O rico tem meios? Pode-se dizer: — “Ah, mas isso foi assim a vida inteira!” Só que, desta vez, está aí no jornal: a Prefeita Luíza Erundina foi a Campo Limpo, V. Ex^e conhece Campo Limpo, uma das regiões mais pobres da zona Sul de São Paulo, foi ao encontro da Sociedade Amigos de Bairro, e das seis perguntas que lhe fizeram duas delas se referiam ao IPTU. Quem estava lá? Rico? Não, quem estava lá eram moradores da periferia. Que, aliás, recebem um papel que têm para sua imagem, para sua visão, o cenário de uma cobrança do IPTU, às vezes, nem inclui o IPTU, só as taxas, mas ele compara com a taxa do ano passado. % real.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com muito prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — A Prefeita Luíza Erundina, ainda há pouco, me descrevia essa reunião em Campo Limpo, Senador Mário Covas, e me dizia ela de como uma senhora, indignada, falava do aumento do IPTU. E a prefeita perguntou: — A Sr^a já recebeu o seu carnê de IPTU? Ela perguntou: — Ainda não. Pediu-lhe que descrevesse as características de sua residência, e a prefeita, ao saber, disse: — Provavelmente a Sr^a está isenta. Isto, Senador Mário Covas, é um exemplo claro de como foi possível aos meios de comunicação, em grande parte influenciados pela opinião daqueles que vão efetivamente ter que pagar mais, como que universalizar uma preocupação que absolutamente não é da grande maioria. Eu, andando na cidade de São Paulo, tenho observado que a maior parte da população vai pagar quantias móidas. Grande parte — ainda salientava em pronunciamento há poucos dias e que V. Ex^e me aparteou — embora vá pagar quantias por limpezas e conservação, são quantias móidas, Senador Mário Covas, que são de 2, 3, a 6 mil cruzeiros no máximo por mês. Isso de IPTU e de taxas de conservação, tudo somado. Grande parte da população, quando, se dando conta dos serviços prestados naquele bairro, e claro, houve uma melhoria significativa da qualidade dos serviços de educação, de hospitais. V. Ex^e conhece muito bem esses aspectos. V. Ex^e sabe como a Prefeita Luíza Erundina conseguiu, finalmente, a conclusão dos hospitais, inclusive planejados no início ou durante a sua administração, quando cinco hospitais como o Ermelino Matarazzo, o do Campo Limpo e outros, são obras concretas que estão sendo efetivadas em benefício da população, especialmente a mais pobre; são os sacolões, são as urbanizações realizadas nas maiores e médias favelas da cidade de São Paulo; são doze córregos a serem canalizados, equilibrar socialmente com melhor e mais justa distribuição de serviços; se for para ver menos marginalidade, menor criminalidade na cidade que V. Ex^e, com tanto respeito da população honrou o seu mandato de prefeito, há que se caminhar com maior velocidade em direção a esta justiça. Sim, para muitos foi significativo esse aumento de imposto, e sempre dói o aumento de imposto, seja para o rico, para o médio ou para aquele que tem menos. Entretanto, Senador Mário Covas, a Prefeita Luíza Erundina foi eleita com a proposição de fazer uma significativa alteração na forma como seriam distribuídos os impostos. Não é propriamente toda a sociedade civil que está contra a Prefeita Luíza Erundina, mas aqueles que, podendo pagar mais, muitas vezes não querem pagar mais; são aqueles que não tem uma mentalidade suficientemente desenvolvida para dizer: “Olha, é hora de se fazer

maior justiça social". Salientou V. Ex^a, o PMDB. Ora, o Governador de São Paulo pelo PMDB, ao receber a sua cartela de IPTU, disse: — "Puxa, que caceta!" São oitenta e cinco mil cruzeiros mensais, ou 850 mil anuais. Ora, será esta uma quantia tão significativa para uma remuneração como a do Governador do Estado de São Paulo? S. Ex^a que imprimiu um aumento de IPVA tão significativo? Por que não houve uma grita equivalente para todos que tem automóvel diante do aumento muito grande, em termos reais, do IPVA? Parece-me que há um tratamento diferenciado porque a Administração é da Prefeita Lúiza Erundina. Na medida em que ficar esclarecido e se acompanhamos aqui o que ocorreu em outras cidades, em outras capitais, onde houve um aumento também progressivo, significativo, em termos reais do IPTU, verificaremos que esse princípio, de fato, precisa ser consagrado. Claro que pode haver alguns problemas, e a prefeita está considerando os problemas daquela eventual viúva, porque a sua pensão não é suficiente devido à morte do marido, para cumprir com as obrigações do IPTU, ou algo assim. Estas situações e outros detalhes, o fato de haver uma ou outra cartela de IPTU que considera o valor venal do imóvel acima do valor de mercado, estes a prefeitura está examinando. Nos últimos dias, a prefeita, conforme disse em pronunciamento a V. Ex^a, providenciou, sim, inúmeros postos, descentralizadamente, para que a população viesse fazer as suas reclamações. E somaram-se até há poucos dias — disse S. Ex^a agora há pouco em Brasília — dez mil reclamações em dois milhões e duzentos mil, das quais apenas mil significavam, segundo o que S. Ex^a informou, alterações que implicavam, em erros e que estavam sendo devidamente considerados pela administração municipal.

O SR. MÁRIO COVAS — Olha, esse tipo de falácia não é aceitável. É feito pelo PT, deve-se admitir porque o PT faz uma administração de conteúdo popular.

Ora, Sr. Senador, sem nenhum preconceito e sem nenhuma presunção, disputo essa posição com a administração atual. A minha administração foi de conteúdo nitidamente popular. Disputo isso no que se refere ao meu relacionamento com a população; disputo isso no que se refere às obras realizadas. Se V. Ex^a quiser fazer uma comparação, estou inteiramente disposto a fazê-la.

Eu não sou oposição à Sr^a Prefeita. Pelo contrário, gosto muito dela. Sou oposição é ao aumento do IPTU que S. Ex^a fez. Acho que foi um aumento tão abusivo e é preciso acabar com essa falácia de dizer que só pegou o rico. Não pegou só o rico não. Pegou o pobre de forma muito pior! Pegou a cada um de nós, na medida em que 63% — volto a insistir neste valor — recai sobre o comércio e, portanto, quem paga isso é cada um de nós; quem paga isso é o consumidor!

Ora, esperar que um governo vá tributar o pobre em favor do rico é esperar uma deformação absolutamente impensável. Mas, na realidade, não há e nem era aceitável que em dois anos, dois únicos anos — não falo nem nos demais —, se faça um aumento real de imposto de 200% — é aumento real! Estou descontando a inflação, não tem nada a ver com a inflação. Ponha sobre o valor de dois anos atrás a inflação e multiplique por três e se terá o valor do imposto. É absolutamente impossível a população suportar isso. Ah! Os ricos reclamam — os ricos são sempre os que reclamam. São eles que tem a possibilidade de reclamar, mas a prefeitura até que não pode se queixar disso. Poderia porque nunca usei um tostão em publicidade. A atual prefeitura não pode.

No período de 24 de janeiro a 15 de fevereiro, se V. Ex^a tivesse os seus computadores voltados, também, para a prefeitura, iria ver que foram feitos empenhos de 2 bilhões e 563 milhões, ou seja, 1 milhão e 760 mil dólares para a publicidade. Mas esse 1 milhão e 760 mil dólares dava para fazer 4 escolas, 8 postos de saúde, 14 creches, 400 quilômetros de iluminação e dava para pavimentar 25 quilômetros de rua. Se, realmente, não se fizesse essa publicidade, e tivesse usado esse dinheiro para esse objetivo, até um pouco do que está pendente aí estaria superado.

Eu não. Durante trinta e três meses não gastei nenhum tostão em publicidade, nunca fiz uma publicidade do governo, uma propaganda, nada! De forma que não tinha de onde tirar, como exceção. Mas a prefeita tem se defendido bem, se ela acha que a imprensa não tem dado a notícia com exatidão, ela tem até dado a própria notícia. É evidente que ela coloca o problema a critério do eleitor, ela pergunta: "Acredite se quiser". Mas, de qualquer maneira, ela tem feito isso com absoluta propriedade, ela tem se defendido publicamente com dinheiro e com patrimônio da população legitimamente — isso é uma questão de opção. Eu, como reputava que popularmente não é conveniente usar o dinheiro da prefeitura para efeito de fazer publicidade, não o fiz. Mas, reconheço que na maioria dos governos se faz. E o governo da prefeita, nesses últimos dias, empenhou 1 milhão e 600 mil dólares para fazer publicidade daquilo que é o IPTU.

Ora, se isso é ou não legítimo, é uma longa digressão teórica, na qual nem V. Ex^a, que é economista, nem eu, que sou engenheiro econômico, seremos capaz de avançar — é uma questão de opinião política.

De qualquer maneira, quero dizer que temo, nesse instante, Sr. Presidente, por várias razões. A primeira delas, porque acho que a população sofreu um impacto muito grande, não era necessário que a prefeitura fizesse o que fez na dimensão em que fez, a prefeitura não estava, neste ano, enfrentando uma crise de dimensões que requeresse isto. Pelo contrário, ela vinha sucessivamente, gradualmente, resgatando, sobretudo a partir da Constituição, a sua receita. A arrecadação entre 88 e 89 do ICM pulou de 500 milhões para 900 milhões. De fato, temos aumentado na Constituição a participação do município de 20% para 25%. Por outro lado, temo também que um princípio nobre, um princípio que me parece conduzir à justiça social, como é o caso da progressividade do imposto, possa ser posto em risco. Sou francamente favorável a ele. Mas não acho que o aumento decorreu da progressividade, o aumento decorreu do excesso de crescimento real da cobrança. Não é da progressividade, pelo contrário, a progressividade deveria ser feita, quem sabe até redistribuindo o valor dos impostos, fazendo com que o pobre pagasse menos e o rico pagasse mais.

Realmente o aumento foi acima do conveniente, o aumento foi acima do que a cidade pode suportar, o aumento foi excessivo e desnecessário em face das necessidades da prefeitura.

Não tenho nenhuma pretensão de defender rico, sobretudo porque não faria isso em causa própria. Mas o nobre Senador Eduardo Suplicy, que está sendo gravado em 9 milhões de cruzeiros, certamente sabe que não é na defesa de S. Ex^a que estou dizendo isso, nem dos outros que têm um imóvel da categoria do de S. Ex^a. Acho perfeitamente razoável isso e nem o condono por isso. S. Ex^a teme o ponto final! Eu se pudesse tê-lo o teria. Não tenho porque não tive a oportunidade de ter, mas acho perfeitamente legítimo que se cobre de quem pode pagar mais. O que me parece é que

essa discussão deve ser colocada nos seus devidos termos. Ninguém está contra a dimensão de natureza social imprimida pela administração municipal, ninguém está contra o saneamento da finança municipal, ninguém está contra o conteúdo progressista do critério da alíquota progressiva. O que se está contra é dessa voracidade de natureza fiscal que, neste instante, soube ser desnecessária, é inconveniente para a cidade, para a economia da cidade e para a economia da população.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Se o Presidente autorizar permito com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência lamenta, mas o tempo de V. Ex^a já se esgotou há 50 minutos. Peço que não conceda mais apartes e, por gentileza conclua o seu pronunciamento. A Presidência lamenta, mas é o tempo.

O SR. MÁRIO COVAS — Lamento mais do que a Presidência, porque sei que certamente a minha modesta palavra ficaria enriquecida pelo aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy. Só não o concedo para não faltar ao respeito com a Presidência e, certamente lamento ter-me estendido por 50 minutos; acaba a extensão do meu tempo ficando maior do que a extensão do imposto lá em São Paulo.

De resto, Sr. Presidente, peço a Deus que tudo termine bem, que se resguarde o princípio. E para alguns, como o nobre Senador Eduardo Suplicy, que são candidatos a prefeito de São Paulo, que se resguarde a capacidade de tributar do município, e que o município não entre num processo de desagregação de natureza tributária, em função daquilo que me parece uma decisão nascida de um valor excessivamente alto com que se tributou a cidade.

De resto, quero agradecer sobretudo as contribuições dadas pelo nobre Senador Eduardo Suplicy e, especialmente, a paciência de V. Ex^a, Sr. Presidente, em permitir que eu, por 50 minutos, fizesse este discurso.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mário Covas, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 1988 estabeleceu, em seu art. 16, textualmente:

“A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação.”

Com isso, o legislador constituinte pretendeu evitar os chamados casuísticos eleitorais que vinham se repetindo no País a cada ano de pleito municipal ou geral.

No ano passado, o Senador Mário Covas tomou a iniciativa de apresentar um projeto de lei que estabelece normas para as eleições municipais deste ano. Esse projeto, depois de sofrer alterações na Câmara dos Deputados, transformou-se em lei de 24 de julho de 1991.

Como esse diploma legal foi publicado justamente dentro do período de um ano das eleições de 1992, o Tribunal Superior Eleitoral, como não podia deixar de acontecer, considerou que as suas normas não valeriam para as eleições municipais deste ano. Em face disso, o TSE começou a baixar uma série de Instruções, baseadas no Código Eleitoral vigente, através das quais alterou vários prazos estabelecidos na referida lei, entre os quais, o prazo relacionado com o domicílio eleitoral, que, sendo de um ano naquele diploma legal, pela Instrução do TSE, de acordo com o Código, passou a ser de 110 dias, o que vem tumultuando o processo eleitoral em todos os municípios, pois mudou-se a regra em relação àqueles que poderiam ou não concorrer ao pleito deste ano.

Não somente isso, Sr. Presidente, o Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB nesta Casa, ainda anteontem desta tribuna, chamou a atenção para outro aspecto da questão. Como a nova lei não entrou em vigor para disciplinar as eleições deste ano, estamos novamente sujeitos àquela multifacetada partidária, já que teremos dezenas de partidos, a maioria deles verdadeiras legendas de aluguel, que vão concorrer ao pleito deste ano, inclusive com direito de participar dos programas eleitorais.

Foi justamente diante desse quadro que apresentamos uma Proposta de Emenda Constitucional que na Câmara trouxe o nº 45/91 e no Senado já tem o nº 23/91, e dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

Eis os seus termos:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor se promulgada até um ano antes da eleição.”

Esta proposta de emenda recebeu uma alentada justificativa, cujos principais tópicos constam do relatório e do voto do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, onde se lê:

“Com a assinatura de 176 Deputados e Senadores, configurando 1/3 de cada uma das Casas do Congresso, e nos termos do art. 60, I, da Constituição Federal, o nobre Deputado Genebaldo Correia encaminhou a proposta de emenda à Constituição dando ao art. 16 da Lei Maior a seguinte redação:

“Art. 16. A lei não poderá alterar o processo eleitoral no ano de realização da eleição.”

O texto em vigor prevê:

“A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação.”

Na justificação, salienta o autor que as normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992, só foram publicadas no dia 25 de julho de 1991, abrigando vários dispositivos que perderam a eficácia, diante do art. 16, da Lei Maior, visto, como resultado daquele preceito constitucional, a lei vigora apenas a partir de 25 de julho de 1992, abrigando, entretanto, normas sobre domicílio eleitoral, realização de convenções, prazo de transferência de títulos, todos condicionantes da normalidade do pleito, com o desenrolar prejudicado pela premência do prazo.

Adverte, ainda, que o intuito consignado no art. 16 da Constituição foi o de evitar casuismo às vésperas do pleito, prejudiciais à sua própria legitimidade.

Conclui dizendo que, "na forma como foi disposto, uma lei para se aplicar a uma eleição precisa ser, na prática, publicada mais de dois anos antes do pleito".

O propósito final da proposta é "assegurar, por inteiro, a aplicação da lei de 24 de julho de 1991, fixando como tema proibido para a alteração do processo o próprio ano de realização de eleição".

A proposta não fere as cláusulas pétreas consignadas nos itens I a IV do § 4º do art. 60 da Constituição, configurada, plenamente, sua admissibilidade.

No mérito, trata-se de providência necessária para a normalidade do pleito, na sua fase preparatória, evitando que toda a processualística das próximas eleições municipais tenha que se concluir em menos de noventa dias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa Proposta de Emenda à Constituição foi aprovada em dois turnos pela Câmara dos Deputados e, no momento, encontra-se no Senado Federal. O Sr. Presidente Mauro Benevides já fez a sua leitura e na sessão de 12 de dezembro do ano passado designou a Comissão Mista, de acordo com as indicações das Lideranças para emitir parecer.

A Comissão Mista é a seguinte:

PMDB — 1. Amir Lando

2. Cid Sabóia de Carvalho
3. José Fogaça
4. Nelson Carneiro
5. Wilson Martins

PFL — 1. Elcio Álvares

2. Carlos Patrocínio
3. Hugo Napoleão

PSDB — 1. Chagas Rodrigues

2. Mário Covas

PTB — 1. Lourenberg Nunes Rocha

2. Levy Dias

PDT — 1. Maurício Corrêa

PRN — 1. Júnia Marise

PDS — 1. Lucídio Portella

PDC — 1. Amazonino Mendes.

Sr. Presidente, o que deseo neste instante, é fazer um apelo a todas as Lideranças Partidárias do Senado e, em especial, a V. Exª, para que agilizemos, no menor espaço de tempo possível, a instalação dessa comissão, elegendo-se o seu Presidente e designando-se o seu Relator, para que, no mais tardar até final de março possamos — já que não há nenhuma impugnação à Proposta de Emenda no Senado — aprovar essa proposição, a fim de que tenhamos melhores normas para reger o pleito municipal de 1992, sem o tumulto que se processa, neste momento, em todo o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para prestar uma homenagem, nesta tarde, a uma pessoa que teve um papel destacado, marcante mesmo, na vida do País e mais diretamente na vida do meu Estado, São Paulo.

Faz 100 anos, no dia 13 de fevereiro, nasceu a doutora Carlota Pereira de Queiroz. Ocorre que, em 1932, pela primei-

ra vez, as mulheres foram incluídas entre aqueles que podiam ser eleitos. Em 1933, a Drª Carlota Pereira de Queiroz foi eleita Deputada por São Paulo. Foi a primeira mulher que participou dos trabalhos legislativos no Brasil.

Essa senhora, què nasceu no século passado, pois, faria 100 anos no dia 13 de fevereiro do corrente ano, teve uma vida marcada por lutas notáveis. Fez a carreira normal de alguém que nasceu numa família tradicional de São Paulo. Seus pais e seus avós, fazendeiros, pessoas ligadas às letras jurídicas e de grande destaque no Estado de São Paulo, viram-na estudando — como na época ocorria freqüentemente — na escola pública, na escola que em São Paulo chamava-se Escola Normal Modelo e que depois foi chamada de Escola Normal Caetano de Campos — onde, aliás, também estudei, mas com algumas décadas de diferença. Formou-se na Faculdade de Medicina, o que já era raro na década de 20. Iniciou em São Paulo o seu curso, mas terminou-o no Rio de Janeiro em 1926. Portanto, já era médica a Drª Carlota Pereira de Queiroz, quando foi eleita para representar São Paulo na Assembléia Nacional.

Em 1932 havia se destacado — como todos sabem, aconteceu naquele ano a Revolução Constitucionalista — porque organizara, como médica, a assistência àqueles que estavam feridos no campo de batalha e às suas famílias.

Não apenas a Drª Carlota foi a primeira mulher que teve a incumbência de representar o seu Estado, como ela também se destacou nas lutas pelos direitos das mulheres. Conhecera no Rio de Janeiro uma famosa líder feminista chamada Berta Lutz, que, na ocasião, tinha um ponto de vista — que mais tarde esteve em voga, especialmente nos Estados Unidos — que era o de um feminismo bastante radicalizado no sentido de que as reivindicações das mulheres fossem absolutamente à margem da vida cotidiana e do combate direto nas lidas com os homens. Não era essa a posição da Drª Carlota Pereira de Queiroz que, à sua época de estudante de medicina, tinha como colegas apenas mais 2 estudantes do sexo feminino. Pois bem, ela aprendera na escola de medicina de São Paulo que a verdadeira transformação da sociedade ocorreria quando as mulheres pudessem junto com os homens, e em condições de igualdade, competir com eles e exercer funções iguais àquela que exerciam. Imaginem o que seria tudo isso há décadas atrás, quando efetivamente essa trajetória era muito singular, se, mesmo hoje, isso encontra resistências, infelizmente, em certos setores no Brasil.

A Drª Carlota Pereira de Queiroz teve um destacado trabalho, portanto, não só de conscientização do papel da mulher, como de redefinição do que seja igualdade de direitos, mostrando que essa igualdade de direitos não implicaria na formação de uma sociedade dual, de homens por um lado e mulheres por outro, mas numa mesma sociedade em que ambos pudessem competir com igualdade de oportunidades.

Mais tarde, a Drª Carlota Pereira de Queiroz destacou-se também porque organizou uma associação internacional de mulheres médicas. Foi presidente, vice-presidente, presidente outra vez e, finalmente, presidente honorária dessa organização. Trata-se, portanto, de pessoa que teve uma trajetória inovadora. Ter tal atitude é sempre difícil, e ser inovadora no terreno social mais difícil ainda. E no terreno social, a inovação no que diz respeito à igualdade entre homens e mulheres até hoje é um campo minado. Mesmo no Brasil — e, por sorte, hoje, assistimos já a uma maior participação das mulheres na vida política, essa participação ainda é acanhada. Basta ver este Senado da República, que conta, apenas, com duas mulheres, quando, certamente, na população brasi-

leira e no eleitorado, a proporção é bastante diversa disso, a proporção é quase igualitária entre homens e mulheres e, por vezes, as mulheres superam os homens em número. Mas, no filtro da sociedade, no filtro político, não acontece assim e se verifica uma distorção. Mesmo quando vamos à Câmara Federal, hoje, e quando a comparamos com o que foi a Assembleia Constituinte, verifica-se que houve até mesmo uma pequena redução do contingente de mulheres que têm funções políticas de representação. É certo que, no Brasil, temos assistido, nos últimos tempos, à eleição de mulheres para posições de destaque, como prefeitas de capitais — como é o caso mesmo da minha cidade, São Paulo — mas, ainda assim, é de se reconhecer que esta luta é uma luta embrionária.

Portanto, a Drª Carlota Pereira de Queiroz, quando se dispôs, primeiro, a exercer uma profissão que, na época, era marcadamente masculina e, quando, pelas suas posições, pelo seu destaque na Revolução de 32, se colocou numa situação tal que permitiu a sua eleição com mais de 100 mil votos, teve, realmente, uma trajetória absolutamente marcante.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que aproveito para registrar nos Anais do Senado não só o centenário de nascimento desta mulher extraordinária, mas também o fato de que o dia 24 de fevereiro — na próxima semana — é uma data importante para as mulheres, porque nesse dia foi reconhecido o direito delas de não serem apenas eleitoras, mas também de poderem ser eleitas.

E quero dizer ainda que o pouco que pude transmitir aqui a V. Exªs aprendi em artigos de duas mulheres também notáveis, um, da sobrinha da Drª Carlota, Maria Izaura Pereira de Queiroz, que foi minha colega como professora da Universidade de São Paulo e que tem um artigo a este propósito, e outro, um discurso da Drª Eva Blay, que é minha suplente neste mandato que exerço no Senado da República.

É, portanto, com a maior satisfação, não podendo estar aqui a Drª Eva Blay, porque estou no exercício do mandato, que eu presto a homenagem que tenho certeza que ela prestaria. E o faço porque também é minha convicção que o Brasil só será um País realmente democrático quando tivermos igualdade de direito entre várias categorias mas, notadamente, entre homens e mulheres.

COMARCEDEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aureo Mello — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Henrique Almeida — Hydekel Almeida — Iram Saraiva — João Rocha — José Paulo Bisol — Levy Dias — Lourival Baptista — Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1992

Estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas nos manguezais as Reservas Extrativistas de Carcinicultura, como áreas de preservação ambiental combinada com exploração econômica sustentada.

Art. 2º A seleção e delimitação das áreas de reserva necessárias ao cumprimento desta lei serão feitas sob responsabilidade do IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, ouvidos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, as comunidades envolvidas e especialistas de notório saber.

Art. 3º As áreas das reservas criadas por esta lei serão de posse da União e terão as seguintes características:

I — serão exploradas por pescadores artesanais em regime de cooperativa e de cessão de uso de área;

II — terão plano de manejo elaborado conjuntamente pelas cooperativas, representante do Ibama, dos órgãos estaduais de meio ambiente e do órgão ambiental do município onde se localiza a reserva, por convocação do Ibama e sob a coordenação deste;

III — O plano de manejo a que se refere o inciso anterior deverá conter, obrigatoriamente, levantamentos, avaliação e propostas concernentes a: manutenção do equilíbrio ecológico das áreas de manguezais atingidas; assistência técnica e educacional ambiental aos cooperados; plano de comercialização e preços.

Art. 4º O Fundo Nacional do Meio Ambiente destinará prioritariamente recursos para a implantação das reservas de que trata esta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pontos de ligação entre o mar e a terra, os manguezais constituem ecossistemas cuja integridade tem sido seriamente atingida no Brasil, um dos maiores detentores de florestas de mangue no mundo, ao lado da Malásia, Índia, Venezuela, Nigéria e Senegal.

A área total de mangues no País chega a 25 mil quilômetros ao longo de todo o litoral, com excessão do Rio Grande do Sul. O manguezal, típico de litorais, é uma das maiores fontes de produtividade da natureza. A intensa e equivocada utilização de seus recursos, porém, coloca-o sob ameaça e, com ele, o fornecimento de proteínas à populações ribeirinhas de baixa renda, além de comprometer a cadeia de reprodução que sustenta a existência de estoques pesqueiros comerciais de inúmeras espécies, entre as quais camarão, tainha e robalo.

Embora tenha sido objeto de decreto determinando sua proteção, ainda no reinado de D. Pedro II, até meados deste século acreditava-se que o manguezal prestava-se à proliferação de insetos e doenças, o que justificaria transformá-lo insensatamente em aterros que, sabe-se hoje, constituíram-se em verdadeiros crimes ecológicos.

Não sem razão chamado de “berçário do mar”, o manguezal é refúgio para inúmeras espécies de animais marinhos na fase jovem, protegidos de predadores pela estrutura radical da floresta de mangue e pela riqueza dos nutrientes ali existentes.

De forma geral, ensina o Prof. Luiz Drude de Lacerda (UF Fluminense), “a maior parte do pescado capturado nas áreas litorâneas tropicais (...) goza desta proteção durante sua fase jovem e em época de postura, dependendo intimamente da integridade desses ecossistemas. Por serem sistemas bastante abertos em termos de ciclagem de materiais, os manguezais fornecem às águas costeiras adjacentes grande quanti-

dade de detritos orgânicos, principalmente material vegetal em diferentes estados de degradação, que servirão de base às cadeias alimentares. Em várias regiões tropicais, tem sido registrado um decréscimo considerável na produção pesqueira, associado à destruição dos manguezais vizinhos. Isto indica que, em certas áreas, os detritos exportados pelos mangues são a principal fonte de alimentação para o 'pescado local, sobretudo crustáceos como camarões, siris e caranguejos'.

Além disso, conforme adverte a Drª Yara Schaeffer Novelli (Instituto Oceanográfico da USF), especialista de renome internacional, "o cinturão formado pelos manques ao longo das costas intertropicais atua como uma cortina verde, atenuando a energia dos ventos e das ressacas. Essa mesma cobertura vegetal funciona, também, como verdadeiro filtro biológico, retendo partículas, metais pesados, além de uma série de outros tipos de aportes terrígenos que representem elevados riscos para a qualidade dos ambientes aquáticos costeiros e estuarinos, onde vive grande parte da população brasileira, o ecossistema com seu intrincado conjunto de raízes aéreas é ainda um eficiente estabilizador das linhas de costa, reduzindo sobremaneira os gastos com dragagens e construção e estruturas necessárias à contenção da erosão, garantindo a navegabilidade em águas estuarinas e costeiras".

A importância dos manguezais no complexo da Zona Costeira certamente contribuiu para que ela fosse incluída no capítulo de Meio Ambiente da Constituição Federal (art. 225, § 4º) como patrimônio nacional, ao lado de outros ecossistemas de especial significado. O dispositivo constitucional afirma que a utilização desse patrimônio "far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

A Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro — até hoje não implementado — recomenda prioridade à conservação e proteção de bens entre os quais estão alinhados os manguezais.

A Lei nº 4.771 (Código Florestal) coloca também os mangues como área de preservação permanente.

Tamanha relevância, descrita pela ciência e fixada em lei não evitou, porém, que a instalação de complexos industriais e portuários, a especulação imobiliária, a deposição de esgotos e lixo doméstico e industrial, a extração de madeira, os projetos inadequados de exploração econômica tenham sido feitos intensivamente, uns sem cuidados mínimos, outros de maneira inadmissível, reduzindo drasticamente as áreas de manguezal no país.

Coloca-se, portanto, para o legislador, a questão da preservação dos manguezais, a ser encarada — mais do que imperativo de ordem ecológica — com grande problema econômico e social, a exigir soluções diferenciadas.

Segundo o moderno pensamento ambientalista, a defesa do meio ambiente não pode ser vista isoladamente, mas como parte fundamental de modelos de desenvolvimento, que podem revelar, nos seus métodos e objetivos da exploração dos recursos naturais, quão destrutivos são das próprias possibilidades de crescimento nacional e de suporte de sobrevivência para as atuais e futuras gerações.

Assim, o aproveitamento econômico ecologicamente sustentado de determinados ecossistemas pode ser, na verdade, a melhor proteção contra sua degradação e aniquilamento.

O presente Projeto de Lei insere-se nessa linha de atuação, abrindo ao Congresso Nacional, às entidades científicas e profissionais e demais representantes da sociedade civil, a discussão sobre outra via de preservação ambiental, com

base na interação entre os objetivos ecológico e o da geração de renda para populações identificadas com a produtividade natural de um determinado ecossistema.

A forma proposta foi inspirada nas Reservas Extrativistas Seringueiras da Amazônia que, apesar dos problemas específicos ligados à ocupação da região e ao comércio internacional da borracha, firma-se como alternativa com potencial para evoluir no rumo de soluções consistentes para aliar desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

O projeto ora apresentado parte do princípio da viabilidade econômico-social da interação de populações tradicionais com o manejo ecológico de áreas de configuração especialíssima, como é o caso dos manguezais. A criação de uma economia adaptada a tal configuração fixará o Homem como protetor natural, interessado no equilíbrio ecológico que reproduz a sua fonte de sobrevivência e renda.

Estamos certos, ainda, de que esta proposição atende aos princípios gerais e de zoneamento ecológico-econômico expressos na Lei 6.938/81 e suas alterações (Lei 7.804/89), que estabelecem a Política Nacional do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Senador Francisco Rolemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

LEI N° 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI N° 7.804, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências.

"Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 — de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 — igual à metade da largura dos cursos que medem de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

3 — de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros;

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45%, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres."

LEI Nº 7.661, DE 16 DE MAIO DE 1988

Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e da outras providências.

A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, amanhã, dia 21 do corrente, para participar de uma reunião do Partido Trabalhista Brasileiro no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, estranho o fato do pedido de licença simplesmente para viajar para outro Estado; pensei ser ele necessário apenas quando fôssemos nos ausentar do País. Qual é a razão? É para não ser considerado ausência? Não conhecia esse procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É o art. 43 do Regimento Interno. Lerei para V. Ex*:

"Art. 43. Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 55 da Constituição, o Senador poderá:

II — solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa."

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que será lida, pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

OF. Nº 10/GLPMDB/92

Brasília, 4 de fevereiro de 1992.

Senhor Presidente:

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a reintegração do ilustre Senador Flaviano Melo nas Comissões de Educação, de Serviços de Infra-Estrutura e Mista de Orçamento, como titular, e nas Comissões de Assuntos Sociais e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como Suplente.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. (2ª Sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia de discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por 1/3 no mínimo da composição do Senado.

Em discussão a proposição de emenda à Constituição nº 17, de 1991, em primeiro turno.

Não há orador inscrito.

A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Iram saraiva) — Item 2:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a aposentadoria do trabalhador rural, e dá outras provisões.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea b, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 594, de 1991, da Comissão de Assuntos Sociais, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1991.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: encontram-se no Rio Grande do Sul os Presidentes do Brasil, do Uruguai, da Argentina, do Paraguai, junto com os Chanceleres dos respectivos países mais o Chanceler do Chile para tratar uma série de questões, de modo especial, referentes ao meio ambiente.

A Imprensa tem abordado a matéria com relação a mais um encontro do Mercosul quando os Presidentes vêm debatendo a questão referente ao Cone Sul, da integração da América Latina. É claro que se trata de uma reunião da maior importância e do maior significado e o Rio Grande do Sul, tendo à frente o seu Governador, Dr. Alveu Collares, está prestando ao Presidente brasileiro e aos Presidentes da América Latina, a atenção, o carinho e o respeito a que Suas Excelências têm direito. Temos dedicado a essa questão da integração da América Latina muito apreço, muito carinho, desde à época em que, Ministro da Agricultura, participamos das primeiras reuniões que tratou da matéria, lá no Uruguai, em Montevidéu, reunindo o ex-Presidente José Sarney, os Presidentes da Argentina e do Uruguai, e os Chanceleres desses países.

Reuniões posteriores se sucederam e nós, como governador, tivemos a honra de participar. Damos a esse fato o devido valor e o devido significado. Principalmente nós, do Rio Grande do Sul, que, ao longo da nossa história e estando numa região de fronteira, vimos as dificuldades e as injustiças daquele relacionamento tão tenso e tão difícil entre Brasil e Argentina, ao longo do tempo e que, com essa integração, acreditamos está desaparecendo em situação. Para essa reunião, compareceu ao Rio Grande do Sul o Presidente Collor. É a segunda vez que Sua Excelência vai àquele Estado. Na sua primeira ida Sua Excelência também foi para uma reunião com um presidente estrangeiro, o do Uruguai, exatamente em uma cidade de fronteira entre o Brasil e o Uruguai, onde participou de um encontro, indo diretamente à cidade de fronteira e de lá voltando para Brasília. Nessa ida de Sua Excelência ao Rio Grande do Sul foi suspenso um almoço que teria com a classe empresarial, um banquete com os empresários daquele Estado, patrocinado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul; alegou outras razões e suspendeu o encontro. Diz o Governador Collares, pela imprensa, que pelo significado dessa reunião, onde Sua Excelência, o Presidente do Brasil, estará com presidentes de outros países, não levará à presença do Presidente da República as questões dos interesses do Rio Grande do Sul. Acho muito correta a posição do Governador do Estado, já que numa hora como essa, em que vários presidentes estão debatendo assuntos de interesse da América Latina, o Rio Grande do Sul terá que esperar uma outra oportunidade, que não sei quando ocorrerá, quando o Presidente Fernando Collor de Mello irá ao Rio Grande do Sul, para tratar dos assuntos referentes àquele Estado.

Um jornal local fez uma publicação, parece-me que o *Zero Hora*, dizendo ser impressionante, mas nunca aconteceu na história do Rio Grande do Sul de um presidente da República ficar tão longo tempo sem comparecer a esse Estado

como o Dr. Collor. E, repito, nas duas vezes que Sua Excelência veio ao Rio Grande do Sul, não foi para visitá-lo, mas sim por ser lá o cenário do encontro com os presidentes da América Latina.

A análise feita por esse jornal mostra que inclusive os próprios Ministros do seu governo, são muito rarefeitas as visitas que têm feito ao Rio Grande do Sul. Os jornais também têm publicado que fazia muito tempo que o Rio Grande do Sul não tinha um representante seu no primeiro escalão do Governo Federal; ao longo da história, é uma tradição, em todos os governos, sempre houve um seu representante no Governo Federal.

No Governo do Dr. Collor tinha o ilustre e dinâmico cidadão, companheiro, Senador Carlos Chiarelli, ocupando a Pasta do Ministério da Educação e que, posteriormente, foi transferido para o Ministério Extraordinário da Integração, passando a integrá-lo. Posteriormente, o Ministério foi extinto e o Rio Grande do Sul, com a saída de Chiarelli, não conta com mais nenhum representante no Governo Federal.

É lamentável e profundamente incompreensível uma situação dessas em relação ao Rio Grande do Sul, pois nos partidos que apoiam o Senhor Presidente da República têm homens de primeiro valor, de gabarito, de peso, de respeitabilidade e que poderiam ocupar essa posição.

Não tendo nenhum representante do Rio Grande do Sul no Governo Federal e sendo tão raras as visitas do Senhor Presidente e de seus ministros é de se analisar e é esta razão que me traz a esta tribuna o comportamento do Presidente Collor para com o nosso Estado.

Quando Sua Excelência foi candidato à Presidência da República assumiu pessoalmente, e também o Senador Chiarelli, em seu nome, alguns compromissos da maior importância com o Rio Grande do Sul, com relação à duplicação do polo petroquímico, assumiu compromisso com relação ao gasoduto Brasil-Argentina, e com relação à ponte Brasil-Argentina.

Quanto ao cumprimento desses compromissos eles não estão sendo efetuados até agora e o que é mais grave, estão sendo alterados e as posições do governo federal estão sendo fixadas, deixando à margem o Rio Grande do Sul e os compromissos que Sua Excelência tinha para com o Rio Grande do Sul.

Por isso falo aqui desta tribuna como Senador do meu Estado, num momento em que Sua Excelência lá se encontra. Talvez a sua assessoria, tão assídua nos trabalhos desta Casa, possa fazer chegar ao conhecimento de Sua Excelência o Presidente da República, lá no Rio Grande do Sul, que um representante daquele terra, aqui da tribuna, chamou a atenção para esse detalhe, para que Sua Excelência talvez até aproveite a oportunidade para dizer que na verdade ele pensa com um pouco mais de carinho no Rio Grande do Sul.

Fui daqueles que se posicionaram a favor da criação do Ministério da Integração. Achei que tinha sido uma boa idéia, com todo o respeito aos meus amigos do Itamaraty, que, eu sei, não apreciariam a idéia; eu achei boa, porque o assunto era tão importante, tão significativo, que seria fácil fazer a diferenciação entre os tópicos da integração que competiriam ao Itamaraty e os tópicos da integração que competiriam a esse ministério. A mim não me parecia que poderiam haver choques e difuldades, não. O Presidente criou, e o Presidente extinguui. Aliás, esse tem sido o estilo do Presidente: criar e extinguir. Extingui a Chefia da Casa Civil, e está criando a Chefia da Casa Civil, que vem agora para nós votámos.

Na verdade, a integração da América Latina começa com o Cone Sul, porque não são fronteiras como as do Acre com a Venezuela. Nas fronteiras do Rio Grande do Sul com a Argentina e com o Uruguai praticamente existem cidades do lado de lá e do lado de cá, onde o desenvolvimento e a civilização chegaram. Isso também vale para Santa Catarina e para o Paraná. Então, as nossas fronteiras com a Argentina, Uruguai e Paraguai estão em muito mais condições de responder imediatamente à criação de um mercado comum na América Latina, aqui no Cone Sul.

No governo anterior, do Presidente José Sarney eu me lembro desde a primeira reunião que participei com o grupo de ministros que analisou essa integração com a Argentina, com o Uruguai, com o Paraguai, com o Chile, desde o início os estudos foram feitos como algo que era real, evidente e independia de querermos ou não. A integração era um fato no mundo inteiro. Mas nós a estudávamos passo por passo.

A integração com a Argentina era prevista para o final desse século. O Presidente Fernando Collor diminuiu em cinco anos o prazo dessa integração. Ao invés de ser no final do século ficou para 1995. Não ouviu, não chamou os governadores de Estado, os Parlamentares. Não ouviu a sociedade sobre a diminuição desse prazo. Foi uma decisão tomada de governo para governo. A nossa dúvida, a nossa preocupação com relação à diminuição, é se serão tomadas as providências necessárias para que essa integração seja definitiva e não cause percalços na sua adaptação. Reparem que na Europa — desde que terminou a 2ª Guerra, temos a integração do Mercado Comum Europeu — essa integração vem vindo aos poucos, e somente no final deste ano ela atingirá os objetivos para os quais foi criada desde de 1950.

Era necessário que a integração viesse lenta para que não houvesse dificuldades, problemas, recuos de consequências imprevisíveis.

O Presidente Fernando Collor antecipou a integração, e não ouviu absolutamente ninguém.

Com relação ao Rio Grande do Sul, o meu Estado, desde o início, quando se falou em integração com a Argentina, com o Uruguai, com o Paraguai, há uma discussão intensa. O Rio Grande do Sul tem produtos que se identificam com aqueles produzidos nos países vizinhos: a pecuária, produtos agrícolas, a lã, o trigo, frutas, o vinho; há uma série de produtos que eles produzem, e nós também. Não há como deixar de reconhecer que terras argentinas são muito mais prósperas, são muito mais produtivas que as do Rio Grande do Sul. Uma vaca leiteira da Argentina produz cerca de 25 litros por dia, e uma vaca no Rio Grande do Sul produz menos de 10 litros por dia.

Existem terras na Argentina que são consideradas as mais férteis do mundo inteiro, e onde o trigo praticamente é colhido com recorde de produtividade, sem absolutamente gasto nenhum para a sua produção, enquanto no Brasil se gasta uma fortuna para colher esse trigo, com uma produtividade bem inferior. Não há necessidade de insumo em algumas terras da Argentina.

Desde o início eu participei, quer como Ministro, quer como Governador, dessa integração. Sempre dizíamos que tínhamos que debater a questão do Rio Grande do Sul. Que o Rio Grande do Sul entrava de corpo e alma nessa integração, que era favorável, batia palmas, mas que o Governo Federal tinha que sentar à mesa com o Rio Grande do Sul e debater algumas questões para que o nosso Estado se preparasse para essa integração. E isso nós fizemos no Governo anterior.

Dentre essas questões julgadas importantes para se desenvolver a economia gaúcha, preparando-o para a integração, há algumas que foram decididas em favor do Rio Grande do Sul, no Governo anterior, mas hoje, lamentavelmente, são uma interrogação no Governo do Dr. Collor. Primeiro, a duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Houve um longo debate quanto a essa duplicação. A Petroquímica olhava com antipatia a duplicação. Houve uma discussão intensa, mas nós conseguimos vencer.

Trago aqui, para que fique transcrito nos Anais, a carta que à época enviei ao Presidente José Sarney. E trago também, para fazer parte dos Anais o Diário Oficial com a decisão governamental sobre o plano da petroquímica no Brasil inteiro, a criação do Pólo Petroquímico da Bahia e também a duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Essa duplicação foi aprovada, e o Dr. Collor candidato a Presidente da República, assumiu o compromisso de honra de quem uma vez eleito Presidente da República, levaria adiante essa duplicação.

Agora o Governo fala em privatização do Pólo do Rio Grande do Sul. A causa dessa privatização não é déficit, dificuldade, prejuízo, porque se trata de empresa petroquímica das mais lucrativas que nós temos nesse País. A duplicação do Pólo do Rio Grande do Sul não está recebendo um centavo sequer do Governo Federal. A duplicação está sendo feita, inclusive, com os lucros do próprio Pólo: 75 milhões de dólares anuais. A duplicação da Refinaria Alberto Pasqualini, para produzir a nafta necessária para a duplicação do Pólo, está sendo feita com o dinheiro e com o lucro do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Para essa duplicação são necessários cerca de 500 a 600 milhões de dólares, para se fazer um novo pôlo, como o do Rio Grande do Sul, seriam necessários 1 bilhão e 500 milhões de dólares. Vem o Governo e fala em privatizar. Nós estamos, há um ano, gritando desta tribuna, lá, no Rio Grande do Sul, debatemos com o Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, uma pessoa que se acha herói, que acha que o plano está dando certo e não deve dar satisfação a ninguém. Nem discuto a privatização. O Governo quer privatizar o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Tudo bem: que o faça. Mas por que não efetuar a duplicação? Por que não garantir ao Rio Grande do Sul a sua duplicação para depois privatizar?

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Apesar da concessão que V. Ex^e está fazendo para argumentar, assinala-se a contradição no procedimento do Governo. A administração pública faz um enorme esforço para organizar o pôlo. Organizado o pôlo, em funcionamento, produzindo lucros, o Governo o entrega à iniciativa particular. Onde está a coerência no procedimento e a defesa do interesse coletivo?

O SR. PEDRO SIMON — Entregue a que preço, Senador? Quando eu era Governador, fizemos um debate, um seminário mundial sobre o problema das águas, da poluição dos pólos petroquímicos e afirmáram que o sistema de controle ambiental do Rio Grande do Sul era dos melhores do mundo. O Governo do Estado à época — falo com autoridade, não foi no meu Governo — gastou 250 milhões de dólares só para infra-estrutura e preservação do meio ambiente no Rio Grande do Sul.

Isso é um presente que não será devolvido ao Governo de Estado. Segundo o que sei, nem o Governo Federal vai

pegar o dinheiro. Isso não se leva em conta por parte deste Governo, que, na verdade, na minha opinião, não está privatizando, está leiloando a empresa. Volto a dizer aqui ao Sr. Presidente do BNDES: o senhor está de "vedete"! Imagino que mais cedo do que V. Ex^a pensa teremos o livro branco das privatizações para analisar caso a caso, papel podre com papel podre, os valores aplicados e retirados pelo Governo. Há casos como a Aços Finos Piratini, que, desde que foi criada, está no vermelho, ficou dessa forma a vida inteira, mas, na hora de privatizar, colocaram dinheiro?? Quando pertence ao Estado, escandalizam, desmoralizam a empresa, depois, colocam dinheiro, limpam e dão-na de presente à iniciativa privada.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho, com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — O que ocorre no ângulo da petroquímica é semelhante à ameaça que pesa sobre a Petrobrás. Procura-se ver o lado puramente econômico, esquecendo-se a singular atividade técnica da Petrobrás, a capacidade que ela revelou nas diferentes atividades que exerceu. A Petrobrás é elogiada no mundo inteiro por sua capacidade de operar em águas profundas a pesquisa do petróleo, tem uma singularidade reconhecida com relação à pesquisa e à exploração do xisto. Não se cuida de ver isso, o que significa do ponto de vista técnico, da formação da mão-de-obra especializada. Só se pensa em privatizar.

O SR. PEDRO SIMON — E tem mais, Senador: a informação que tenho é no sentido de que a privatização da petroquímica faz parte do esquema de privatizar a Petrobrás. Privatizando a petroquímica, que é o ramo que dá dinheiro, deixam para a Petrobrás apenas a pesquisa, os estudos, a prospecção.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex^a a singularidade desse procedimento: deixa-se com a Petrobrás exatamente a parte mais onerosa. E dela se retira a que é altamente reprodutiva e lucrativa. Não se entende o procedimento oficial.

O SR. PEDRO SIMON — Estou convocando o Presidente da Petrobrás e o Ministro da Infra-Estrutura para virem a esta Casa. A imprensa publicou que S. Ex^a demitiu dois diretores da Petrobrás porque se revelaram a favor do monopólio.

A pergunta que faço — dirijo-me a V. Ex^a que, entre tantos predicados, é um extraordinário jurista — é a seguinte: pode um diretor ser demitido por defender o monopólio, se a Constituição o determina, se a lei é monopólio, se ainda não foram modificados nem a Constituição, nem o monopólio? O diretor da Petrobrás, que defende o que está na Constituição, o que está na lei, é demitido. A demissão de dois diretores da Petrobrás ocorreu porque eles se manifestaram a favor do monopólio. O Ministro disse, em manchete, que quem se manifestasse a favor do monopólio estaria demitido. Não há Constituição, não há lei. Eles querem criar uma situação tal que, quando vier a lei, vamos homologá-la, porque praticamente já houve a privatização.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Amir Lando — Senador Pedro Simon, neste ponto o discurso de V. Ex^a assume um aspecto muito importante. Colho o ensejo para também situar uma preocupação que é minha, mas que tenho certeza é de V. Ex^a e de todos os

brasileiros que realmente têm um compromisso sério com este País. A questão da privatização é matéria vitoriosa. A mídia, a manipulação do pensamento nacional através de todos os órgãos de comunicação fizeram com que até as pesquisas indicassem uma posição favorável à privatização. Mas nesse ponto não é mais a privatização que discutimos, exceto, evidentemente, que sou contra a quebra do monopólio da Petrobrás. Isso é uma questão de honra nacional, que hoje faz parte da nossa história. Quem pensa Petrobrás pensa Brasil e vice-versa. O ponto que quero salientar é exatamente o preço vil com que está sendo malversado um patrimônio nacional que custou grande sacrifício à Nação e que hoje se entrega gratuitamente, em sentido figurado, tal o preço simbólico com que se está entregando esse patrimônio nacional à iniciativa privada.

O SR. PEDRO SIMON — Essa é outra questão. Esta Casa pode se dividir com uns a favor do monopólio; outros, da privatização. Agora, levar a leilão, dar de graça a empresa como estamos fazendo é algo a ser discutido.

O Sr. Amir Lando — Exatamente. Estou convicto disso, mas dada a minha pouca representatividade, de um Estado tão pequeno como Rondônia, não ousei ainda, perante o Senado da República, solicitar a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a forma como está ocorrendo a privatização, que jamais se pode confundir com dilapidação descarada do patrimônio público! É vergonhoso o que vem ocorrendo! É exatamente esta a questão que quero levantar: vamos averiguar se o patrimônio público está sendo rascornado, porque, quando o Governo compra do particular, paga o justo preço e, quando vende, deve também receber o justo preço. Essa recíproca tem que ser verdadeira. Essa é a minha questão: não vou discutir a privatização, exceto a da Petrobrás. Lanço aqui aos meus Colegas do Senado este pedido formal: temos que verificar o que está ocorrendo. Parece-me que precisam ser responsabilizados aqueles que não têm o devido zelo com o patrimônio público. Era isso que eu queria acrescentar. Desculpe-me V. Ex^a minha ênfase.

O SR. PEDRO SIMON — Penso que a comissão de V. Ex^a vem numa hora muito oportuna. Seria realmente interessante fazermos um levantamento de questão por questão.

Alguém me disse que as privatizações feitas até agora, em termos de dinheiro para os cofres públicos, é uma anedota que até nós aqui podíamos ter comprado.

Vamos nos arrepender de não termos aceitado o convite do Senador Nelson Carneiro para, em sociedade, comprar a Açominas, pois se tratava de "uma galinha morta."

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo a palavra, com prazer, a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Pedro Simon, V. Ex^a está levantando várias questões da maior importância em um só pronunciamento. V. Ex^a falou, com aparte do Senador Josaphat Marinho, sobre a questão da Petrobrás, em que se pretende dar o filé mignon aos outros e o osso, a parte onerosa à Petrobrás. No mundo inteiro, todas essas empresas de petróleo têm uma complementação na petroquímica enquanto que, no Brasil, está-se tentando fazer o contrário; ou seja, retirar da empresa de petróleo, a Petrobrás, a Petroquímica. Das 35 empresas, 32 têm uma participação minoritária da Petrobrás e somente em três empresas petroquímicas a participação da Petroquímica é majoritária — e assim mesmo

quer se afastar. Existe um veto aposto pelo Presidente da República que depois teremos de examinar. Há, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma proposta de criação de uma subcomissão para acompanhamento desses casos de privatização, mas que está parada há quase um ano. Não faço parte da Comissão, mas tive a ousadia de apresentar essa proposta; que, infelizmente, ainda não viajou: Estamos, agora, à procura de uma CPI — como foi dito em seu pronunciamento — para acompanhar isso.

O SR. PEDRO SIMON — Penso que seria melhor.

O Sr. Jutahy Magalhães — Inclusive nas próprias Comissões Permanentes temos todos os poderes das CPI.

Mas seria uma forma de trazer aqui para uma maior repercussão, talvez.

Veja V. Ex^a que, se levantarmos o "caixa" dessas privatizações, verificar-se-á que fizemos trocas de papéis poderes por dinheiro valioso, que são as ações que estão provavelmente aumentando de preço a cada dia, beneficiando aqueles que compraram as ações dessas empresas. E não estamos acompanhando nada disso — O defeito é nosso? É. O compromisso do Governo está sendo feito de acordo com o interesse Nacional? Acredito que não. Por essa razão, deveríamos participar mais dessas questões. V. Ex^a levanta, nesta hora, o problema, e espero que nossos Colegas o ouçam, para que possamos, daqui para frente, tomar as atitudes que se fizerem necessárias.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a lembra muito bem, sobre Senador Jutahy Magalhães, que, lamentavelmente, a subcomissão proposta por V. Ex^a ainda não foi analisada. Seria o caso de, juntos, dirigirmo-nos ao Presidente da Comissão e ao Presidente do Senado para solicitar uma resposta.

Aliás, a esta altura, a proposta de V. Ex^a apresentada no início do ano passado, em hora e momento exatos, é possível que já tenhamos elementos suficientes para constituir uma CPI.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Pedro Simon, temos uma culpa muito grande pelo que está acontecendo em termos dessas privatizações genéricas no nosso País. O Congresso Nacional teve oportunidade de evitar esse despautério ao examinar aquela medida provisória em que coonestamos as moedas podres, que não eram autorizadas, e o contraditório estava estabelecido perante o Poder Judiciário. Lamentavelmente, a maioria esmagadora do Congresso Nacional, sobretudo da Câmara dos Deputados, entendeu que as moedas podres poderiam passar a valer na medida em que fossem incorporadas àquele pivô. V. Ex^a tem toda razão ao dizer que devemos protestar, pois esta é a Casa das lamentações. Recordo-me, Senador Pedro Simon, que os resultados pecuniários da privatização da Usiminas, totalizaram apenas os minguados oitenta e três mil cruzeiros.

O SR. PEDRO SIMON — O Senador Nelson Carneiro bem nos avisou que poderíamos ter feito um bom negócio, Srs. Senadores.

O Sr. Maurício Corrêa — O resto é o que nós sabemos. O Presidente da República, Senador Pedro Simon, fez publicar uma série de artigos, na tal chamada "Agenda para o Consenso", com que confesso a V. Ex^a, me entusiasmei, por entender tratar-se de uma construção intelectual bem feita,

uma articulação, sem dúvida nenhuma, do ponto vista técnico e do ponto de vista das idéias, inquestionável. Pouco importa que as idéias tenham saído do acadêmico José Guilherme Merquior. O importante é que o Presidente as subscreveu. Infelizmente, não estão sendo colocadas na prática. Para onde vamos, se continuarmos com essa política do chamado "neoliberalismo", em que temos que atender às reivindicações do Fundo Monetário Internacional, subjugando-nos, de uma maneira desastrosa, a essas exigências? A situação chegou a ponto, Senador Pedro Simon, de o Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, acatando parecer da lavra do Senador Francisco Rolleberg, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o pagamento da URP aos funcionários, tem sido obrigado a encontrar uma solução para o adiantamento, sob outra rubrica que não a de URP, porque o Fundo Monetário Internacional impôs como condição o não pagamento dessas quantias extras. Imagine V. Ex^a a que descalabro chegamos se for verdadeiro essa afirmação. Mas isso será objeto de uma outra colocação. O que quero, neste instante, é alinhar-me ao núcleo do discurso de V. Ex^a. Quero também lembrar o que se pretende fazer com a quebra dos monopólios estabelecidos na Constituição. O Senador Josphat Marinho, ainda há pouco, falou sobre os recursos que nos fornece a Petrobrás através do "filé mignon" considerando o refino, e que também pretendem entregar para as multinacionais. Hoje sabemos que a capacidade de refino no Brasil é excelente. Não precisamos de nada mais. Há até uma ociosidade dessas refinarias, que têm capacidade para produzir muito mais; não sendo necessário, portanto, mais usiminas de refino no País. O refino, juntamente com o transporte do petróleo, que querem entregar para empresas multinacionais, nos possibilita o maior lucro. Não podemos concordar com isso. Mas eu queria acrescentar a V. Ex^a, neste instante, um dado que tem me preocupado imensamente: trata-se do açodamento para a quebra do monopólio das telecomunicações. Sabe, V. Ex^a que o segundo item que fornece recursos para qualquer economia mundial, hoje, é extamente o ramo das telecomunicações, que vai passar — segundo as análises — o ramo de petróleo. As telecomunicações vão gerar, no mundo, muito mais riqueza do que a própria energia. Pois bem, telecomunicações. Inclusive, há pouco tempo — com o maior respeito aos que votaram contrariamente —, cometemos uma das maiores violações ao texto constitucional, porque permitimos a prorrogação de um contrato, que não existia mais, para que uma empresas do Triângulo Mineiro exercitasse o direito de continuar a explorar, privadamente, uma atividade que é essencialmente do Estado. Mas são águas passadas. Com este aparte, desejo solidarizar-me mais como um protesto, como uma melancolia a todos esses acontecimentos. Devemos permanecer atentos exatamente para o setor das telecomunicações. A telefonia celular, que já passou praticamente para a iniciativa privada, e a venda de dados, tudo isso à custa do suor do povo brasileiro, quando nós reequipamos o sistema de telecomunicações colocando satélites, construindo estações de rastreamento, tudo isso foi pago com o dinheiro do povo e está sendo entregue, através dessas explorações, que são ramos das telecomunicações, para as empresas privadas, que é o "filé mignon". Isso é o maior absurdo! Nós temos que estar atentos. O Decreto nº 177, baixado pelo Presidente Fernando Collor, autoriza nessa direção; a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania autorizou inclusive, a aprovação do decreto legislativo que eu apresentei, e deram um golpe, aqui, como fazem sempre na calada de uma dessas sessões, e mandaram o projeto para a Comissão

de Serviços de Infra-Estrutura. Quer dizer, uma questão de natureza constitucional, outro expediente criado para procrastinar a votação que teria que ser feita, para nós evitarmos que estes desastres continuassem acontecendo. Mas são os percalços que nós enfrentamos aqui — A este propósito, até apresentei, Senador Pedro Simon, um projeto no sentido de que esses requerimentos que são feitos aqui — e aqui peço a atenção do nobre Senador Josaphat Marinho — e que a gente nem percebe que foram escolhidos os momentos adequados, requerimentos para transferir uma matéria, para submeter uma matéria de uma Comissão para outra, sem que se inclua na Ordem do Dia. Então nós somos colhidos de surpresa, no outro dia sabendo que em um determinado momento aquela matéria foi votada. Então, o que eu propus, através dessa emenda ao Regimento, é que, nesta hipótese, tem que constar da Ordem do Dia para que seja votado no momento adequado e nós tomarmos ciência de que se pratica, exatamente, aquele gesto de querer procrastinar uma matéria que é da mais alta importância. No mais, eu cumprimento V. Ex^a, e peço desculpas pela extensão do aparte.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a está colocando a situação que eu considero da maior importância.

Eu não consigo entender como aquela matéria, sem o nosso conhecimento, quando ficamos sabendo, foi para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Em outras palavras, é botar água fria na fervura.

A proposta de V. Ex^a, com relação ao Regimento Interno, é uma questão de honra, porque não se pôde — diz muito bem V. Ex^a — na calada da noite, sem mais nem menos, alterar totalmente o rumo de um processo sem o nosso conhecimento.

Na próxima quarta-feira estará aqui o Ministro da Infra-Estrutura. Será a oportunidade de discutirmos o problema da Petrobrás, a oportunidade de discutirmos essa matéria. Eu pretendo discutir com S. Ex^a a privatização do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul e, daqui, dirigir-me ao Presidente Collor, que deve ter, pelo menos deveria ter, assessores para acompanhar as sessões do Parlamento. S. Ex^a tem um compromisso de honra com o Rio Grande do Sul: a duplicação do pólo já foi marcada a data da privatização, sem que Sua Excelência tenha cumprido o compromisso assumido. Não é séria, não é ética, não é responsável a atitude do Senhor Presidente.

Repto: sou contra a privatização. Sinto o cheiro de que atrás da Petroquímica vem a comercialização, com a consequente extinção do monopólio da Petrobrás. E Sua Excelência não tem esse direito. Sua Excelência deveria mandar um projeto para esta Casa, e o Congresso Nacional discutiria e votaria. Discutida a matéria, votada e mudada a Constituição, mudada a lei, aí, sim, Sua Excelência pode determinar a privatização, e não antes, como está fazendo.

Mas, à margem disso, falo como homem do Rio Grande do Sul. Sua Excelência não pode privatizar, antes de garantir a duplicação do Pólo Petroquímico do nosso Estado. Por que ele não privatiza a duplicação? Por que ele não diz que a duplicação? Por que ele não diz que a duplicação da unidade central será feita pela iniciativa privada? Por que ele não diz que as novas unidades de segunda geração serão feitas pela iniciativa privada e depois privatiza a unidade que já existe?

Sua Excelência está no Rio Grande do Sul, esta, não é uma visita ao Rio Grande do Sul. Escolheram o Rio Grande do Sul porque é um lugar mais perto do encontro dos Presi-

dentes da Argentina, do Paraguai e do Uruguai. Mas, mesmo assim, lembro a Sua Excelência: o compromisso que tem com a construção do gasoduto do Brasil—Argentina. Estudos e análises foram feitos. Sua Excelência quando candidato, assegurou que a garantia a construção do gasoduto Brasil—Argentina, gasoduto que entraria pelo sul do Estado, que é a zona mais difícil, mais complicada, falam até em separação daquela unidade do sul do Estado, viria esse gasoduto pelo sul. A Petrobrás está fazendo estudos e Sua Excelência em mais uma oportunidade, disse que achava ótimo esse gasoduto Brasil—Argentina, o Presidente Menen está entusiasmado, porque é muito importante para a Argentina esse gasoduto, e de repente, não mais de repente, vai um cidadão da Petrobrás e diz que não vai mais sair o gasoduto, porque o gás para o Rio Grande do Sul virá pela Bolívia, através do Mato Grosso. Todos nós sabemos que existe um gasoduto que vem através de Mato Grosso em direção a São Paulo, e esse gasoduto eu respeito pois é importante, São Paulo e Mato Grosso precisam, não tem nada que ver com o gasoduto Brasil—Argentina.

Diz a Petrobrás que o gás da Argentina é mais caro do que o da Bolívia. Não sei, duvido. Todas as informações que tenho é de que o preço do gás é um preço internacional. Na época mais dura da guerra fria, com a cortina de ferro, o gás vinha da Sibéria e o gasoduto levava a Sibéria por todos os países da Europa e deixava esse gás em Paris, e não acontecia nada. O preço é internacional. Não me parece que estamos tendo mercado do Mercosul, ai estão os presidentes reunidos, que nessa hora, em vez de trazer o gás da Argentina, que faz parte do Mercosul, vai-se trazer da Bolívia apenas, e não da Bolívia e da Argentina. Não creio. Falar em levar o gás da Bolívia para o Rio Grande do Sul é piada, porque o gasoduto sai da Bolívia, passa pelo Mato Grosso, passa por Goiás, vai para São Paulo, vai para o Paraná, vai para Santa Catarina e depois para o Rio Grande do Sul. Daqui a vinte anos chega no Rio Grande do Sul. O gasoduto que vem da Argentina vem do Rio Grande do Sul e sobe para Santa Catarina, em direção ao norte. São dois: o de Brasil e Bolívia, que sai do Mato Grosso e vai a São Paulo, era um que já estava decidido. Decidir que lá adiante eles vão ampliar, não sei se será verdade. O Presidente Fernando Collor de Mello tinha um compromisso com o Rio Grande do Sul na construção do gasoduto Brasil—Argentina, aliás, tinha o compromisso com o Rio Grande do Sul e o compromisso com a Argentina. Vai lá um representante da Petrobrás, sem mais nem menos e diz que não será mais construído o gasoduto Brasil—Argentina, que privilegia o Rio Grande do Sul. Acho que o Sr. Collor tem a obrigação de responder a isso, de chamar os seus técnicos para ficar sabendo por onde no Governo passado havia a garantia da construção de uma ponte, lá em São Borja, no rio Uruguay, entre Argentina e o Brasil. É uma ponte que vinha desde o tempo do Dr. Getúlio Vargas, em 1930. Já contei essa história, desta tribuna. Quando o Dr. Getúlio Vargas chegou no Rio de Janeiro, em 1930, no Palácio do Catete, com os fazendeiros gaúchos de São Borja, sua terra natal. Lá pelas tantas, festas e reuniões, um dia desses, um dia aquelas, um dia o Dr. Getúlio Vargas, fazendeiro, advogado, homem de São Borja, reuniu a sua gente de São Borja, e lá estava o Intendente, lá estavam seus amigos, e lá pelas tantas o Dr. Getúlio disse: — Agora estou aqui. O que vocês acham que aqui eu posso fazer pela nossa gente lá de São Borja? Um fazendeiro mais jovem levantou-se e ia dizer: — A ponte! Quando ele ia dizer a ponte, o Intendente cortou: — “Cala a boca! Presidente, agora o

Senhor é o Presidente do Brasil. Cuide do Brasil, que de São Borja cuidamos nós!" E até hoje a ponte não saiu. Mas, a grande verdade é que aquela ponte é fundamental. Existem estudos da maior importância, de uma rodoferrovia unindo Antofagasta, no Chile, com o porto de Rio Grande, onde as estradas, em sua maioria já estão asfaltadas e a maioria dos trilhos da viação férrea já está feita. Essa união facilitaria fantasticamente o transporte de produtos nossos para o Pacífico e de produtos do Pacífico para o nosso País.

Estudos feitos, detalhados, resolvida a questão, justiça seja feita, foi o primeiro ato do Presidente Collor. Tomou posse no dia 15, no dia seguinte, às 10 horas da manhã, eu, inclusive, fui ao Palácio do Planalto, e, juntos, o Presidente Collor e o Presidente Menem assinaram o ato do edital para a construção da ponte. Lamentavelmente, os seus assessores foram muito infelizes e fizeram publicar um edital não apareceu nenhum interessado. Porque, para uma ponte que deveria custar cerca de vinte e poucos milhões de dólares eles botaram o dobro, 45 milhões de dólares. Tinha que ter um hotel 5 estrelas do lado de cá, um hotel 5 estrelas do lado de lá e uma série de exigências, uma aduana, numa hora em que se está fazendo uma integração não precisa mais se falar em aduana, uma aduana enorme do lado de cá e outra aduana enorme do lado de lá. Não apareceu nenhum candidato. Sua Excelência assumiu o compromisso de baixar um outro edital e, até agora, não saiu, está ganhando tempo, e até agora não saiu. É outro compromisso que o Presidente Collor tem com o Governo e com o povo do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Melo) — Sr. Senador Pedro Simon, a Mesa previne-o de que tem apenas três minutos para concluir o seu discurso.

O SR. PEDRO SIMON — Concluo, Sr. Presidente.

E há uma outra questão — essa é com o Brasil inteiro, com várias entidades de energia elétrica. No caso do Rio Grande do Sul é da CEEE — Companhia Estadual de Energia Elétrica. Durante muito tempo essas companhias foram mal porque a tarifa de energia elétrica era estabelecida pelo Governo Federal. E o Governo Federal estabelecia, para combater a inflação, uma tarifa; mas a empresa tinha um custo de 10, por exemplo, tinha que vender por 7 — isso ao longo do tempo. Os estudos foram feitos, análises foram feitas, foi provado, reconhecido e hoje tem a chamada CRC — Conta de Resultado de Compensação. Os estudos foram feitos; quando Governador de Estado, o nosso governo entregou ao Governo Federal; o Secretário de Minas e Energia, o Secretário de Economia, o Secretário da Fazenda, do Governo Alceu Collares têm mantido o diálogo com o Governo Federal e o estudo praticamente está acertado, onde, nesse encontro de contas, haverá, junto ao DENAI e junto ao Ministério da Economia, a possibilidade de se fazer essa compensação, que diminuirá, em muito, a dívida da Cia. Estadual de Energia Elétrica. Falam em questão de 800 milhões de dólares. Essa é uma outra questão que o Governador Alceu Collares e o Rio Grande do Sul estão à espera da decisão do Presidente Fernando Collor.

Eu tinha muito, Sr. Presidente, para continuar no debate dessa questão. Mas, de qualquer maneira, nós, gaúchos, levamos as nossas boas-vindas ao Presidente Fernando Collor. Sua Excelência haverá de gostar de Canela, uma das regiões mais bonitas do mundo, e, na verdade, não poderia encontrar um ambiente mais propício para os presidentes se reunirem

e assinarem um entendimento e um tratado sobre o meio ambiente e defesa da natureza.

Sua Excelência, a televisão mostrou, recebeu, desde o momento em que chegou ao Rio Grande do Sul, o carinho e o afeto das crianças, que é da tradição e da hospitalidade do Rio Grande do Sul.

Hoje à noite, haverá uma grande recepção por parte de todas as entidades. Sua Excelência, desde que chegou ao Rio Grande do Sul, tem recebido, da nossa parte, da parte do povo e do Governo, todo o carinho e todo o respeito.

Diga-se de passagem, Sua Excelência pertence a uma família que é muito cara ao Rio Grande do Sul: o seu avô, primeiro Ministro do Trabalho, indicado pelo Dr. Getúlio Vargas, é gaúcho, filho do Rio Grande do Sul, nasceu no Rio Grande do Sul, integrado com a vida e as coisas do Rio Grande do Sul. Diga-se de passagem, a senhora sua mãe é muito integrada com a vida e as coisas do nosso Estado.

Durante a campanha, até nos parecia que o Presidente Fernando Collor, pelo seu lago afetivo de sangue, dos seus antepassados paternos, teria um carinho e um afeto especial pelo Rio Grande do Sul. Aliás, Sua Excelência, em mais de uma oportunidade, deu a entender exatamente essas coisas, de que, por todas as suas origens, ele olharia com muito afeto e com muito respeito o Rio Grande do Sul.

Com relação ao afeto, Sr. Presidente, se tem ou não se tem, não posso cobrar; com relação ao carinho, se tem ou não se tem, não posso cobrar. Mas, com relação ao tratamento que o Rio Grande do Sul tem o direito de receber por parte do Governo Federal, este sim, e estamos aqui para lamentar a melancólica atuação do Presidente Fernando Collor com relação ao Rio Grande do Sul. E a exigir de Sua Excelência o tratamento que o Rio Grande do Sul tem direito. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO GOVERNADOR

OF. GG. nº 1383/89

Porto Alegre, 20 de novembro de 1989.

Ao Excelentíssimo Senhor

DOUTOR JOSÉ SARNEY

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

A expansão do Pólo Petroquímico do Sul mais do que um anseio do povo rio-grandense vem se demonstrando um imperativo de racionalidade, considerando o baixo investimento proporcionalmente ao aumento da produção alcançável.

Vários são os argumentos que se podem arrolar para sustentar a tomada de decisão solicitada, e a ponderação sobre cada um deles conduz à conclusão da importância da demanda.

Decorreram, Senhor Presidente, quatorze anos para a consolidação do Pólo Petroquímico do Sul que, apesar das dificuldades enfrentadas, em termos de conjuntura internacional, tem logrado a obtenção da desejável compensação econômico-financeira. De tal ordem tem sido os resultados auferidos pela Copesul que o próprio reinvestimento destes recursos por ela gerados pode contribuir significativamente para a ampliação do Pólo.

Vossa Excelência, homem público que tão sábias decisões tem adotado no Setor Petroquímico, tem as necessárias condições para aquilatar o impacto para a economia regional da ampliação do Pólo do Sul.

A magnitude dos investimentos necessários a ampliação do Pólo do Sul, que permitirão desafogar as necessidades de petroquímicos, não excede a US\$ 466 milhões, para a ampliação da produção de eteno em 350 mil toneladas anuais, com um investimento da ordem de US\$ 1.333,00 por tonelada de eteno, certamente um valor significativamente baixo.

Por outro lado, a vantagem em termos de custo de produção resultante da ampliação do Complexo Petroquímico do Sul reside no fato de já existir no Pólo do Sul uma infra-estrutura que, por questão de escala, possui condições de suportar o citado acréscimo de produto sem exigência de recursos significativos, além de um Know How adquirido com a montagem desse complexo, cujas vantagens são notórias.

É preciso enfatizar no conjunto de vantagens da expansão do Pólo do Sul o prazo exigido para concretização do aumento de produto. O Pólo do Sul em 3 (três) anos estará colocando à disposição do mercado esta oferta adicional, preenchendo assim as exigências de demanda neste curto período.

Cumpre destacar a existência de investidores regionais, interessados na expansão do Pólo do Sul para diversificar ou ampliar sua produção.

Em face a estas considerações dirijo-me a Vossa Excelência, solicitando suas determinações no sentido de agilizar a reformulação do Programa Nacional de Petroquímica, para inclusão da expansão propugnada, com vistas a atender demandas já existentes ou potencializadas no Pólo Petroquímico do Sul.

No aguardo do pronunciamento de Vossa Excelência aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada consideração e apreço. — Pedro Simon, Governador do Estado.

ANEXO I

PÓLO PETROQUÍMICO DO RIO GRANDE DO SUL INVESTIMENTOS PROGRAMADOS Capacidade (t/a)

a) Produtos Básicos

Central de Materiais-Primas (expresso em eteno) 927.000 (*)
Soda/Cloro 157.500/140.000 (**)

b) Produtos de 2ª Geração

Polipropileno	+ 50.000
Polietileno Linear de baixa densidade	130.000
Polietileno AD	+ 80.000
Butiraldeído (para butanol e octanol)	50.000
Acrilonitrila	35.000

c) Projetos já Aprovados pelo CDI

Etilbenzeno	+ 75.000
DCE	150.000
MVC	180.000
PVC	180.000
EPDM	20.000
Ácido Acrílico	40.000
Termoplástico elastômero	25.000

Cumeno/Fenol/Acetona	148.000/110.000/68.000
Metil etil cetona (MEK)	20.000
SBR	+ 40.000
Polipropileno	+ 160.000
Polietileno AD	+ 60.000
Negro de fumo	27.000
Isopropanol	20.000
Estireno	125.000
Poliestireno	60.000
Poliestireno expandido	5.000

(*) Já aprovada pelo CDI ao nível de 577.000 t/a

(**) Projeto integrante da unidade MVC/PVC já aprovada pelo CDI

OBS.: As capacidades indicadas são suscetíveis de ajustes pelo CDI, ao aprovar os respectivos projetos.

Ampliação 60% capacidade da Copesul (1000 t/a)

	Atual	Ampliação	Total
Eteno	577	350	927
Propeno GP	242	147	389
Propeno GO	67	41	108
Butadieno	99	60	159
Benzeno	205	124	329
Tolueno	23	14	37
Xilenos mistos	74	45	119

Balanço de Eteno (1000 t/a)

	Atual	Ampliação	Total
(A) Copesul	577	350	927
Poliólefinas	165	15	180
Polisul	163	80	243
Pet. Triunfo	135	11	146
Petroflex	20	22 (*)	42
Nitrifex	12	—	12
Petropar (MVC/DCE)	42	44	86
EDS	38	—	38
Copolímero	2	—	2

B) Consumo já aprovado	577	172	749
Saldo (A-B)	0	178	178

(*) Capacidade já instalada

Novos Projetos (com eteno)

Petroq. Triunfo P E I. B D (130)	120
Saldo para exportação	58

Balanço de Propeno GP + GO

	Atual	Ampliação	Total
Copesul	309	188	497
PPH Atual	89	11	100
Nova	160	40	200
Nitriplex	7	—	7

	Atual	Ampliação	Total
Copolímero	4	4	
Oxiquímica	29	29	
Oxiteno	10	10	
Neofen	10	46	.56
Consumo	309	97	406
Saído	0	91	91
Novos Projetos (com propeno)			
Butiraldeído (para butanol e octanol)	50 (*)		
Acrilonitrila	41		

(*) Projeto sem matéria-prima assegurado no Pólo Petroquímico da Bahia.
Destinado a Ilhéus para substituir planta alcoolquímica.

Estes produtos são consumidos na unidade de acrilatos da Oxiquímica.

Balanço de Benzeno (1000 t/a)

	Atual	Ampliação	Total
Copesul	205	124	329
Petroflex	56	63 (*)	119
HDS	104	-	104
Neofen	45	52	97
Consumo	205	115	320
Saído	0	9	9

(*) Capacidade já instalada

3600 SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 22 FEV 1990

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 918, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga concessão à RÁDIO BLOCO JUÍZ LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz, Estado da Rio Grande do Sul".

Nº 118, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA RESPLendor LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais".

Nº 117, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão à RÁDIO FM DO BANHO LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barra, Estado de Ceará".

Nº 118, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão à RÁDIO FM PRIMEIRO LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabuna, Estado de Bahia".

Nº 119, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão à EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO CERVO LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ilheus, Estado da Bahia".

Nº 120, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga concessão ao SISTEMA POLIGUAR DE INFORMAÇÃO LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado de Rio Grande do Norte".

Nº 121, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa, por 10 (dez) anos, a partir de 04 de abril de 1988, e permite outorgada à RÁDIO STÉPHANE VÉROU DE BIMICUI FM LDB", para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bimicui, Estado de São Paulo".

Nº 122, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão ao SISTEMA CRÓS DE RÁDIO E TELEVISÃO LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Grá, Estado do Ceará".

Nº 123, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga permissão à BLOOMBERG LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado de Minas Gerais".

Nº 124, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 1988, e permite outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CLUBE SKO JOSÉ DOS CAMPOS LDB", para explorar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo".

Nº 125, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal, de infermaches para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 182-3 - DF, proposta pela CONFEDERAÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Nº 126 e 127, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos textos das Medidas Provisórias nºs 132 e 133, de 14 de fevereiro de 1988.

Nº 128, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional de texto da Medida Provisória nº 134, de 16 de fevereiro de 1988.

Nº 129, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Senado Federal, para aprovação, do ato da Senador ITALO MIGUEL ALEXANDRE MARSTRÖMBERG, Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Malí.

Nº 130, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga concessão à S/A CORREIO BRASILEIRO LTDA", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em sinal a imagens (televisão), na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".

Nº 131, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga concessão à REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em sinal a imagens (televisão), na cidade de Teresina, Estado do Piauí".

Nº 132, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "outorga concessão à RÁDIO URBE DO PONTALI LDB", para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo de Pontal, Estado de Rio Grande do Norte".

Nº 133, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão outorgada à RUMINH PÚBLICIDADE E NEGÓCIOS LDB", para explorar, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Pernambuco".

Nº 134, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão outorgada à RÁDIO VANGUARDA DO Vale DO RIO LDB", para explorar, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais".

Nº 135, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa por 10 (dez) anos, a partir de 19 de julho de 1987, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LDB", para explorar, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paulé Afonso, Estado da Bahia".

Nº 136, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para aprovação, do ato que "renewa por 10 (dez) anos, a partir de 02 de março de 1983, a concessão outorgada à RÁDIO BRUSCOLA DE RIO BRILHANTE LDB", para explorar, com direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado da Matto Grosso do Sul".

Nº 137, de 21 de fevereiro de 1988. Proposta ao Senado Federal, para que o Ministério da Agricultura seja autorizado a utilizar contratação de aporte de crédito externo junto ao Banco Interbancário de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Irrigação Nordeste I.

Nº 138, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "dispõe sobre a encadernação dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuição das árgeas da Administração Federal direta, autarquia e fundações públicas".

Nº 139, de 21 de fevereiro de 1988. Solicitação ao Congresso Nacional, para que sejam homologadas as solicitações de pagamento de autorizados pelo Conselho Monetário, através da Votação nº 76/88.

Nº 140, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional de texto da Medida Provisória nº 135, de 12 de fevereiro de 1988.

Nº 141, de 21 de fevereiro de 1988. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "prevê prazo e prazo estabelecidos no art 52, § 2º, da Lei nº 7.080, de 18 de junho de 1980".

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
Exposição de Motivos Interministerial

Nº 002, de 16 de fevereiro de 1990. "Autorizo. Em 19.02.90".

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Completada a transição democrática - obra máxima do Governo de Vossa Excelência - com a posse de seu sucessor,

QUINTA-FEIRA, 22 FEV 1990

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I

3601

sor eleito em pleito inteiramente livre, faz-se necessário dar sequência à estruturação da ordem econômica, e que seu governo tem dedicado permanentes esforços.

Dentre os instrumentos carentes de implementação, queremos nos referir ao Programa Nacional de Petroquímica 1987/1995, inicialmente aprovado por Vossa Excelência em 3 de agosto de 1987, revisado em 10 de novembro de 1988, e que, no momento, requer um ajuste pelas razões que a seguir alinhamos:

O Programa Nacional de Petroquímica em vigor, na forma aprovada por Vossa Excelência, prevê uma ampliação de grande porte no Complexo Petroquímico de Camacari, atualmente em execução, bem como pequenas ampliações nos Complexos Petroquímicos de Capuava - SP e Petrolina - PE, esta última já completamente, além da criação do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, a partir das matérias-primas propiciadas pela exploração de São Paulo e, finalmente, a criação do Pólo Cloroquímico de Sergipe.

O Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro está em plena evolução. JÁ foi definida sua estrutura institucional e produtiva, sua Central de Matérias-Primas (Petrobrás), com participação significativa do Sistema PETROBRÁS, bem como as empresas que o compõem.

Considerando a projeção da demanda de produtos petroquímicos para a década corrente, em face da evolução desejada para a economia nacional e o elevado prazo necessário à concretização de novas ofertas de petroquímicos básicos, de 6 a 8 anos, desde sua concepção inicial até o efetivo início da produção, é mister definir-se os passos seguintes no sentido de viabilizar essa evolução.

Decorridos 3 anos de aprovação inicial do PNP, como referido, é conveniente estender a abrangência temporal do mesmo, pelo que propomos que se passe a denominá-lo Programa Nacional de Petroquímica 1990/1998, permitindo cobrir inteiramente a fase inicial de operação dos projetos ali contidos.

Tal Programa deverá servir de orientação aos órgãos governamentais quanto às perspectivas de demanda, no horizonte por ele abrangido, cabendo ao Sistema PETROBRÁS, como executor do monopólio estatal de petróleo, provisionar as matérias-primas necessárias (gás natural, nafta, etc.), bem como, na condição de coordenador da produção de petroquímicos básicos (eteno, propeno, benzene, etc.), viabilizar a expansão desta oferta, dando sustentação, assim, à evolução da indústria petroquímica no País.

Para a iniciativa privada, o PNP continuará a belhar a evolução da indústria petroquímica à jusante (Segunda Geração), indicando-lhe as disponibilidades de matérias-primas.

Face ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência, a seguir, as adequações necessárias ao Programa em referências:

I - Pólo Petroquímico da Bahia

No contexto da criação do Pólo Cloroquímico de Sergipe, a Exposição de Motivos nº 023/88, de 19 de julho de 1988, contemplou a instalação de uma unidade para produção de 200.000 t/a de eteno, a partir de gás natural e de etano de reciclo, a ser localizada no eixo Bahia/Sergipe/Alagoas.

Posteriormente, através da Exposição de Motivos nº 003/89, de 27 de março de 1989, foi proposto o Pólo Cloro-

químico de Sergipe como localização para a futura planta de etanol, tendo o etano como matéria-prima, o que, foi aprovado por Vossa Excelência, por despacho publicado no D.O.U. de 14 de abril de 1989.

Estudos subsequentes realizados com vistas à recuperação do gás natural de Sergipe, concluiram pela pouca disponibilidade de matéria-prima, o que infelizmente torna inviável, no momento, uma planta de etanol em Sergipe.

Considerando este fato e visando conjugar esforços no sentido de equacionar a viabilidade do Pólo Cloroquímico de Sergipe, foi formalizado, em 01/12/89, um protocolo entre o Estado de Sergipe, e as empresas do Sistema PETROBRÁS, responsáveis pelo suprimento de produtos petroquímicos básicos na Região Nordeste, propondo a mudança de localização da planta de etanol de etano de Sergipe para Camacari - BA, com o objetivo de antecipar e fornecer a eteno necessário às empresas da região.

IGualmente importante é a constatação da necessidade de adequação do programa de investimento do Pólo Cloroquímico de Sergipe, no que concerne a ajuste das capacidades previstas, de forma a torná-las competitivas a nível internacional, e a inclusão de unidade de metanol/ácido acético, no sentido de aproveitar o gás metano disponível noquele Estado.

Dante do exposto, nesta revisão é proposta a relocalização da planta de 200.000 t/a de eteno, a partir de gás natural e de etano de reciclo, de Sergipe para Camacari - BA, bem como as seguintes propostas para o Pólo Cloroquímico de Sergipe:

a) ampliação da capacidade da unidade de soda cáustica/cloro de 150.000/135.000 t/a para 200.000/180.000 t/a;

b) ampliação da capacidade da unidade de óxido de propeno de 50.000 t/a para até 100.000 t/a, desde que garantida a disponibilidade de propeno adicional na Região;

c) inclusão da unidade de metanol/ácido acético com capacidade de 250.000/420.000 t/a;

d) recomendação à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS de ampliação da Unidade de Processamento de Gás Natural - UPGN de Sergipe, visando suprimento de gás para a unidade de metanol/ácido acético.

II - Pólo Petroquímico da Bahia

E contemplada a inclusão neste Pólo, por revisão da localização, conforme acima exposto, de uma planta de 200.000 t/ano de eteno, a partir de gás natural e de etano de reciclo, à cargo da COPENE - Petroquímica do Nordeste S.A.

III - Pólo Petroquímico de São Paulo

Nesta revisão do PNP é incluída, no Pólo de São Paulo, um projeto de 100.000 t/ano de polipropileno, reafirmando, desta forma, autorização anteriormente concedida.

O referido projeto foi alocado, conforme decisão do Conselho de Desenvolvimento Industrial, à POLIGLIFERAS S.A., possibilitando a utilização, como matéria-prima, de gás disponível nas refinarias da Região.

1603 SIC (A) 1

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 22 FEVEREIRO DE 1992

~~A implementação deste projeto assegura inquestionáveis benefícios ao País, além de concorrer para agregar maior valor a nosso produto, oferecerá maior leque de opções nos mercados consumidores.~~

V - Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro

Nesta revisão do PNP, é consolidada a estrutura produtiva do Pólo do Rio de Janeiro tendo em vista a formalização decorrente das decisões recentes do Conselho de Desenvolvimento Industrial, em atendimento às orientações de Vossa Excelência.

V - Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul

Visando o pleno atendimento do mercado interno e garantir a presença brasileira nos mercados externos, fundamentalmente conquistados pela indústria petroquímica nacional, é conveniente prever uma margem de 20% da produção, como mínimo, para exportações. Este procedimento tem orientado todos os estudos recentes elaborados sobre a petroquímica no Brasil.

Em quadro anexo é apresentada a evolução da oferta e demanda de ETENO - produto usualmente adotado na definição da capacidade de centrais petroquímicas - cobrindo o período até 1990.

A evolução da demanda contempla as Hipóteses I e II, correspondentes às estimativas de crescimento do PIB, médio no período, de 5 e 6%, respectivamente, e um coeficiente de elasticidade de 1,3.

A capacidade produtiva é representada por duas Hipóteses, A e B, que diferem pela inserção de uma ampliação da COPEBOL em 350.000 t/a, com produção a partir de meados de 1994, e a partida da PetroRIO em junho de 1996.

Na Hipótese A, os percentuais de utilização da capacidade produtiva (fator de Carga), especialmente para o período até 1995, são extremamente elevados, demonstrando a inviabilidade, neste caso, de se manter a participação da exportação nos índices indicados. A Hipótese B, com a inclusão da ampliação da COPEBOL, é época referida, permite manter os percentuais do fator de carga em limites razoáveis, uma vez que é difícil uma planta operar, continuamente, em níveis de carga superiores a 85%.

Efetivamente, a ampliação da COPEBOL visa estender as capacidades reais das plantas existentes; pequenos desgarramentos de outras unidades; ampliações de unidades já autorizadas e em implantação; e unidades aprovadas e com necessidades complementares de matérias-primas (fenol/acetona, policloro de vinila, polietileno) no Pólo Petroquímico do Sul; bem como, manter uma pequena disponibilidade para exportações.

Portanto, a ampliação da COPEBOL, em 350.000 t/a, é fator primordial no planejamento do

mercado interno, à manutenção das exportações brasileiras em nível não inferior a 20% da produção Nacional, ao melhor aproveitamento da infra-estrutura já existente e à plena viabilidade das projetos aprovados, em implantação.

A expansão da petroquímica nacional nesse bônus exigirá a diversificação das matérias-primas, preferencialmente com a inserção de gás natural, tanto quanto seja possível, complementando-se com gás de óleo hidro-tratado - HVOG, como já previsto para a ampliação da COPENE, cujo projeto contempla a utilização de 100% de nafta ou 100% de HVOG, sendo este segundo opção dependente da conclusão das obras de ampliação da Refinaria de Mataripé-BA.

A principal vantagem locacional do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro é a possibilidade da crescente utilização de gás natural, abundante na Bacia de Campos, razão pela qual o desenvolvimento da produção desta matéria-prima deve merecer, de parte da PETROBRAS, especial atenção.

Admitindo-se os níveis de utilização de gás natural contemplados nos projetos em andamento, a partir da disponibilidade de HVOG na refinaria de Mataripé, a demanda de nafta situa-se em volumes competitivos com a oferta desta matéria-prima, pelo parque de refino da PETROBRAS.

Caso a produção de HVOG na Refinaria de Mataripé só seja iniciada em 1995, ocorrerá, no ano anterior, o máximo consumo de nafta petroquímica. Estima-se então, para 1997, uma demanda de 14,6 milhões de m3 de nafta (fator de carga de 90% para as Centrais), para uma oferta nacional de 12,3 milhões de m3, sendo necessário importar-se cerca de 2,3 milhões de m3. Esta quantidade poderá ser bastante reduzida, se houver a possibilidade de antecipar a produção de HVOG, em Mataripé-BA.

O conjunto de investimentos contemplado neste Programa pode ser estimado, para o período por ele abrangido (1990/1998), em cerca de US\$ 8 bilhões. O acréscimo de investimento, no âmbito do projeto de ampliação da COPEBOL, deverá ser provido por empresas de controle acionário privado.

Ao novo Governo Federal, que sucederá o de Vossa Excelência, na base das novas diretrizes de política econômica que estabelecer, caberá reavaliar e redefinir, entre outros aspectos, o caráter orientativo-ordenativo deste Programa, assim como o papel dos órgãos governamentais quanto à aprovação dos projetos nela contidos e à alocação das matérias-primas petroquímicas básicas. Caberá, também, re-estudar a própria sistemática de análise e revisão deste Programa, seu horizonte temporal, seu nível de detalhamento, política de incentivos, a forma de liberar as forças de mercado para induzir a iniciativa privada na ocupação dos espaços mercadológicos surgentes, bem as limitações que o atual sistema de concessões impõe. Consideramos abolicionalmente válido, apesar destas observações, que Vossa Excelência determine a revisão que ora propomos, como coroamento no planejamento dessa estratégica área industrial, em boa hora formalizado no Governo de Vossa Excelência.

3644	SEÇÃO I	DIÁRIO OFICIAL	QUINTA-FEIRA, 22 FEVEREIRO 1992
		<p>Na análise e seleção dos projetos, a Secretaria Executiva do CDI considerará, prioritariamente, as propostas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) contribuam para o fortalecimento da estrutura empresarial do setor, conforme previsto neste Programa; b) maximizem o aporte de recursos próprios dos acionistas e preendedores; c) maximizem a utilização de bens, serviços e tecnologia nacionais, competitivos com o mundo da arte. <p>A alocação de produtos petroquímicos básicos, decorrentes das ampliações/desenvolvimentos das centrais petroquímicas, dependerá da aprovação prévia das novas capacidades de produção dos produtos de segunda geração pelo CDI.</p> <p>O preço do eteno da gás natural, a ser utilizado como matéria-prima petroquímica, não deverá ser superior ao obtido em função da equilíbrio econômico-financeira com os complexos à base de metta, tendo em vista manter a competitividade dos pólos petroquímicos."</p>	
		ANEXO I	
		POLO PETROQUÍMICO DO RIO GRANDE DO SUL	
		INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	
	a) Produtos básicos	CAPACIDADE (t/a)	
	- central de matérias-primas	927.000 (*) (expresso em eteno)	
	- soda cônica / cloro	33.600/29.700 (**)	
	b) Projetos já aprovados pelo CDI		
	- SBR	+ 40.000	
	- EPDM	+ 10.000	
	- Ácido acrílico/acrilatos	40.000	
	- polipropileno	+ 160.000	
	- polietileno AD	+ 60.000	
	- negro de fumo	27.000	
	- isopropanol	20.000	
	- estilbenzeno/estireno/poliestireno	140.000/125.000/60.000	
	- poliestireno expandido	5.000	
	- estilbenzeno	+ 75.000	
	- soda cônica/cloro/DCE/MVC/PVC	180.000	
	- elastômeros termoplásticos	25.000	
	- cumeno/fenol/acetona	150.000/110.000/60.000	
	- polietileno linear	130.000	
	(*) já aprovado pelo CDI ao nível de 577.000 t/a		
	(**) projeto já aprovado pelo CDI		
	ANEXO II		
	POLO PETROQUÍMICO DA MANTA		
	INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	CAPACIDADE (t/a)	
	a) Produtos básicos		
	- central de matérias-primas	910.000 (*) (expresso em eteno)	
	- soda cônica/cloro	+ 200.000/170.000 (**)	
	- eteno (a partir de gás natural e eteno de reciclo)	200.000	
	b) Projetos já aprovados pelo CDI		
	- polietileno linear	130.000	
	- polietileno linear	130.000	
	- diisobutano (DIB)	150.000	
	- butirraldeído	+ 44.000	
	(*) projeto já aprovado pelo CDI		
	ANEXO III		
	POLO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO		
	INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	CAPACIDADE (t/a)	
	a) Produtos básicos		
	- central de matérias-primas	345.000 (*) (expresso em eteno)	
	- soda cônica/cloro	150.000/150.000 (*)	
	- metanol	145.000 (*)	
	- propeno (REDUC)	212.000 (*)	
	b) Projetos já aprovados pelo CDI		
	- borracha e láticos metálicos	5.000	
	- polipropileno	100.000	
	- polietileno	100.000	
	- MDI/anilina	10.000/8.000	
	- polietileno	200.000	
	- óxido de eteno e derivados	140.000	
	- estilbenzeno	240.000	
	- estireno	150.000	
	- poliestireno	50.000/50.000	
	- DCE/MVC/PVC	180.000	
	- óxido de propeno e derivados	65.000	
	- polidis (3 unidades de 50.000)	150.000	
	- ácido acrílico/acrilatos	25.000	
	- alta-olefinas	100.000	
	- cumeno/fenol/acetona	150.400/110.000/60.400	
	- TPA	.250.000	
	(*) projeto já aprovado pelo CDI		
	ANEXO IV		
	POLOS CLOROQUÍMICOS DE ALAGOAS E SERGIPE		
	INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	CAPACIDADE (t/a)	LOCALIZAÇÃO
	a) Produtos básicos		
	- soda cônica/cloro	+ 270.000/240.000	Alagoas (*)
	- soda cônica/cloro	200.000/180.000	Sergipe (*)

QUINTA-FEIRA, 22 FEV 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

3605

- cloroeto de sódio	a definir	Sergipe
- metanol/ácido acético	250.000/400.000	Sergipe
b) Projetos já aprovados pelo CDI		
- epichloridina	15.000	Alagoas
- dicloroetano	100.000	Sergipe
- óxido de propeno	100.000	Sergipe (**)
- PVC/PVC	200.000/150.000	Alagoas

(*) projeto já aprovado pelo CDI

(**) desde que garantida a disponibilidade de propeno adicional na refinaria.

ANEXO VOUTROS PROJETOS PROGRAMADOS

	CAPACIDADE (t/a)	LOCALIZAÇÃO
a) Produtos básicos		
- eteno	460.000	São Paulo (*)
- propeno (de refinaria)	110.000	São Paulo
b) Projetos já aprovados pelo CDI		
- álcool polivinílico	15.000	Pernambuco
- polibutadieno/SBR	40.000	Pernambuco
- polisopreno	35.000	Pernambuco
- trimetilolpropano	2.000	Pernambuco
- polipropileno	100.000	São Paulo
- polibutenos	13.000	São Paulo
- anidrido ftálico	+ 12.000	São Paulo
- látices SBR	+ 2.000	São Paulo
- negro de fumo	+ 16.000	São Paulo
- polietileno tereftalato-PET	9.000	Minas Gerais

(*) projeto já aprovado pelo CDI.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 422/SC-5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Amparo do Estado aos conscritos accidentados ou invalidados. Interpretação da Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957, em face das disposições das Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, 5.787, de 27 de junho de 1972 e 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

O MINISTRO DE ESTADO, CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 127, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 e tendo em vista o Parecer nº 1-CONJUR/EMFA, de 22 de março de 1988, publicado no D.O. de 11 de maio de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Aos conscritos, accidentados, invalidados ou atacados de doença, moléstia ou enfermidade com relação de causa e efeito à condições inerentes ao serviço, no interior de estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos, por força de prestação do serviço militar, nos termos da Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957, será aplicada a mesma legislação que couber aos militares já incorporados.

Art. 2º Quando, nas condições do artigo anterior, for o conserto julgado, por junta superior de saúde, incapaz definitivamente para o serviço militar, será reformado com remuneração calculada com base no salário de soldado [art. 109 da Lei nº 6.880, de 1980 e art. 124, ítems 2 e 3 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972].

Parágrafo Único. Se o conserto for julgado inválido - impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho -, será reformado com remuneração calculada com base no salário correspondente à graduação de Terciário-Sargento [art. 110, § 1º e 2º, "c" da Lei nº 6.880, de 1980].

Art. 3º Os beneficiários do conserto, falecidos nas circunstâncias previstas no art. 1º, farão jus à pensão militar de Terciário-Sargento, nos termos dos arts. 7º, 15, § 1º e 17 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

(Of. nº 427/90) General-de-Exército JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Secretaria de Administração Geral

Subsecretaria de Serviços Gerais

PORTARIA N° 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

1. Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 930.000/247/90, o imóvel funcional localizado na SGN 112, Bloco "M", Ap. 105, para LIVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO, Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUNICE COELHO DE SOUSA

PORTARIA N° 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso II, letra "a", do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989, e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de julho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

1. Cancelar, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 5376/65-83, o Termo de Ocupação da Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SGS 316, Bloco "F", Ap. 203, em nome de ROBERTO TIMOTEO DA COSTA.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUNICE COELHO DE SOUSA

PORTARIA N° 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso II, letra "a", do Decreto nº 16.705/83, o Termo de Ocupação da Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SHCE/SUL 1.303, Bloco "B", Aptº 402 em nome de MARIA DA GRACIA BARROS PEREIRA.

1. Cancelar, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 16.705/83, o Termo de Ocupação da Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SHCE/SUL 1.303, Bloco "B", Aptº 402 em nome de MARIA DA GRACIA BARROS PEREIRA.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUNICE COELHO DE SOUSA

PORTARIA N° 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 97.858, de 22 de junho de 1989 e no item 5 da Instrução Normativa nº 05, de 14 de junho de 1989, do Ministro de Estado do Planejamento, resolve:

1. Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 10699/84-20, o Termo de Ocupação da Unidade Residencial do imóvel funcional localizado na SHCE/SUL 1.303, Bloco "B", Ap. 402, em nome de AUREA MARIA SOUSA DA COSTA, Agente Administrativo, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUNICE COELHO DE SOUSA

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA N° 362, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em

3606 SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 22 FEV 1992

vista e dispõe na Instrução Normativa nº 07, de 14 de Julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, e no R.M. BRILHANTE nº 149, de 12 de Julho de 1989, bem como o MURIBAC/DO nº 41/90, de 14.02.90, da Subsecretaria de Serviços Gerais da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEDPLAN, RESOLVE:

1. Transferir, para a Subsecretaria de Serviços Gerais da SEDPLAN (Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPES), a administração do imóvel funcional localizado na SGN 307, Bl. E, Ap. 504, cujo Termo de Ocupação deverá ser expedido no nome de EMANUEL CAVALCANTI PORTO, observadas as exigências contidas no art. 14 do Decreto nº 83.439, de 06 de Janeiro de 1981.

2. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha de drálio ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em vista e dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 14 de Julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, e o ofício SAD/DA/88/DP nº 942, de 15.02.1990, da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, RESOLVE:

1. Transferir, para a Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda, a administração do imóvel funcional localizado na SGN 102, Bl. E, Ap. 506.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DCOPI da SUCAD que encalhe no drálio, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de editamento.

3. Tornar-se efeta a rescisão do Termo de Ocupação, em nome de FILÔMENA CAIXETA DE ABREU, do imóvel funcional referido no item 1.

4. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha de drálio ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em vista e dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 22 de Junho de 1989, bem como o ofício SAD/DA/88/DP nº 943, de 16.02.1990, da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, RESOLVE:

1. Transferir, para a Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda (Entidades não quotistas da PRMFI), a administração do imóvel funcional localizado na SGN 314, Bl. G, Ap. 103.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DCOPI da SUCAD que encalhe no drálio, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de editamento.

3. Tornar-se efeta a rescisão do Termo de Ocupação, em nome de RICARDO DE BARROS RODRIGUES, do imóvel funcional referido no item 1.

4. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha de drálio ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em vista e dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 14 de Julho de 1989, do Ministério de Estado do Planejamento, e o ofício nº 614/90-05, de 15.02.1990, da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, RESOLVE:

1. Transferir, para a Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a administração do imóvel funcional localizado na SGN 312, Bl. E, Ap. 202.

2. Determinar ao Departamento de Operações Imobiliárias - DCOPI da SUCAD que encalhe no drálio, a que se refere o item anterior, o termo de ocupação, com a documentação correspondente, referente ao mencionado imóvel funcional, para fins de editamento.

3. O pagamento dos encargos de ocupação do imóvel funcional, de que trata esta Portaria, somente poderá ser realizado mediante consignação em folha de drálio ou entidade com o qual o ocupante mantém vínculo funcional, salvo expressa autorização da SUCAD.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em vista e dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 17 de Junho de 1989, bem como o ofício nº 98.059, de 16 de Janeiro de 1990, da Diretoria Administrativa da Presidência da República, RESOLVE:

1. Transferir da Diretoria Administrativa da Presidência da República para o Ministério da Previdência e Assistência Social (Ministério Brasileiro de Assistência - LBA), a administração do imóvel funcional localizado na SGN 105, Bl. D, Ap. 104.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de Janeiro de 1980, e tendo em vista e que consta do Processo DMAP nº 3250/85-12, RESOLVE:

1. Transferir do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio para o Ministério da Previdência e Assistência Social, a administração do imóvel funcional localizado na SGN 316, Bl. G, Ap. 204, cujo Termo de Ocupação deverá ser expedido no nome de MARIA ANTONIA VALENTE GUIMARÃES, observadas as exigências contidas no art. 14 do Decreto nº 85.633, de 8 de Janeiro de 1981.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

(DE, pg 92/90)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

Aprova a relação dos Estados, Territórios e Municípios a serem indenizados em função da extração de óleo e gás natural na Plataforma Continental.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, e no cumprimento ao que determina a Lei nº 7.325, de 22 de Julho de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 93.189, de 29 de agosto de 1986, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a relação dos Estados, Territórios e Municípios a serem indenizados em função da extração de óleo e gás natural na Plataforma Continental, bem como a nota técnica que a antecede, da forma seguinte:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A relação dos Estados, Territórios e Municípios foi elaborada com as informações prestadas pela PETROBRAS - BRASILEIRA - PETROBRAS, referentes à localização dos poços na Plataforma Continental que produziram no 2º trimestre de 1989, localização das instalações industriais previstas no artigo 4º, Parágrafo 1º, da lei nº 7.325/86; bracado dos oleodutos e gasodutos voltados exclusivamente ao escoamento da produção da sua dada área de exploração marítima.

1.2 - A caracterização dos três tipos de produção principal, de produção secundária e limítrofe, que compõem a Áreas de geoeconômica dos municípios produtores, se dará diante do informado pela PETROBRAS.

1.3 - Cabe destacar que a regulamentação objeto do Decreto nº 93.189/86, definiu os enfoques cartográfico e geográfico como orientadores para delimitação da Áreas geoeconômicas,

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Gabinete do Ministro

Nota

16-12-91

Assunto: PÓLO PETROQUÍMICO DO RIO GRANDE DO SUL

As ações que estão em andamento com o objetivo de consolidar e ampliar o referido Pólo, pelo atual Governo, são os seguintes:

1. Conclusão da ampliação da Refinaria Alberto Pasqualini — REFAP, obra interrompida em 1983 com investimentos já realizados de US\$206,7 milhões.

a) serão investidos US\$47 milhões (as obras já foram retomadas) para completar a unidade de destilação atmosférica, cujo início de operação será em 1993;

b) com isto, a Refap aumentará o processamento de 72 mil barris de petróleo/dia para 126 mil barris de petróleo/dia (+75%), garantindo o pleno abastecimento de nafta à Copesul;

c) a Refap ainda deverá sofrer nova ampliação para 188,7 mil barris de petróleo/dia para atender a expansão do Pólo.

2. Ampliação do Polosul

Aos investimentos já realizados, da ordem de US\$760 milhões, estão em andamento novos investimentos de US\$57 milhões destinados à atualização tecnológica e nova unidade de tame.

Na 2ª geração, encontra-se em andamento o projeto Neofen, no valor de US\$197 milhões. Outros projetos (Polietileno Linear — US\$119 milhões; EDS — US\$130 milhões; Oxiquímica — US\$116 milhões e Nitriflex — US\$20 milhões), tem a sua implantação vinculada ao desenvolvimento do mercado.

Estes investimentos são da maior importância, pois a ampla oferta de produtos propiciará o desenvolvimento local da indústria de 3ª geração, ainda hoje pouco expressiva, posto que mais de 80% das vendas de 2ª geração do Polosul se destinam a outros estados.

A realização destes investimentos está assegurada na programação da Petrobrás/Petroquisa para o período 91/97.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Mauricio Corrêa, o Sr. Aureo Mello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rolemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é de meu dever informar que do dia 23 a 27 do corrente mês estará se realizando em Belém do

Pará um conclave destinado à medicina tropical neste País. Trata-se do 28º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, que ocorrerá nesta data, no majestoso Teatro da Paz.

Os hóspedes, os senhores médicos que comparecerão a essa reunião, terão oportunidade de se hospedar nas excelentes casas de acomodações, nos hotéis existentes em Belém do Pará e desfrutar das delícias daquela terra e das coisas que são realmente uma justificativa para se ir até lá.

Esse conclave, vai ser nas vésperas do carnaval. Mas não importa, Sr. Presidente, porque já a Comissão Organizadora Central fez um programa realmente extraordinário para que os senhores componentes do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical não venham a sofrer nenhuma restrição, pelo contrário, associem os seus conhecimentos, as suas luzes para esse campo da medicina com o prazer de desfrutar, numa cidade maravilhosa como Belém do Pará, uma cidade de formação antiga e ao mesmo tempo moderna, uma cidade encantadora sob os seus túnels de mangueiras, todo o prazer e toda a alegria que terão oportunidade de ver e ter todos aqueles que por lá se encontrarem nesse período.

As doenças a serem abordadas serão doenças como a malária, as hepatites, as leishmanioses, as filariose, as arboviroses, a cólera, a SIDA, a intoxicação mercurial, e tantas outras, compondo assim o temário oficial.

A Presidência é do sábio Dr. Heitor Dourado, que já foi também diretor-geral do Hospital para Moléstias Tropicais, sediado em Manaus, que é um instituto exemplar para o mundo inteiro.

Fago questão de referir este grande acontecimento porque, para o Brasil e para todos aqueles que se interessam por medicina tropical, a reunião dos mestres e o aparecimento de novas teses, de novos pontos de esclarecimento servirão para que uma melhor condição de bem-estar, de saúde, e uma libertação de males, às vezes, crônicas, seja dissipada. E, assim, no Amazonas, no Pará e na Amazônia inteira, principalmente, e no Brasil todo, se possa ver mais um clarão e se tenha um passo adiante nesses importantes campos da medicina.

E aqui concluo, Sr. Presidente, formulando votos de que o Congresso de Medicina Tropical venha a se realizar com absoluto êxito, colocando-nos, aqui, desta tribuna, à disposição dos senhores componentes do Congresso para que possamos divulgar as suas conclusões e os pontos alcançados nesse verdadeiro certame de pensamento e de cultura a ser realizado no norte do Brasil.

Eram somente essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, registro com pesar o falecimento, em Aracaju, no último dia 30 de janeiro, aos 80 anos de idade, do escritor e jornalista Antonio Conde Dias, uma das grandes expressões da literatura em Sergipe.

Natural do Município de Itaporanga D'Ajuda, lá passou sua mocidade e, aos 18 anos, escreveu o seu primeiro artigo jornalístico, participando, ativamente, dos movimentos civis, culturais, religiosos e sociais do seu mu-

Teve grande participação e atividade na imprensa de Sergipe e de outros Estados, escrevendo artigos e crônicas para vários jornais como: **A Cruzada, Folha da Manhã, O Nordeste, A Estância, A Semana Católica, o Santuário de Aparecida, A União, Tribuna de Aracaju e o Jornal da Manhã.**

Juntamente com outros jornalistas do Estado, com quem mantinha estreitos laços de convivência e cooperação, contribuiu para a fundação da Associação Sergipana de Imprensa.

A grande receptividade e o interesse dos leitores em torno dos seus escritos inspirou a iniciativa de seus filhos em patrocinar a publicação do livro intitulado "Quadros da Vida" que se constitui de uma coletânea de todos os seus artigos desde 1929.

Este livro, segundo a escritora Carmelita Fontes, que faz a sua apresentação, "é o coroamento da vida literária de Antonio Conde Dias", que muito contribuiu, com o seu estilo e inspiração, impressões e reflexões para registrar e divulgar aspectos e fatos marcantes do quotidiano da vida sergipana, o governo, a sociedade, os problemas sociais, e a vida e os costumes do povo, um repórter do quotidiano.

Privei da sua amizade e lamentei bastante o seu falecimento. Por isso reitero o meu mais sentido pesar a sua família.

Sr. Presidente, finalizando, solicito a transcrição, com o meu pronunciamento, dos artigos publicados no **Jornal da Manhã**, edição de 1º de fevereiro corrente, intitulado "Morreu Antônio Conde Dias"; o de 5 de fevereiro intitulado "Antônio Conde Dias", de Carmelita Fontes; e o do **Jornal de Sergipe**, de 13 de fevereiro, "Memória", do jornalista Paulo Garcez.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal da Manhã

Ano V — nº 1.627 — Aracaju, Sábado, 1º de fevereiro de 1992

MORREU ANTÔNIO CONDE DIAS

Vítima de insuficiência cardiorrespiratória, morreu anteontem, em Aracaju, aos 80 anos, Antonio Conde Dias, uma das maiores expressões da literatura sergipana. Natural de Itaporanga D'Ajuda, ele representou um papel de extrema importância na imprensa de Sergipe e de outros Estados, escrevendo crônicas para inúmeros jornais e revistas, a exemplo de **A Cruzada, Folha da Manhã, O Nordeste, A Estância, A Semana Católica, O Santuário de Aparecida, A União, Tribuna de Aracaju** e até então escrevia semanalmente para o **Jornal da Manhã**. Em companhia da esposa, dona Natália Prado Dias, educou seus três filhos, Marcos Prado Dias, Lúcio Antônio Prado Dias e Magali Dias de Carvalho, ambos realizados em suas profissões e agradecidos pelo digno e exemplar pai que hoje se foi mas permanece vivo devido ao carinho e a dedicação que teve pelos filhos, netos e amigos.

Antonio Conde Dias, nasceu em 23 de outubro de 1911, no município de Itaporanga D'Ajuda, filho de Aurélio Rezende Dias e Carmelita Conde Dias, passou toda a sua infância e Adolescência naquela cidade, entre a vida no campo, na fazenda Dira, e aos afazeres urbanos. Ao 18 anos, já trabalhando como Coletor Federal, escreveu seu primeiro artigo jornalístico, no ano de 1929. Teve participação ativa nos movimentos civis, sociais e religiosos de Itaporanga, fundamentando nesses últimos, o seu trabalho literário amparado em sua dedicada religiosidade. Já em 1948, compôs o Hino da Padroeira de sua cidade, N.S. da D'Ajuda.

A Homenagem dos Filhos

Desde que chegou a Aracaju, em 1961, onde teve a oportunidade de conviver com jornalistas ilustres como Eliéser Leopoldino, Zózimo Lima, Marques Guimarães e Benvindo Sales, Antonio Conde Dias, motivado pela ação dos amigos contribuiu de forma direta e indireta para a fundação da Associação Sergipana de Imprensa, a partir daí parou enriquecendo ainda mais seus artigos, merecendo com isso a homenagem dos filhos através da publicação de um livro intitulado "Quadros da Vida", que é uma coletânea de todos os seus artigos desde 1929. O livro tem a apresentação da escritora Carmelita P. Fontes, que segundo ela é o coroamento da vida literária de Antonio Conde Dias, sendo assim, nas crônicas estão a figura do escritor de estilo leve, frases precisas e impregnadas do misticismo de sua cidade natal a que ele dedica muitas de suas reflexões e impressões quotidianas feitas ao longo de décadas, através de vários periódicos.

Sepultamento

O Sepultamento ocorreu anteontem, às 16 horas na cidade de Itaporanga, sendo celebrada antes uma missa de corpo presente pelo padre José Vicente, na igreja N. S. D'Ajuda. Por ocasião da missa foi cantado em coro o hino oficial da padroeira da cidade, hino este composto pelo próprio Antonio Conde Dias. Na hora do sepultamento o advogado amigo da família fez um discurso de despedida onde em clima de muita emoção, relatou a vida e obra de Antonio Conde Dias.

Aracaju, quarta-feira, 5 de fevereiro de 1992 — **Jornal da Manhã**

ANTÔNIO CONDE DIAS

Carmelita Fontes

Na semana que passou, Sergipe perdeu mais uma das figuras expressivas da sua vida literária: Antônio Conde Dias. Aos dezoito anos, como coletor federal, já se iniciava no ofício de escrever, que desempenhou em vários periódicos, mais especificamente na crônica, com a mesma assiduidade e desvelo com que exercia todas as atividades essenciais do seu programa de vida.

Como católico exemplar, explicou sua fé pela vivência cristã e pelas palavras de convicção que permeavam seus textos sempre fiéis aos princípios da crença que professava. Na sua Igreja, reconhecia as autoridades dos papas, dos cardeais e bispos, a legitimidade da pregação evangélico-sacerdotal, o simbolismo do ritual católico-romano: é a solenidade do sagrado. Deus é solene e simples e sua mensagem passa por esse viés do Tempo, da contingência humana para atingir os espíritos. Em sua crença, Deus trafegava, sem fronteiras, reconhecido e amado em todas as suas formas...

Sua consciência de cidadania — sempre perscrutando os acontecimentos, refletindo sobre o momento nacional e suas circunstâncias ou fustigando os outros a uma efetiva participação no concerto dos sentimentos e atos de patriotismo — retratava sua postura de brasileiro responsável e engajado: "Sooou a hora de reivindicarmos os nossos legítimos direitos que, desde o advento da República de 1989, vêm sendo postergados." (In "Quadros da Vida"). Dirigia-se, em seus artigos de jornal, à pessoa de Presidentes com palavras e gestos de respeito, (naquele tempo os Presidentes se faziam respeitar...) não tanto para cobrar-lhes o cumprimento de seus compromissos e promessas, mas com um aceno de esperança e fé na integridade de seus dirigentes superiores.

Antônio Conde Dias: um poeta sem livros de versos. Talvez a timidez não lhe tenha permitido a justa decisão de trazer à luz muitos poemas. Deixou-os, todavia, leves e soltos, como fios de prata escorregando discretamente em suas crônicas. O silêncio sempre inspira respeito, sobretudo o dos poetas. Quando calam é sinal de que algo está acontecendo. — Antônio Conde Dias, um santo calado ou um sonhador encantado? — Era um homem de bem, sereno, recatado — cujos olhos e sorrisos se adiantavam até nós, antes do corpo e da palavra — e logo se recolhia em si mesmo (como uma criança encabulada) dentro do seu silêncio e de sua dignidade. Talvez essa postura venha de suas origens, de suas nascentes de sangue, de educação, da feição quieta de sua terranatal, do seu Vaza-Barris correndo os séculos, banhando tantas infâncias que se deixaram perpetuar por lá... Era, sim, um sonhador acordado, maravilhado com as coisas simples: a lembrança do rio, das árvores, dos caminhos ladeados de verde, um homem extasiado com o amor, a paz, a fidelidade, o rosto de cada filho, a mão da esposa amada.

Um homem íntegro, muitos dirão. Um homem bom, falarão outros. Nunca ofendeu (deve ter sido ofendido, sempre se é...), nada tirou de ninguém, não berrou, não levantou o braço para ferir, não teve vôos impossíveis, nem delírios de grandeza — teve apenas sonhos, que não se compram, não se vendem, não se emprestam; não se trocam; o sonho de ser, de amar, de ser amado, de dar e de se dar e — acordado — ver tudo acontecer: a alegria nos olhos da mulher escolhida, a vida se exercendo nos passos firmes dos filhos, no desabrochamento dos netos, a felicidade explodindo inteira no sangue de sua descendência, porque esta longa vida foi uma semeadura de amor e retidão.

Percebendo a gravidade do seu mal, quis fazer uma última reunião de família (para as despedidas...). Não lhe foi permitido e fizeram bem. Não seria necessário. Vá tranquilo, meu amigo, com a mesma serenidade com que viveu. Sua família, que sempre esteve reunida sob a claridade de sua presença e do seu exemplo, não saberá mais viver sem ela, porque a luz sempre esteve acesa. Apenas mudou de nome: agora é "lembraça..."

Jornal de Sergipe

Aracaju, quinta-feira, 13 de fevereiro de 1992

ESPAÇO DO LEITOR Memória

A cultura e a imprensa do nosso Estado, sofreram duas significativas baixas, a perda do escritor e museólogo, José Augusto Garcez e posteriormente o escritor e jornalista autor de vários artigos periódicos, Antônio Conde Dias, também da cidade de Itaporanga D'Ajuda—SE. Ambos com a visão do progresso e desenvolvimento do nosso Estado. A participação de Antônio Conde Dias em defesa da liberdade de expressão e de uma democracia justa, associada a um regime mais humano entre os homens, foi um de seus pontos de luta na escrita de nosso Estado. Tido por seus amigos como um homem conciliador e de uma convicção religiosa católica profunda, sua capacidade para escrever era um dom a que muitos recorriam para enriquecimento da oratória.

A sua visão progressista vem desde a década de 50, quando público no *Diário de Sergipe*, em 1º-8-52, o que pensava sobre o parlamentarismo, tema da nossa atualidade e que deverá ser definido pelo eleitorado brasileiro em 1993, visando a aprovação ou não desse sistema de governo, que poderá ser implantado no país. No ano de 1951, em um de seus

artigos, defende a liberdade de expressão e pensamento, princípios consagrados nos estatutos básicos de todas as nações livres e democráticas. Em 1987 em artigo publicado no *Jornal da Manhã*, Antônio Conde Dias relembra, o fim da Segunda Guerra Mundial ocorrida há quarenta anos e dois anos atrás, citando nos seus escritos os prejuízos incalculáveis deixados pela guerra. Na mesma crônica são ressaltados os nomes de: Mascarenhas de Moraes, Zenóbio da Costa, Cordeiro de Farias, Nelson Melo, dentre outros líderes militares, pelos relevantes serviços que prestaram à causa brasileira. Um de seus últimos artigos, foi registrado no dia 8-10-91 mês em que completou seus oitenta anos, publicado no *Jornal da Manhã*, onde ele homenageia a criança, na semana a ela dedicada, congratulando-se com o Governador João Alves Filho por haver ao lado do seu Secretário da Saúde, Dr. José Hamilton Maciel, procedido ao lançamento oficial do Proj. o "Criança Prá Frente", além de discorrer sobre a chegada do Papa João Paulo II ao Brasil, para encerrar o Congresso Eucarístico Nacional na cidade de Natal.

Todas as escritas de Antônio Conde Dias, estão registradas no livro *Quadros da Vida*, vale ressaltar a unidade de todos os seus filhos e amigos mais próximos para apresentar no dia em que completou 80 anos.

Não poderíamos deixar de consignar algumas breves considerações sobre a trajetória de um homem que muito colaborou com nosso desenvolvimento e progresso engrandecendo as letras e o jornalismo sergipano.

Paulo Garcez

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concordo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nós, os políticos, estamos voltando de mais um recesso. Ao contrário do que muitos pensam, para uma boa parte de nós (a maioria, provavelmente) não é um período de férias ou de descanso: é um tempo usado para percorrer as nossas bases eleitorais, reunir com nossos companheiros de partido no interior, conversar com a população.

Os políticos nunca foram especialmente estimados, mas estou seguro de que nunca foram objeto de tantas críticas, de tanto descredito.

A sociedade nos vê numa larga vala comum de impresentáveis, interesseiros e oportunistas. Esse juízo negativo e quase unânime da população atinge ainda mais duramente os parlamentares, os membros do Legislativo.

É preciso reconhecer: nos temos culpa em cartório. Muitas das críticas que se nos fazem são procedentes.

Mas é assim tão simples, tão linear? Certamente não.

Os Parlamentos são a representação da sociedade, portanto das suas qualidades e virtudes, e também dos seus vícios e defeitos. Conheço bem o Congresso Nacional e, lá estão todas as nossas grandezas e misérias.

Não somos melhores do que a sociedade, mas também não somos piores. Não é que queremos ser melhores ou piores, apenas não há jeito de ser diferente.

As práticas políticas só se aperfeiçoarão, os políticos só melhorarão, se se aperfeiçoar e melhorar a sociedade.

Tem muito eleitor que vai à urna desinformado, desaculado, inconsequente. Este eleitor, em geral, é o primeiro a mostrar e afirmar o maior azedume e a maior imprevisibilidade quando fala da política e dos políticos.

E tem também muita gente de boa índole que, de boa-fé, critica os políticos.

Mas na medida em que se recusam a entrar nos partidos e repelem a política, deixam o espaço aberto e disponível para os que nada valem e nada prestam.

Tem empresário que constrói impérios econômicos sem voto; tem professor que faz carreira na Universidade sem voto; tem artista que faz fama sem voto; tem dono de prostíbulo e banqueiro de bicho sem voto; tem ministro do Supremo sem voto.

O que não existe sem voto é político. Os políticos não ocupam as suas cadeiras no Parlamento saindo de uma lâmpada mágica, nem caem nele de pára-quedas.

Eles chegam às Casas Legislativas pelo voto, pela urna, pela escolha livre do eleitorado.

Citando João Ubaldo Ribeiro: "se achamos eles (os políticos) ruins de maneira tão radical, a consequência é que achamos todos nós, coletivamente ruins".

Há, no povo, aqueles que "protestam" anulando o voto ou votando em branco. Inútil protesto, porque ainda assim todas as vagas de todos os parlamentos serão preenchidas. O voto nulo e branco só favorecem os candidatos endinheirados que corrompem o eleitor e compram seus mandatos.

Enfim, os políticos têm sua culpa e sua responsabilidade pelo juízo negativo que a maioria da população deles faz.

Mas não toda a culpa e responsabilidade. Estas são, antes, da própria sociedade, se ela escolhe mal, se ela vota branco ou nulo, se ela não tem critério nem cuidado na urna que elege representantes, e governantes ela não participa e não cobra.

Não existe político sem voto, e a qualidade do voto (a escolha pensada, analisada, criteriosa) é também a qualidade dos políticos.

A política vai mal, os políticos não prestam? Em parte é verdade, mas não há solução fora da política, assim como não há democracia sem políticos e sem política.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, "são insuportáveis as privações a que o povo está sendo submetido pela política neoliberal do atual presidente desde que tomou posse, imposta segundo o receituário do Fundo Monetário Internacional".

Ao contrário do que possa transparecer à primeira vista, essas palavras não foram ditas por um cidadão brasileiro que tornasse público o seu sentimento frente à realidade nacional. Não se tata, portanto, de transcrição de anais deste Congresso sobre as nossas preocupações enquanto representantes do povo sobre a situação da população brasileira, desempregada, faminta e doente.

São palavras amargas, articuladas em um momento crítico vivido pela nação venezuelana horas após o frustrado golpe de estado que estremeceu a democracia naquele país vizinho. Para a Venezuela, não mais um grito de alerta. Seu autor, Rafael Caldera, um senador como nós e ex-presidente do País, expressava seus sentimentos nos momentos que se seguiram ao levante e nos minutos que antecederam o seu voto negativo à suspensão das garantias constitucionais, enfim aprovadas pelo Congresso.

O nobre Senador, sabidamente de tendência conservadora e opositor ao Presidente Carlos Andrés Perez, longe de absolutizar a penosa situação vivida naquele momento pelo seu povo, exortou a todos os países que seguem as mesmas

orientações em termos de política econômica para o perigo da desagregação social decorrente da recessão, do desemprego e da fome.

Quanta semelhança entre o discursos do nosso colega venezuelano e os debates que travamos até aqui neste plenário sobre a realidade brasileira!

Quantas são as lições que a Venezuela nos transfere nestes momentos de crise!

Verdadeiras aulas práticas, em nada inaugurais em termos de América Latina, de política, de economia, de geografia.

Aula de política porque põe em xeque a orientação dos vetos do neoliberalismo que hoje sacodem o Planeta. A Venezuela, a exemplo do México e da Argentina, tem sido, até aqui, modelo para os neoliberais a ser seguido e espelhado em termos de sua política econômica. A onda neoliberal varre o mundo, reforçada pela derrocada do comunismo. Que diriam seus ideólogos a respeito do episódio venezuelano?

Aula de economia porque a realidade de curto prazo se antecipou às expectativas de médio e longo prazos embutidos na fala neoliberal.

Aula de geografia porque ficou patente que ainda não conhecemos nem mesmo onde termina o Brasil e onde começa a Venezuela. E vice-versa!

As aulas de política e de economia independem da localização geográfica. Dependem de níveis de desenvolvimento econômico e político. E na possibilidade de organização e luta de um povo frente à dominação que lhe é imposta.

Não sei se rotular de neoliberalismo o que assistimos no Brasil hoje seria valorizar em demasia o vazão, decorrente da ausência de definições claras em termos de uma estratégia de desenvolvimento econômico e político. Privatizar uma siderúrgica, por exemplo, a preços vis, dilapidando o patrimônio público e sem discutir o papel (econômico e político) da siderurgia no contexto mais global do desenvolvimento faz parte da receita neoliberal? Como se enquadra, aí, a história do desenvolvimento econômico e político do País? Que dizer dos recursos públicos humanos e materiais dispendiosos nos setores que hoje o Estado quer se desvincilar?

Que Estado está, hoje, por trás dessa tão propalada política neoliberal? Que consciência ele tem de suas possíveis sequelas, que reforçam, conforme já diagnosticado, o quadro sombrio das condições de vida da população? Em outras palavras, os acontecimentos dos últimos dias na Venezuela são ímpares? Deverão ou não serem captados por nossas antenas parabólicas? Quem salva a economia, salva a Pátria?

Na Venezuela, a economia vai bem, obrigado. O povo vai mal. No Brasil, o povo e a economia vão mal, obrigados!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já salientei em várias outras oportunidades, nesta mesma tribuna, que o Estado brasileiro vive uma de suas maiores crises. Seus desdobramentos assumem diferentes dimensões: política, social, econômica, institucional, cultural e moral.

Hoje, com maior ênfase, reafirmo que essa crise ameaça a própria natureza do Estado. O Estado caracterizado pela incredulidade e que perde, aos poucos, mesmo as suas funções mais precípuas.

Max Weber definia a emergência do Estado moderno mediante dois elementos constitutivos: a presença de um aparato administrativo com a função de prover a prestação de serviços públicos e o monopólio da força. Pois bem, mesmo a função de assegurar garantias individuais e coletivas parece estar fugindo ao controle do Estado. Ocupamos o nosso tempo a elaborar leis e a fragilidade do Estado propicia, com o seu descrédito, que cada cidadão se oriente por suas próprias

normas, em busca da sobrevivência. O Estado passa a participar de tudo, ao mesmo tempo que não participa de nada. Porque, ao mesmo tempo que é intervencionista, é frágil e desacreditado.

A Venezuela nos ensina que este é um momento crítico. O desemprego, a miséria e a fome, concomitante com um total descrédito do Estado e de suas leis, passam a constituir-se em verdadeiro barril de pólvora. Essa é a lição política que nos revela o episódio venezuelano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como nos bancos escolares, assistimos no País a uma aula imposta de economia e somos obrigados a nos submeter à prova. Alunos brasileiros, argentinos, mexicanos ou venezuelanos. É comum o corpo docente e, consequentemente, o conteúdo das lições. Se seguimos o receituário, parece ser mais importante o diploma do que o aprendizado.

O País parou de crescer e seus governantes se regozijam com a "estabilização" da inflação na casa dos 25% mensais, índice dez vezes superior à média anual dos países mais desenvolvidos, exatamente aqueles que concebem a nossa "cartilha".

Pior: o País parou de desenvolver. Parado no presente e, se depender de suas preocupações com a inovação tecnológica, na contínua marcha a reboque no futuro.

Pior ainda: é cada vez mais difícil considerar que a população tenha qualidade de vida. São cada vez mais alarmantes os índices de analfabetismo, de desemprego, de miséria e de fome.

É inconcebível aos olhos de um cidadão de inteligência mediana um País com dimensões continentais e agraciado por Deus em seus recursos naturais adotar políticas drásticas de contenção de produção e de consumo para estabilizar sua economia. Para conter os aumentos de preço da comida, párase de comer. Para que a demanda se estanque, seqüestra-se os ativos da população e incentiva-se a ceifa de seu emprego e de sua fonte de renda.

Até quando a população desempregada continuará a assistir, numa vitrine qualquer de uma loja que nada vende produtos de fábricas concordatárias, anúncios de acordos com organismos internacionais que pregam a recessão enquanto remédio? Até quando a tecnocracia travestida de porta-voz de interesses exógenos continuará a vomitar para uma população cada vez mais desempregada e analfabeta que "diminuindo-se a oferta de moeda, eleva-se a taxa de juros, que por sua vez irá estancar a demanda e, consequentemente, os preços"?

Até quando a Venezuela parece antecipar calendários? No rufo de tambores e de estômagos. Somente na grande São Paulo beira a um milhão o número de braços disponíveis. Que se multiplicam em pelo menos cinco milhões de bocas e de estômagos. De corações e mentes.

Os jornais noticiam diariamente o fechamento de indústrias, casas comerciais e agências prestadoras de serviços de todos os tamanhos e segmentos e a demissão de um número assustador de empregados. Hoje foi a Ford Motores, ontem os milhares de trabalhadores dispensados da Sharp, da Perdigão, da loja da esquina mais próxima.

E o País continua a ser, cada vez mais, de poucos. Mais da metade da população recebe pouco mais de décimo dos rendimentos mensais. Do outro lado da linha, apenas um décimo dos indivíduos garante a metade de todos os ganhos.

Sem renda, o povo não consome, como querem nossos formuladores de política. Não consome alimentos, não vai

à escola, não paga aluguel, não compra remédio. É a política do não. E cujo limite suscita a resposta latente do basta!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantas foram as vozes que se levantaram, no Brasil, em defesa da democracia na Venezuela! Mas o som estridente dessas mesmas vozes neutralizou o grito de defesa da soberania nacional quando, comprovadamente, militares daquele País metralharam garimpeiros brasileiros e invadiram nosso espaço aéreo com aviões de combate, numa tentativa de intimidação. De repente, as mesmas vozes que sugeriram o descredenciamento do representante oficial daquele País passaram a emitir palavras de solidariedade, transmitidas ao povo venezuelano através do mesmo porta-voz.

Isso significa que o sentimento democrático não tem fronteiras. O que não significa que nossos princípios de soberania devam descurar das nossas extensas fronteiras geográficas. É neste sentido que, por fim, nos espelhamos naquele País vizinho para concentrarmos nosso esforço numa verdadeira aula prática de geografia. Por tudo o que aqui dissemos, uma aula de geo-política.

A questão das fronteiras tem sido uma de minhas principais preocupações, principalmente enquanto representante da região amazônica, onde a indefinição de limites geográficos tem suscitado conflitos constantes.

O Brasil se acotovela com dez países latino-americanos numa linha de fronteira que se estende por 15.719 quilômetros, com todos os problemas por demais conhecidos.

A questão da fronteira continuará a se constituir, para mim, em preocupação e cobrança, até que ela receba a atenção nacional que lhe é merecida e obrigatória. A Venezuela apenas desnudou um quadro que não é novo, mas que é cada dia mais manifesto.

Como se percebe, as aulas práticas de geografia, de economia e de política são interdisciplinares, mas a experiência da Venezuela nos mostra que as três podem indicar momentos distintos de inquietação: a preocupação com o nosso espaço geográfico vem de ontem; a necessidade de se rever a nossa política econômica é para hoje, e no amanhã deverão existir condições que eliminem o risco de retrocesso político.

Dizem os brasileiros que o Brasil projeta para o amanhã medidas de política econômica que a Argentina adota no presente. E até popularizou o fato denominando-o "Efeito Orloff". Minha esperança é que esse efeito não se desloque geograficamente da Argentina para a Venezuela e da economia para a política.

Era o que eu tinha a dizer, (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^as e Srs. Senadores, leio para que conste dos Anais a reclamação que a Prefeitura Municipal de São Paulo dirigiu ao Supremo Tribunal Federal, vazada nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Procuradoria-Geral do Município

"Exm^o Sr. Dr. Ministro Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal

A Municipalidade de São Paulo, pelas suas procuradoras que a presente subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no permissimo do artigo 102, I, letra "I" da Constituição Federal, combinado com o artigo 13, da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, oferecer a presente

reclamação, destinada a apontar o descumprimento de dispositivos constitucionais relativos à competência desse Tribunal, bem como, a inobservância da autoridade de suas decisões, conforme exposto nas razões em anexo.

Requer, portanto, seja a presente reclamação processada e julgada na forma da lei, para os fins de direito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1992. — **Maria Lúcia Corrêa**, Procuradora do Município — **Anna Emilia Cordelli Alves**, Procuradora-Geral do Município.

Reclamação

Reclamante: Municipalidade de São Paulo

Reclamo: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação direta de Inconstitucionalidade nº 14.927-0.

Razões da reclamante

Colendo Tribunal

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente

Excelentíssimos Senhores Ministros

I — Introdução. A Ação Ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Procurador Geral de Justiça, ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade (Processo nº 14.927-0) fundamentada nos arts. 125, § 2º e 129, inciso VI, da Constituição Federal e arts. 74, inciso VI, e 90, da Constituição do Estado de São Paulo, objetivando a impugnação do artigo 1º, da Lei 11.152, de 30 de dezembro de 1991, do Município de São Paulo, que introduz modificações na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU.

Os argumentos utilizados na ação proposta resumem-se na consideração de que os critérios de aplicação da progressividade das alíquotas, estabelecidas na lei tributária municipal estariam em desacordo com os postulados da Constituição do Estado de São Paulo (artigos 160, § 1º e 163, inciso II).

Acolhendo as razões oferecidas na ação direta de inconstitucionalidade, o Exmº Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, concedeu liminar, para o fim de suspender cautelarmente, e pelo prazo de quarenta dias, a eficácia dos dispositivos da lei municipal, ressalvando contudo, a obrigação tributária, com a fixação de alíquota idêntica (0,2%), para todos os níveis urbanos do Município de São Paulo e estabelecendo, ademais, o recálculo do tributo diretamente pelos agentes arrecadadores, segundo a base de cálculo ali mesmo indicada.

O exame da questão submetida à apreciação do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo revela o objetivo inequívoco de subverter a competência precípua do Supremo Tribunal Federal e a autoridade de suas decisões, consoante a seguir se demonstrará.

II — A autonomia municipal

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 1º, acolheu definitivamente a figura do Município como entidade federativa, fixando-lhe competências próprias (artigo 30) e assegurando-lhe autonomia política, administrativa e financeira (artigos 18 e 156).

A autonomia municipal, na forma como vem agora fortemente gravada no texto constitucional, tem por fundamento a capacidade de auto-organização, auto governo, auto-administração e competência normativa própria nas matérias que lhe são reservadas exclusiva e suplementarmente.

A inovação constitucional, erigindo o Município à categoria de entidade autônoma com capacidade de auto-organização revela a peculiaridade da Federação Brasileira representada, a partir de 1988, por quatro esferas de poder governamental: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Esse o contexto em que inserido o Município no ordenamento constitucional brasileiro; titular, pela autonomia outorgada, de competência e atribuições própria.

III — A competência tributária municipal

A competência tributária municipal, na forma como outorgada pela Constituição Federal, pressupõe a competência legislativa plena, cingida apenas aos limites e nas normas gerais fixadas na lei complementar a que se refere o artigo 146, tendo sido, nessa qualidade, o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966), recepcionado pelo atual ordenamento constitucional.

Trafa-se do sistema constitucional tributário, que realiza as funções unificadoras das normas e diretrizes substanciais que regem a conduta dos entes governamentais e asseguram as garantias dos administradores no campo da tributação.

Os princípios e limites ao poder de tributar, repita-se, são impostos aos Municípios diretamente pela Constituição Federal, que estabelece, no seu artigo 156, a competência municipal para instituir o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (progressivo, segundo o seu parágrafo 1º), desde que atendidos os princípios fixados nos artigos 150 e 145, § 1º.

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

(...);

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.”

O exercício do poder tributário, como se sabe, está juntado a princípios bastante rígidos, dentre os quais se destacam o da estrita legalidade, expresso no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal e o da isonomia tributária, estampado no inciso II, do mesmo dispositivo, antes transcrito.

Ora, a competência tributária dos Municípios, como pressuposto da autonomia municipal, é auferida diretamente da Constituição Federal, com limites ali mesmo traçado, que não podem ser ampliados ou restringidos por lei ou por constituição estadual (cf. José Afonso da Silva in “O Município na Constituição de 1988”, Ed. Rev. dos Tribunais, 1989, pág. 39) (grifos nossos).

Assim, cumpre a Administração Tributária Municipal da efetividade ao universo de princípios e normas extraídos da Constituição Federal, acolhendo-os no exercício da sua competência legislativa plena.

Sendo a Constituição Federal a fonte primeira e direta da competência tributária dos Municípios, elencando os tributos de sua competência, as receitas das quais participa e os limites do poder de tributar, não se pode conceber, possa a Constituição do Estado estabelecer limitações tributárias ou indicar os preceitos a serem adotados pelas entidades políticas locais nessa matéria, sob pena de grave desvirtuamento de todo o sistema institucional gravado no ordenamento jurídico brasileiro.

O IPTU é imposto municipal de natureza real e objetiva, de tal sorte que a capacidade contributiva só pode ser aferida associando-se o valor do patrimônio imóvel à riqueza de seu proprietário. A combinação das regras constitucionais relativas à progressividade do imposto (art. 156, § 1º) e à capacidade contributiva (art. 145, § 1º) leva à utilização compulsória de alíquotas diferenciadas, para a realização da justiça social.

A lei municipal, que estabeleceu os critérios para a cobrança do IPTU, no Município de São Paulo, atendeu integralmente aos princípios e regras contidos na Constituição Federal, únicos admissíveis para limitar e restringir a atividade tributária municipal.

IV — A Constituição do Estado de São Paulo — o Sistema Tributário Estadual

A Constituição do Estado de São Paulo, de fato, dedicou o Capítulo I, do Título V, ao Sistema Tributário Estadual, estabelecendo princípios e limitações ao poder de tributar repetidos no texto constitucional federal, destinados, exclusivamente, à conduta e orientação da atividade tributária estadual:

“Art. 160. Compete ao Estado instituir:
(...)

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte”.

“Art. 163. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Estado:

I — exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

II — instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.”

(grifamos)

A simples leitura do caput desses dispositivos revela a sua destinação à atividade tributária estadual, exclusivamente.

A não se entender dessa forma, estar-se-ia cometendo o grave equívoco de ignorar toda a sistemática do ordenamento constitucional vigente, que estabeleceu nítidas competências e garantias aos diversos entes federativos.

Não é por outra razão que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada em 4 de abril de 1990, transcreveu,

a exemplo do constituinte estadual, os mesmos princípios contidos na Constituição Federal para reger a sua própria atividade tributária, e o fez nos seus artigos 130, § 1º e 131, incisos I e II.

Ocorre que os preceitos fundamentais não precisam ser reproduzidos; basta que sejam respeitados pelos ordenamentos constitucionais inferiores — Constituição dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios. A reprodução do texto da Constituição Federal apenas se justifica por seu caráter didático.

V — Da Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Municipal

Ao Supremo Tribunal Federal compete, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente, a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual (CF, art. 102, I, a).

Restou claramente excluída, portanto, pelo constituinte de 1988 a apreciação do Supremo Tribunal Federal da ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestados em face da Constituição Federal.

Essa posição é assente na doutrina e jurisprudência, e se manifesta sob o enfoque da admissibilidade ou não da ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal perante os Tribunais de Justiça dos Estados. De fato, a Constituição do Estado de São Paulo, no seu artigo 74, esclarece:

“Art. 74. Compete ao Tribunal de Justiça, além das atribuições previstas nesta Constituição, processar e julgar originariamente:

VI — a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face desta Constituição, o pedido de intervenção em Municípios e a ação de inconstitucionalidade por omissão, em face do preceito desta Constituição;

XI — a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestados em face da Constituição Federal;”

Ora, tendo o Supremo Tribunal afirmado reiteradamente a inadmissibilidade da ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal frente à Constituição Federal (RTJ 124/266; RTJ 124/612), fixou também o entendimento que sustenta a inconstitucionalidade do inciso XI do art. 74 da Constituição do Estado de São Paulo, cuja vigência, ademais, permanece suspensa até o julgamento final da Ação Direta nº 347, conforme se extrai do voto proferido pelo Senhor Ministro Paulo Brossard na reclamação nº 337.0/190-DF:

“A Constituição não prevê a hipótese de ação direta em que se argua a inconstitucionalidade de lei municipal em face da Constituição Federal. Se a Constituição não cuidou da hipótese, mantendo-se fiel aos antecedentes introduzidos em 1965, com a Emenda nº 16 à Constituição de 1946, parece não caber a ação direta no caso, restando o contencioso constitucional *in concreto* nos casos de colisão da lei municipal com a Constituição Federal. (...)

Nos Res nºs 92.169, 93.088 e 94.039, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a letra e do inciso I do art. 54 da Constituição Paulista de 1967, cujo preceito foi repetido no inciso XI do art. 74 da atual Constituição daquele Estado, 1989; este preceito foi suspenso pelo Supremo Tribunal Federal, até o julgamento da causa, ao conceder a liminar na Ação Direta nº 347” (BDM, fev. 91, pág. 110, grifos nossos).

Ainda na vigência do ordenamento constitucional anterior, essa Corte Constitucional se manifestou reiteradamente afastando da órbita dos Tribunais Estaduais o controle concentrado para julgamento da constitucionalidade de leis municipais apontadas como desconformes com os princípios da Constituição Federal. Pede-se vênia para transcrever o trecho do voto proferido pelo Senhor Ministro Moreira Alves no RE 94.039 de São Paulo (RJTSP 75/240):

"De outra parte, não podem as Constituições Estaduais, sob a alegação de terem poderes implícitos, dar competência aos Tribunais Estaduais para julgarem representações de inconstitucionalidade de leis municipais em face da Constituição da República. Os poderes implícitos dos Estados — membros não podem restringir a autonomia do município, que é disciplinada expressamente pela Constituição da República. Nem muito menos podem projetar-se fora do âmbito estadual para atribuir a um dos Poderes do Estado — membro função política de guardião da Constituição da República. (...)

Aliás se fosse possível aos Tribunais de Justiça dos Estados o julgamento de representações dessa natureza com relação a leis municipais em conflito com a Constituição da República, poderia ocorrer a seguinte situação esdrúxula. É a índole dessa representação e isso hoje é matéria pacífica nesta Corte que ela, transitando em julgado, tem eficácia erga omnes, independentemente da participação do Senado Federal, o que só se exige para declaração *incidenter tantum*. O que implica dizer que, se transitasse em julgado a decisão nela proferida por Tribunal de Justiça, esta Corte Suprema estaria vinculada à declaração de inconstitucionalidade de Tribunal que lhe é inferior, mesmo nos casos concretos futuros que lhe chegassem por via de recurso extraordinário" (grifos nossos).

A questão enfrentada deriva, então da inexistência, na esfera de atribuições dos Tribunais Estaduais do controle concentrado para julgar a inconstitucionalidade de lei municipal perante a Constituição Federal.

VI — A Ação Direta de Inconstitucionalidade e a Competência do Tribunal de Justiça do Estados de São Paulo

A despeito da afirmação de descumprimento ou inobservância de preceitos constitucionais estaduais pela lei municipal, contida na inicial de representação, na realidade o que se tem é a discussão em torno de princípios constitucionais federais que regem a competência tributária dos entes federativos.

Realmente, afastada a possibilidade de ajuizamento da ação direta pelo permissivo do inciso XI do art. 74 da Constituição Estadual (cuja vigência se encontra suspensa por esta Corte Constitucional), o Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para superar a sua ilegitimidade ativa e buscar a apreciação da matéria federal pelo Tribunal Paulista, invocou imprópriamente o inciso VI do mesmo dispositivo.

Vale dizer, ao apontar como infringidos pela lei municipal dispositivos da Constituição Estadual, no que se refere aos princípios que informam a atividade tributária, conferiu-se à mera transcrição com objetivo didático dos preceitos da Constituição Federal, o caráter de poder constituinte originário, vinculativo da atividade municipal.

Ignorou o Senhor Procurador-Geral de Justiça, em sua representação, o disposto no § 1º do art. 156 da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para instituir

o IPTU, autorizando a sua progressividade fiscal, regra essa obviamente não contemplada na Constituição Estadual.

O controle de constitucionalidade de lei ou ato normativo municipal frente aos preceitos da Constituição do Estado só é admissível quando ocorrer entre as normas estaduais e as normas legais municipais qualquer relação de subordinação em razão das competências constitucionais específicas.

Não é o que ocorre na situação apontada, em que se questionam critérios tributários consignados em lei emanada da entidade federativa municipal que extrai sua competência diretamente da Constituição Federal.

Há portanto manifesta incompetência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para apreciar em ação direta de inconstitucionalidade a questão da fixação legal de alíquotas progressivas na base de cálculo do IPTU, bem como de toda a questão de natureza tributária ali ventilada, já que a Constituição Federal não outorgou tal controle concentrado ao Judiciário Estadual.

Na mesma linha de argumentação, os demais dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo, apontados como infringidos pela lei municipal (arts. 111 e 144), são na realidade transcrições dos princípios constitucionais que regem a conduta da Administração Pública e outros relativos à própria autonomia municipal. São portanto diretrizes a serem observadas pela Administração Estadual, já que os Municípios também nessa matéria tem seu campo de atuação delimitado pela própria Constituição Federal.

Importa ressaltar, ainda, a verdadeira subversão do princípio da legalidade tributária decorrente da fixação, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da alíquota única para o cálculo do IPTU incidente sobre todos os imóveis do Município de São Paulo.

Com efeito, houve na prolação da decisão liminar manifesta invasão de competência constitucional para a escolha e adoção de quaisquer índices de correção de valor, fixação de alíquota ou base de cálculo. São temas absolutamente vinculados ao princípio da estrita legalidade tributário, à toda evidência afrontado pela liminar apontada.

VII — Do Pedido

Demonstrada a ilegitimidade ativa do Senhor Procurador-Geral de Justiça para propor e do Tribunal de Justiça local para apreciar e julgar ação direta de Inconstitucionalidade em face da Constituição Federal;

Demonstrada a afronta à autoridade da decisão deste Colendo Tribunal que suspendeu cautelarmente a eficácia do inciso XI do art. 74 da Constituição do Estado de São Paulo, pela simples utilização de dispositivo inaplicável à questão debatida (inciso VI do art. 74 da CE);

Demonstrada a total desconsideração ao sistema constitucional tributário, especialmente no que se refere às competências e atribuições específicas de cada entidade federativa;

E, demonstrada a possibilidade de configurar-se dano irreparável à competência do STF — uma vez que esta eventualmente poderia vir a ser paralisada no tocante ao controle difuso da constitucionalidade de lei municipal, quando se defrontasse com a coisa julgada com eficácia erga omnes oriunda do Tribunal local;

A Municipalidade de São Paulo requer a concessão de medida cautelar, nos moldes do art. 14, II, da Lei nº 8.038, de 28-5-90, para suspender a liminar concedida pelo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que suspendeu a eficácia dos dispositivos da Lei Tribu-

tária Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991, bem como o sobrerestamento da ação direta de inconstitucionalidade — Processo nº 14.927-0 — até a decisão final da presente reclamação, a fim de que se tenha restabelecidos os princípios da Constituição Federal que regem a autonomia dos municípios e as competências e atribuições dos entes federativos, especialmente em matéria tributária, tudo como medida de

Justiça!

São Paulo, 19 de fevereiro de 1992. — **Maria Lucia Correia**, Procuradora do Município — **Anna Emilia Cordelli Alves**, Procuradora Geral do Município.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal, tendo

PARECER sob nº 578, de 1991, na Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. (3ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h50min.)